



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	29
Secretaria de Estado de Educação.....	32
Sec. de Est. da Assistência Social.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	33
Sec. de Estado de Justiça.....	44
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	45
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	49
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	49
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	67
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	69

GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 14029, de 7 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1159, de 9 de janeiro de 2009, que "Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica demitido o servidor **WILLIAN DOUGLAS SOARES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300055798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pela infringência dos dispositivos disciplinares previstos no inciso II, do § 2º do artigo 70, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 164, de 27 de dezembro de 1996."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica demitido o servidor **WILLIAN DOUGLAS SOARES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300055798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pela infringência dos dispositivos disciplinares previstos no inciso II, do § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 164, de 27 de dezembro de 1996."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14501, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, o ST PM RR RE 00164-0 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "c" do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 18 de agosto de 2009, o **ST PM RR RE 00164-0 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE**, de acordo com alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de agosto de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 14502, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Promove Oficiais do QOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 34, da Lei Complementar nº 192, de 19 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOBM, pelo critério de antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2009, os seguintes Aspirantes a Oficial BM:

I—ASP OF BM RE 0183-4 DANIELE CRISTINA LIMA;

II—ASP OF BM RE 0332-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO;

III – ASP OF BM 0249-8 LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO; e

IV –ASP OF BM RE 0353-3 ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO N. 14503, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Nomeia os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008, para ocuparem cargos efetivos de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Engenheiro Agrônomo; Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário; Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Zootecnista; Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Assessor Jurídico; Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Técnico em Agropecuária ou Agrícola; Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Contra-Mestre Fluvial; Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Marinheiro Fluvial de Máquinas; Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Motorista, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Carteira Nacional de Habilitação para direção de veículos automotores nas categorias "A e/ou B", no mínimo, para os cargos de Fiscal e Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril;

IX - Carteira Nacional de Habilitação para direção de veículos automotores na categoria "D", no mínimo, para os cargos de Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril - Especialidade: Motorista;

X - Carteira de Identificação e Registro (CIR), emitida pela Marinha do Brasil para o cargo de Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril - Especialidades: Contra-Mestre Fluvial e Marinheiro Fluvial de Máquinas, na categoria ao qual concorreu.

XI - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

XII - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

XIII - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XIV - Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato - Duas vias originais;

XV - Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XVI - Registro do Conselho Regional de Classe equivalente, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

XVII - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 05 (cinco) anos, original e uma fotocópia;

XVIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XX - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XXI - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XXII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XXIII - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da

Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XXIV - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XXV - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXVI - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

**CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

MUNICÍPIO	ALTA FLORESTA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2227657	ERNESTO ANTÔNIO MORAES DA SILVA	1ª
MUNICÍPIO	ALVORADAD'OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2171163	MARCOS MARUO MARUYAMA	1ª
MUNICÍPIO	BURITIS	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2190117	SILVIA BEZERRA DE GÓES	1ª
MUNICÍPIO	CEREJEIRAS	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2094037	SIRLEY ÁVILA QUEIROZ	1ª
MUNICÍPIO	COLORADO D'OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2036029	ALEXANDRE KOBERSTAIN	1ª
MUNICÍPIO	CORUMBIARA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2145880	CLETO SIMÃO DE SUZA	1ª
MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.

2221039	LUCAS DA ROCHA FERREIRA	1ª			
MUNICÍPIO INSC.	ESPIGÃO D'OESTE			MUNICÍPIO INSC.	CACOAL
2029278	NOME CLASSIF. ADSON DOS SANTOS RIBEIRO	1ª		2205726	NOME CLASSIF. JOSÉ NILTON DE ALMEIDA JUNIOR
				2196549	ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
					2ª
MUNICÍPIO INSC.	GOV. JORGE TEIXEIRA			MUNICÍPIO INSC.	CORUMBIARA
2170310	NOME CLASSIF. SUELEN MARCON PIVA	1ª		2032830	NOME CLASSIF. RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	MACHADINHO D'OESTE			MUNICÍPIO INSC.	COSTA MARQUES
2175282	NOME CLASSIF. GETULIO MORENO	1ª		2165848	NOME CLASSIF. ALUISIO BENTO DA SILVA NETO
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	MIRANTE DA SERRA			MUNICÍPIO INSC.	CUJUBIM
2004607	NOME CLASSIF. EDERSON DIAS DA SILVA	1ª		2195534	NOME CLASSIF. EMANUELA PANIZI SOUZA
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	MONTE NEGRO			MUNICÍPIO INSC.	ESPIGÃO D'OESTE
2033330	NOME CLASSIF. ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS	1ª		2229897	NOME CLASSIF. JEFERSON JACÓ FUCK
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	NOVA BRASILÂNDIA			MUNICÍPIO INSC.	JI-PARANÁ
2077388	NOME CLASSIF. JAIR RAFAEL MACHADO DIAS	1ª		2138786	NOME CLASSIF. THAIS PAULA XAVIER DE LIMA
				2195186	BRUNO ARAÚJO DE PINHO
					2ª
MUNICÍPIO INSC.	NOVA CALIFÓRNIA			MUNICÍPIO INSC.	MIRANTE DA SERRA
2142694	NOME CLASSIF. RODRIGO DA SILVA GUEDES	1ª		2169290	NOME CLASSIF. MAIKO LOPES AZEVEDO
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	NOVA MAMORÉ			MUNICÍPIO INSC.	NOVA BRASILÂNDIA
1627023	NOME CLASSIF. SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	1ª		2155583	NOME CLASSIF. ERON BEZERRA SPINELLI
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	PIMENTABUENO			MUNICÍPIO INSC.	NOVA COLINA
2280639	NOME CLASSIF. QUEICIANNE PANIAGO COLETA	1ª		2122839	NOME CLASSIF. ALLEX DE SOUZA
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	PIMENTEIRAS			MUNICÍPIO INSC.	NOVA DIMENSÃO
2172127	NOME CLASSIF. JOÃO PAULO SOUZA QUARESMA	1ª		2052334	NOME CLASSIF. LAERCIO DOS REIS JÚNIOR
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	ROLIM DE MOURA			MUNICÍPIO INSC.	PIMENTABUENO
2044803	NOME CLASSIF. VIVIANE CIRIACO GOMES	1ª		2078520	NOME CLASSIF. THIAGO FONSECANELLI COSTA
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	SÃO FELIPE D'OESTE			MUNICÍPIO INSC.	PIMENTEIRAS
2053195	NOME CLASSIF. ZENAIDE ROCHA BRITO	1ª		2072114	NOME CLASSIF. THAIS PAULINE GURKEWICZ
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			MUNICÍPIO INSC.	SANTA LUZIA D'OESTE
2126087	NOME CLASSIF. LINDOMAR PEREIRA SIMÕES	1ª		2219220	NOME CLASSIF. AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	THEOBROMA			MUNICÍPIO INSC.	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1630008	NOME CLASSIF. MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ	1ª		2272563	NOME CLASSIF. WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	VALE DO PARAÍSO			MUNICÍPIO INSC.	SERINGUEIRAS
2132265	NOME CLASSIF. MARIA FERNANDA CAMARGO A M DE OLIVEIRA	1ª		2062844	NOME CLASSIF. RENAN SILVERIO PETERLINI
					1ª
CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL				MUNICÍPIO INSC.	THEOBROMA
ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO				2062844	NOME CLASSIF. RENAN SILVERIO PETERLINI
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	ALVORADA D'OESTE			MUNICÍPIO INSC.	TRIUNFO
2084376	NOME CLASSIF. RAUL RAFAEL HEINEMANN	1ª		2134497	NOME CLASSIF. FERNANDA LOBO FERNANDES
					1ª
MUNICÍPIO INSC.	CABIXI			MUNICÍPIO INSC.	URUPÁ
2018330	NOME CLASSIF. DIENESON BOURSCHIED	1ª		2013487	NOME CLASSIF. ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO
					1ª

MUNICÍPIO INSC. 2108194	VALE DO ANARI NOME CLASSIF. CAROLINE ARAUJO CADAMURO 1ª	2078503 2008548	EDER JOSÉ GATTI 2ª LUCAS JOSE BARSZCZ DOS SANTOS 3ª
MUNICÍPIO INSC. 2191857	VILHENA NOME CLASSIF. TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2068001	CHUPINGUAIA NOME CLASSIF. FERNANDO RODRIGO DE FREITAS BUENO 1ª
CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL ESPECIALIDADE: ZOOTECNISTA		2127938	VANDERLEI DE ASSIS 2ª
MUNICÍPIO INSC. 2022915	PORTO VELHO NOME CLASSIF. ÉRIQUE PEDRO DA SILVA COSTA 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2154579	COLORADO D'OESTE NOME CLASSIF. DEUSINEI ROCHA DE SOUZA 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2136260	VILHENA NOME CLASSIF. SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2263327 2087987	CORUMBIARA NOME CLASSIF. ANDREA APARECIDA CANAL PERTELE 1ª KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA 2ª
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL ESPECIALIDADE: ASSESSOR JURÍDICO		MUNICÍPIO INSC. 2161915	COSTA MARQUES NOME CLASSIF. DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2127474 2079950 2074079	PORTO VELHO NOME CLASSIF. DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER 1ª RÔMULO PESSOA DE OLIVEIRA 2ª LUCIANA CREMASCO CAMPOS DELL'ORTO 3ª	2098601 2066025 1607588 2162032 1608843 2151553 2117126	MARIA CRISTINA MARQUES 2ª ROBERTA MIRANDA 3ª UBIRATAN SOARES SILVA 4ª WAMBER ISRAEL GOULART 5ª SOLANGE TEREZINHA MARQUES 6ª JOÃO BRÁZ CARDOSO 7ª ANDREI GOMES SOARES 8ª
CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA OU AGRÍCOLA		MUNICÍPIO INSC. 2153602	CUJUBIM NOME CLASSIF. IVANETE FERNANDES DA SILVA 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2087324 2052962	ALTA FLORESTA NOME CLASSIF. ANISIO PEREIRA RODRIGUES 1ª SILVANO DA PONT 2ª	MUNICÍPIO INSC. 2120895 1602659	ESPIGÃO D'OESTE NOME CLASSIF. KLEBERSON CONRADO DE ARAUJO 1ª EVAIR ZULSKÉ 2ª
MUNICÍPIO INSC. 2067285	ALTO ALEGRE DOS PARECIS NOME CLASSIF. ALEXANDRE MARQUES DE LIMA 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2035685 2056011	EXTREMA NOME CLASSIF. JULIO CEZAR KLACZIK 1ª MARCELO ANGELO ABATTI 2ª
MUNICÍPIO INSC. 2101947 2007320	ALTO PARAÍSO NOME CLASSIF. CLEBER CRISTIAN SEBRIAN DA SILVA 1ª SILAS JESUS MAIA 2ª	MUNICÍPIO INSC. 2260182	GUAJARÁ-MIRIM NOME CLASSIF. SERGIO RICARDO DE AGUIAR 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2143593 2242419 1609041 2115719	ALVORADA D'OESTE NOME CLASSIF. TATIANE RODRIGUES 1ª OSMAR DE JESUS GONÇALVES 2ª ARLENE LACERDA DE FARIAS 3ª RODRIGO DALASTRA 4ª	MUNICÍPIO INSC. 2002841	ITAPUÃ D'OESTE NOME CLASSIF. ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2049074 2037530 2115620	BURITIS NOME CLASSIF. OSEIAS DO SANTOS 1ª MARCELO SILVA LEMOS 2ª GEFFERSON BORGES DA SILVA 3ª	MUNICÍPIO INSC. 2131137	IZIDOLÂNDIA NOME CLASSIF. ANTONIO PEREIRA MATOS 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2006375 2052083 2056186	CABIXI NOME CLASSIF. LEANDRO CECÍLIO MATTE 1ª WALTAIR VIANA ANDREATTA 2ª WELTON SANTOS SILVA 3ª	MUNICÍPIO INSC. 2020122	JARÚ NOME CLASSIF. LEONIDAS CARDOZO DOS SANTOS FILHO 1ª
MUNICÍPIO INSC. 2010909	CACAULÂNDIA NOME CLASSIF. FABIO ROSSET 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2193779 2019531	JI-PARANÁ NOME CLASSIF. JOSEMAR FAUSTINO DA CRUZ 1ª VANESSA ROLIM VIEIRA 2ª
MUNICÍPIO INSC. 2017121 2042193	CAMPO NOVO NOME CLASSIF. MARCELO LUCIAN FERRONATO 1ª LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO 2ª	MUNICÍPIO INSC. 1604120 2122340 1607669	MACHADINHO D'OESTE NOME CLASSIF. ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS 1ª NILSON CAMILO 2ª MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ 3ª
MUNICÍPIO INSC. 2079178	CEREJEIRAS NOME CLASSIF. EVERTON LUCIO BEATTO 1ª	MUNICÍPIO INSC. 2065029	MIGRANTINÓPOLIS NOME CLASSIF. IVAN LENON PUERARI 1ª

MUNICÍPIO	MINISTRO ANDREAZZA	1618040	FABIO LUIZ DE LIMA	9 ^a
INSC.	NOME CLASSIF.	1615858	UEVERTON FRAGA DE PAULA	10 ^a
2151421	CÉLIO SOUZA DA SILVA 1 ^a	2107953	ALEX SANDRO ORTIZ	11 ^a
		2107562	DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS	12 ^a
MUNICÍPIO	MIRANTE DA SERRA	2103141	PAULO DE LIMA RAMOS	13 ^a
INSC.	NOME CLASSIF.	2051060	EDILSON DA SILVA GARCEZ	14 ^a
1609050	GILMAR DA ROCHA PEREIRA 1 ^a	2121832	JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA	15 ^a
MUNICÍPIO	NOVA BRASILÂNDIA	MUNICÍPIO	PRESIDENTE MÉDICI	
INSC.	NOME CLASSIF.	INSC.	NOME CLASSIF.	
2189100	DANIEL BONFIM NOVAES 1 ^a	2237776	LEANDRO SÔNEGO 1 ^a	
2245302	ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA 2 ^a	MUNICÍPIO	PRIMAVERA	
MUNICÍPIO	NOVA CALIFÓRNIA	INSC.	NOME CLASSIF.	
INSC.	NOME CLASSIF.	2010240	MÁRCIO JOSÉ BATISTA DA SILVA 1 ^a	
2112108	JALDO RAMOS CAVALCANTE 1 ^a	MUNICÍPIO	RIO CRESPO	
2075563	RANYERE RODRIGUES MARINHO 2 ^a	INSC.	NOME CLASSIF.	
2176505	JULIO CESAR SANCHES LAVEGNAGO 3 ^a	2213303	RONIVON FRANCISCO DE JESUS 1 ^a	
MUNICÍPIO	NOVA COLINA	2074443	JOAO OTAVIO MATTOS MARENA 2 ^a	
INSC.	NOME CLASSIF.	MUNICÍPIO	ROLIM DE MOURA	
2122758	ALEX DE SOUZA 1 ^a	INSC.	NOME CLASSIF.	
1604996	ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA 2 ^a	2131510	REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 1 ^a	
2195810	TÚLIO FRANCISCO PEZZIN BALDO 3 ^a	2012960	WELLINGTON CARRETAALVES 2 ^a	
2235668	THAISON BELING SOARES 4 ^a	2114542	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR 3 ^a	
MUNICÍPIO	NOVA DIMENSÃO	MUNICÍPIO	RONDONINAS	
INSC.	NOME CLASSIF.	INSC.	NOME CLASSIF.	
2161796	EDELSON SIQUEIRA JERÔNIMO 1 ^a	2026457	BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA 1 ^a	
2149150	JOSE ROBERTO JERONIMO 2 ^a	MUNICÍPIO	SANTA LUZIA D'OESTE	
MUNICÍPIO	NOVALONDRINA	INSC.	NOME CLASSIF.	
INSC.	NOME CLASSIF.	1612492	CLEUDSON DE SOUZA PEGO 1 ^a	
2161141	NELSON FERREIRA DOS SANTOS 1 ^a	MUNICÍPIO	SÃO DOMINGOS	
MUNICÍPIO	NOVAMAMORÉ	INSC.	NOME CLASSIF.	
INSC.	NOME CLASSIF.	2257181	SILVIANE BIANCHETTI 1 ^a	
2144808	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA 1 ^a	2071118	SERGIO MAXIMO MESQUITA 2 ^a	
MUNICÍPIO	NOVA UNIÃO	MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	
INSC.	NOME CLASSIF.	INSC.	NOME CLASSIF.	
2211220	ANA MARTINHA RIGON 1 ^a	2001586	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA 1 ^a	
MUNICÍPIO	NOVO HORIZONTE	2026708	CELIO RAMOS DE SOUZA 2 ^a	
INSC.	NOME CLASSIF.	2208792	CLEITON FORGIARINI 3 ^a	
2008092	AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA 1 ^a	2033429	JULIO CEZAR FELIX 4 ^a	
MUNICÍPIO	OURO PRETO D'OESTE	MUNICÍPIO	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	
INSC.	NOME CLASSIF.	INSC.	NOME CLASSIF.	
2267780	CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA 1 ^a	1609572	WELLITON FONTANA PEREIRA 1 ^a	
MUNICÍPIO	PARECIS	2094487	IVAN CORDEIRO 2 ^a	
INSC.	NOME CLASSIF.	2062402	HEDY CASSIO CASSIANO 3 ^a	
1609688	EUFRAVIO BONE 1 ^a	MUNICÍPIO	SURPRESA	
MUNICÍPIO	PIMENTABUENO	INSC.	NOME CLASSIF.	
INSC.	NOME CLASSIF.	2161109	ELIAS DA SILVA 1 ^a	
2043270	PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS 1 ^a	2194074	EMERSON DIAS DA SILVA 2 ^a	
		2236923	DAVID ALVES DANTAS 3 ^a	
2272342	SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI 2 ^a	MUNICÍPIO	THEOBROMA	
2104970	EDINÉIA AMARAL DIAS 3 ^a	INSC.	NOME CLASSIF.	
MUNICÍPIO	PIMENTEIRAS	2010160	OSÉAS ELLER 1 ^a	
INSC.	NOME CLASSIF.	MUNICÍPIO	TRIUNFO	
1609513	JAEQUISON TIAGO KIPERT KLABUNDE 1 ^a	INSC.	NOME CLASSIF.	
2029863	DIEGO LOPES DOS SANTOS 2 ^a	2263750	CARLOS DIAS SANTANA 1 ^a	
MUNICÍPIO	PORTO VELHO	MUNICÍPIO	URUPÁ	
INSC.	NOME CLASSIF.	INSC.	NOME CLASSIF.	
2143950	MAURICIO GONCALVES SIQUEIRA 1 ^a	2092409	WAGNER BARCELOS LOPES 1 ^a	
2192500	CARLOS ANDRE ALVES BATISTA 2 ^a	2155524	LUCIANO MARQUES BEZERRA 2 ^a	
2085542	NAIANE PAIVA RODRIGUES 3 ^a	MUNICÍPIO	VALE DO ANARI	
2117495	DAYDSON HENRIQUE TIVIROLI TORRES 4 ^a	INSC.	NOME CLASSIF.	
2140888	SANDRO DA SILVA SANTOS 5 ^a	2015226	JEFFERSON LUIZ NUNES MOURÃO 1 ^a	
2188163	MOISES PEREIRA BARROS 6 ^a	2003775	MARCIANO ALVES DE ALVARENGA 2 ^a	
2025345	PEDRO DA SILVA LOBATO 7 ^a			
2158299	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE 8 ^a			

MUNICÍPIO	VILHENA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2051656	AMILTON ANTONIO MACHADO	1ª
2096293	JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA	2ª
2072289	GENILTO DA SILVA CÔRES	3ª
2261219	BRUNO LEHRBARCH MARTINS	4ª
2230143	EDUARDO ALBERTO BASEGGIO	5ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: CONTRA-MESTRE FLUVIAL

MUNICÍPIO	COSTAMARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2041979	FERNANDO PANTOJA DE CASTRO SALGADO	1ª
2095556	CLEMILSON FURTADO PASSOS	2ª
2128560	VALDEMIR MOLINAARRIATES	3ª

MUNICÍPIO	SURPRESA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2184680	LUIZ CARLOS BERNARDO	1ª
1606298	MARCIO GUSTAVO LOURENCO DIAS	2ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS

MUNICÍPIO	COSTAMARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2167875	ODAILDO DO CARMO MACIEL	1ª
2423782	VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	2ª
2223937	FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	3ª
2209535	EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO	4ª

MUNICÍPIO	SURPRESA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
1606654	GIAN TORRES LOPES	1ª
2244500	EVANDRO JOSÉ DE PAULA	2ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MOTORISTA

MUNICÍPIO	PORTO VELHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
1623613	LEOMAR CAMILO QUARESMA	1ª
2118238	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	2ª
2037181	ALMIR CARDOSO DE MOURA	3ª
1650190	JORGE GOMES DE MELO	4ª

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2009, **IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2009, **VALDIR HARMATIUK**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Coordenador Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2009, **VALDIR HARMATIUK**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2009, **MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2009, **MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Técnico Ambiental I, da Coordenadoria de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2009, **ANDREIA CARLA GARCIA MOURA TOBORDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de

Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2009, **ANIZIO GORAYEB FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12 de agosto de 2009, que nomeou **VAGNER JOSÉ DA SILVA GALVÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Ambiental I, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2009, **IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Ambiental I, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12 de agosto de 2009, que exonerou **WAGNER JOSÉ DA SILVA GALVÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2009, **GILSIMAR BARBOSA CHAGAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia do Município de Ariquemes, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2009, **EUNICE MARTINS CASTILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia do Município de Ariquemes, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2009, **ATANIEL PINHEIRO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia Interestadual, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2009, **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia Interestadual, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **MARIANGELA DE CAMPO TOGINHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2009, **ELISEU LEANDRO FABIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de Cartório, da 1ª Delegacia de Polícia do Município de São Francisco do Guaporé, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2009, **CARLOS ANDRÉ GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia Especializada em Fiscalização e Controle de Hotéis, Motéis e Estabelecimentos de Jogos e Diversões, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2009, **SIMONE PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2009, **IRACIR BARROS GADELHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2009, **VITOR HUGO RESENDE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2009, **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2009, **ELISEU GESSI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Abastecimento de Rolim de Moura, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2009, **MARLIZE LAGOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Pedagógica, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2009, **NAIARA MAIA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Editoração e Redação, da Diretoria de Comunicação Social, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **CARMEM CATARINA GALIANO FERNANDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Representante Regional de Cacoal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Representante Regional de Cacoal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 5 de agosto de 2009, que nomeou, a contar de 1º

de agosto de 2009, **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2009, **MÁRIO CEZAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 29 de julho a 13 de agosto de 2009, **GLEYSTON ANTÔNIO SANCHES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **PEDRO SOARES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **SÉRGIO RODRIGUES DA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **JOÃO LUIZ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de agosto de 2009, o **TEN CEL PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Ajudante Geral junto à Coordenadoria de Planejamento Operacional, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2009, o **TEN CEL PM RE 03644-9 EVARISTO DE**

OLIVEIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Ajudante Geral junto à Coordenadoria de Planejamento Operacional, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2009, o **1º SGT PM RE 05741-7 GENECI LEMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 4º Grupamento, do 1º Pelotão, da 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 4º BPM, no Município de Ministro Andreazza, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de maio de 2009, o **CB PM RE 04428-8 HUDSON DE SOUZA DUARTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 4º Grupamento, do 1º Pelotão, da 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 4º BPM, no Município de Ministro Andreazza, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2009, **CLÁUDIO BRUNO AVANSO FONSECA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **CLÁUDIO BRUNO AVANSO FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Regional, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2009, **ROSILDA DO AMARAL**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle Interno, da Gerência de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2009, **FELIPE MATOS MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2009, **POLIANA BARROS DE ARAÚJO**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2009, **ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2009, **CLEIDIOMAR MARCOLINO MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2009, **GABRIEL TIAGO ANDRADE DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2009, **AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2009, **ARTUR DA COSTA ABREU**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2009, **IVÂNIA PEDRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2009, **DAIANE MATTOS PASSU**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ATO Nº 2/DIPREV/IPERON/2009
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir de **21/08/2009**, o (a) servidor (a) **JOÃO DOS REIS LACERDA**, ocupante do Cargo "Delegado de Polícia, Referência Salarial **DELEGADO ESPECIAL Classe CLASSE ESPECIAL**, matrícula nº **300006836**, pertencente ao Quadro de Pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **ART 1º, INCISO I, DA LEI COMP 51/1985 RECEP ART 40, § 4º, CF/88, C/C ART 3º DA E.C Nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar nº 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do Estado de Rondônia.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº105/GAB/CGE
Porto Velho, 13 de agosto de 2009.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Equipe de Inspeção**, encarregada de realizar inspeção *in loco*, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de **02.09 a 14.09.2009**, referente ao processamento de despesas administrativas, obras e convênios, em unidades do Executivo Estadual,

nos municípios de Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, bem como para participar de reuniões multisetoriais nas Secretarias Municipais de Obras e de Educação, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Federal, a ser composta pelos seguintes servidores:

Representando a Controladoria Geral do Estado /CGE

Luis Antônio Soares da Silva

Mat. nº 300058730;

Membros:

Adnaldeson Passos Cruz

Mat. nº 300002890;

Carlos Antônio Trajano Borges

Mat. nº 300035599;

Cristovão Cegosa de Moura

Mat. nº 300002633;

Maria Aparecida Daves de Moraes Bregense

Mat. nº 300044148;

Roberto Santos Almeida

Mat. nº 300045126;

William Kruger Maia de Sá

Mat. nº 300042627;

Motorista:

José da Silva Soares

Mat. nº 300069135;

Art. 2º. As reuniões multisetoriais serão dirigidas pelo Gerente de Controle da Administração Direta – Luis Antônio Soares da Silva, que representará o Controlador Geral e que será assessorado pelos servidores a seguir relacionados:

Adnaldeson Passos Cruz

Mat. nº 300002890;

Carlos Antônio Trajano Borges

Mat. nº 300035599;

Cristovão Cegosa de Moura

Mat. nº 300002633;

Maria Aparecida Daves de Moraes Bregense

Mat. nº 300044148;

Roberto Santos Almeida

Mat. nº 300045126;

William Kruger Maia de Sá

Mat. nº 300042627;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/09/CELOS/
SUPEL/RO

A Controladoria Geral do Estado-CGE, torna público, aos interessados, que o certame licitatório Tomada de Preço nº 014/09/CELOS/SUPEL/RO, cujo objeto é Reforma e ampliação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia-CGE, no município de Porto Velho-RO, a pedido desta CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao Processo Administrativo nº 1105-00035-00/2009, foi **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, em favor da empresa **KVA SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO LTDA**,

com valor global de R\$ **293.569,45** (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Este Aviso de Homologação e Adjudicação torna sem efeito o datado de 30/07/2009 e a Errata datada de 19/08/2009.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2009.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar com base no Parecer Jurídico nº 051/ASTEC/AJUR/CGE, datado de 20 de agosto de 2009, fls. 19 a 21, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº **1105-00063-00/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, no inciso II do artigo 24, para custear despesas com a contratação de seguradora para cobrir o Seguro pelo prazo de 12 (doze) meses dos veículos desta CGE, tendo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, totalizando a despesa na ordem de R\$ 7.818,68 (sete mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Porto Velho, 21 de agosto de 2009.
Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.818,68 (sete mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), proveniente despesas com a contratação de seguradora para cobrir o Seguro pelo prazo de 12 (doze) meses dos veículos desta CGE, tendo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com base no Parecer Jurídico n. 051/ASTEC/ASJUR/CGE, conforme disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com a conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.
Porto Velho, 21 de agosto de 2009.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 118/2009/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2401.00289-00/2009

OBJETO: Aquisição de material permanente (Trilhadeiras) para colheita de Urucum, visando **atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Estadual nº 14.336, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de Junho de 2009, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL, torna público aos interessados e em especial as

empresas que adquiriram o ato convocatório da licitação acima epigrafada, que por motivo administrativos, não será possível a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **118/2009/SUPEL-RO**, na data do dia 08/09/09, as 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ficando **PRORROGADA** a sessão inaugural de abertura dos envelopes **NO SITE www.comprasnet.gov.br**, para a data **08/09/09 as 11h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, **NO SITE www.comprasnet.gov.br**.

O pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital, e eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a este Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho / RO – CEP: 76.801-483.
Porto Velho, 24 de Agosto de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT.: 300089179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.336, publicado no dia 08 de Junho de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **264/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.1420.00506-00/2009/DER/RO**

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução dos serviços de tapa-buraco nas rodovias estaduais: RO-387, trecho: BR-364 / Espigão D'Oeste (Rua Imburana), ext.: 26,00 km, nos municípios de Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste / RO e RO-383, trecho: BR-364 (Cacoal) / Nova Estrela, ext.: 38,00 km, nos municípios de Cacoal e Rolim de Moura / RO e na Pista de Pouso do Aeroporto de Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná / RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
PROJETOATIVIDADE: 2.935
FONTE DE DESPESA: 33.90.30
DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2009

às 11:00 horas (Horário de Rondônia)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483.

Porto Velho/RO, **21 de Agosto de 2009.**

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matricula 300089179

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/09/CELOS/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00510-00/2009/DER-RO
Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços/CELOS, designada através do Decreto nº. 14.217, de 16 de abril de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/09/CELOS/SUPEL/RO**, formalizada pelo processo administrativo nº. 1420.00510-00/2009/DER-RO, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RODOVIA RO-370, TRECHO: CEREJEIRAS / CORUMBIARA, SENDO: BTCC (2,50 X 2,50)M, MEDINDO 12,00 M, NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, NO ESTADO DE RONDÔNIA**, na Sessão Interna realizada no dia 24 de agosto de 2009, às 10:00 (dez) horas, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: **SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTEL TERRAPLENAGEM LTDA e CONSTRUTORABILAC LTDA-ME**. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, **HABILITAR** as empresas, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.
Publique-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2009.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2009/SUPEL/RO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.218, publicado no DOE no dia 17 de abril de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **255/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1420.00186-00/2009/DER.**

OBJETO: Aquisição de material consumo (Molas e Acessórios), para atender a Frota das Residências Regionais da DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.
PROJETOATIVIDADE: 2935
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DE ABERTURA: 08 de Setembro 2009, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias – Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801.483 – Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame,

serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL.

Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

ERRATA I

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/09/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1401.00475-00/2009/SEFIN/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, designada pelo Decreto Estadual nº 14.215, de 16 de abril de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas que requereram o Edital em destaque, que a planilha orçamentária sofreu correção, a saber:

ONDE SE LÊ:

ITEM 4.4.2 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO

LEIA-SE:

ITEM 4.4.2 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA

Informamos, ainda, que os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados, inclusive a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços, prevista para o dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2009, às 12:00 horas**, tendo em vista que a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA foi MODIFICADA, sem ALTERAÇÃO DE VALOR, não afetando a formulação da proposta.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Mat. 300084432

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2009/SUPEL/RO

PROC. ADM. Nº: 01.1601.02431-00/2009

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.359, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia **24 de junho de 2009**, torna público aos

interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/09/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02431-00/2009/SEDUC/RO, que o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para fornecer passagens terrestres para atender os profissionais da educação que irão participar dos projetos pedagógicos (Fóruns, seminários, reuniões técnicas, palestras, formação inicial e continuada)**, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, que o referido certame licitatório foi **ANULADO** em virtude de alterações sugeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, conforme: ofício nº 014/GCJEPPM/09 de 28/07/2009 e ofício nº 095/GCJEPPM/08 de 20/08/09. Informamos ainda, estamos formalizando novo edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias - B.Pedrinhas, FAX/FONE: 69.3216-5128/5232, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

Matrícula 300073686

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/09/CELOS/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00495-00/2009/DER-RO

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços/CELOS, designada através do Decreto nº. 14.217, de 16 de abril de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/09/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo processo administrativo nº. 1420.00495-00/2009/DER-RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA RO-383, TRECHO: ALTA FLORESTA D'OESTE / NOVA GEASA, NO KM 11,20, SOBRE O RIO BRANCO, COM LARGURA DE 4,20 M, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, na Sessão Interna realizada no dia 24 de agosto de 2009, às 09:00 (nove) horas, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: **CONSPLAN CONSTRUÇÕES & PLANEJAMENTOS LTDA e LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA**. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à

autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, **INABILITAR a empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES & PLANEJAMENTOS LTDA**, por ter apresentado Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica CREA inválida, nela não consta os dados da segunda alteração contratual. Reza a certidão do CREA: "... perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos...", contrariando assim o disposto no item 7.3, "a" do edital e por ter apresentado acervo técnico incompatível com o objeto licitado, contrariando o item 7.3, "b" do edital; decidiu ainda, **HABILITAR a empresa LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório.."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2009.

PAULO ALVES

Presidente da CELOS/SUPEL

Mat. 300005830


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. do Estado da Administração

PORTARIANº 9192 /SEAD 29 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11154-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MANOEL CARVALHO DO NASCIMENTO, Chefe de Equipe-Monitor, Matrícula nº 300072863, lotado na Unidade de Internação Masculino Sentenciado I, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 14.2.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9195 /SEAD 29 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.14409-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora FABIANA DE ALENCAR SAUNIER, Assessor Técnico, Matrícula nº 300072177, lotada na Unidade de Internação Masculino Sentenciado I, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9408 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.12569-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELIZABETE PEREIRA INACIO DE AZEVEDO, Diretor Administrativo, Matrícula nº

300069312, lotada na Colônia Agrícola Penal Enio Pinheiro, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.7.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9409 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11143-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA, Diretor Administrativo de Un. Internação, Matrícula nº 300074204, lotada na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9410 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.15647-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ANELIA DE SOUZA MONTEIRO, Chefe de Equipe-Monitor, Matrícula nº 300080919, lotada na Unidade de Internação Masculino Sentenciado II, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.9.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9411 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11142-00/2009,
R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LERYZ MONTEIRO FREITAS, Chefe de Equipe-Monitor, Matrícula nº 300079093, lotada na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.8.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9412 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.10401-00/2009,
R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JESSE GALVÃO DE SOUZA, Chefe de Equipe-Monitor, Matrícula nº 300076166, lotado na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.6.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9413 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.11151-00/2009,
R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSEVALDO PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Equipe, Matrícula nº 300072298, lotado na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9414 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.15758-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor FLAVIO LUIZ DELL AGNOLO, Chefe de Equipe-Monitor, Matrícula nº 300077602, lotado na Unidade de Internação Masculino Sentenciado I, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 11.6.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9415 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.12151.00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA DAS GRACAS COELHO DE LIMA, Professor Nível III, Matrícula nº 300006221, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9416 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.12143.00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40%

(quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300039071, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Gerência do Adolescente/Centro Sócio Educativo Masculino Provisório/Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9417 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 2201/12335/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300025153, lotado na Secretaria de Estado da Educação, exercendo atividades na Escola Enio Pinheiro/Penitenciária Enio Pinheiro, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9419 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.15403-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora AURILEDA SANTOS MOTA, Assessor Técnico, Matrícula nº 300072188, lotada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.1.2008 a 3.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9208 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13525.00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 4.9.2008 a 4.9.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Polícia Técnica e Científica/ Instituto de Identificação, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO
MATRÍCULA	
ABDIAS SILVA OLIVEIRA	DATILOSC.POLICIAL
300021669	
ADI SANTOS DA CRUZ	DATILOSC.POLICIAL
300021670	
ALEX FERNANDO SANCHEZ B. DE OLIVEIRA	DATILOSC.POLICIAL
300060116	
ALEXANDRE HENRIQUE M. SOARES	DATILOSC.POLICIAL
300060123	
ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	DATILOSC.POLICIAL
300021672	
ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	DATILOSC.POLICIAL
300058666	
ANGELA TEODORA VIEIRA RAMOS	DATILOSC.POLICIAL
300021673	
ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS	DATILOSC.POLICIAL
300021738	
ARIAQUINO AFONSO	DATILOSC.POLICIAL
300021674	
CICERA REGI ALVES SOBRINHO	DATILOSC.POLICIAL
300060155	
CLAUDIA ALMEIDA OYA	DATILOSC.POLICIAL
300016501	
CLEMLTON FAUSTINO FREITAS	DATILOSC.POLICIAL
300060158	
DAMARES CELESTINO DA S. SANTANA	DATILOSC.POLICIAL
300021676	
DANIELA ROCHA MONTEIRO	DATILOSC.POLICIAL
300060167	
DARQUELINE ALMEIDA R. DOS SANTOS	DATILOSC.POLICIAL
300021678	
DAYSE TERCEIRO DE MEDEIROS	DATILOSC.POLICIAL
300021679	
DAYSE DE LOURDES A SILVA VIANA	DATILOSC.POLICIAL
300016487	
DELCEY DE ALMEIDA OLIVEIRA	DATILOSC.POLICIAL
300016499	
DELMARISE MENDES M. CANTANHEDE	DATILOSC.POLICIAL
300016389	
DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	DATILOSC.POLICIAL
300060169	
DEUSDETH JOSE DOS SANTOS	DATILOSC.POLICIAL
300016484	
DOMINGOS SAVIO MENDONÇA DA SILVA	DATILOSC.POLICIAL
300060172	
EDILZA DA MOTA PISA	DATILOSC.POLICIAL
300021682	
ELIZETE DA SILVA R. QUEIROZ	DATILOSC.POLICIAL
300021683	
FATIMA SEZARIO DA SILVA	DATILOSC.POLICIAL
300021684	
FRANCISCO PEREIRA COELHO JUNIOR	DATILOSC.POLICIAL
300060178	
GIDEONE SANTANA DE ASSIS	DATILOSC.POLICIAL
300021688	
GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	DATILOSC.POLICIAL
300021690	

HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO 300058667	DATILOSC.POLICIAL
ISAQUE JOHNSON CABRAL 300021692	DATILOSC.POLICIAL
IVONEIDE MEDEIROS 300021693	DATILOSC.POLICIAL
JAMILE KATIANE C. SILVA SALDANHA 300060182	DATILOSC.POLICIAL
JOCILENE NUNES BENTES 300021695	DATILOSC.POLICIAL
JORZILETH MERCADO F. LOYOLA 300016384	DATILOSC.POLICIAL
JOSE ERLON ALVES SILVA 300016506	DATILOSC.POLICIAL
JURACI FERRAZ DE LIMA 300058668	DATILOSC.POLICIAL
LAURO LEUDO DOS S. BATISTA 300016423	DATILOSC.POLICIAL
LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS 300058670	DATILOSC.POLICIAL
LUCIANE DA COSTA PEREIRA 300021698	DATILOSC.POLICIAL
LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 300016415	DATILOSC.POLICIAL
LUCIDES PEREIRA DA SILVA 300016394	DATILOSC.POLICIAL
LUCILEIDE DE FATIMA N. RODRIGUES 300021701	DATILOSC.POLICIAL
LUZENIR MALAQUIAS CAVALHEIRO 300016418	DATILOSC.POLICIAL
LUIZ CARLOS DE LIMA 300011653	DATILOSC.POLICIAL
MARCOS ANTONIO DE FARIAS 300058673	DATILOSC.POLICIAL
Mª ALCIRENE DA SILVA COSTA 300059730	DATILOSC.POLICIAL
Mª AUXILIADORA DE JESUS 300021704	DATILOSC.POLICIAL
Mª ISABEL ROSSENDY MENACHO 300021706	DATILOSC.POLICIAL
Mª LINDALVA DOS S. DE MIRANDA 300011652	DATILOSC.POLICIAL
MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA 300016505	DATILOSC.POLICIAL
MARIO JORGE ROQUE DE LIMA 300021707	DATILOSC.POLICIAL
MORIEL SIMONE CORDEIRO 300021708	DATILOSC.POLICIAL
NORMA Mª MENEZES T. MATSUZAKI 300011654	DATILOSC.POLICIAL
ODINALDO MAURICIO PEREIRA DA SILVA 300021709	DATILOSC.POLICIAL
MARCOS AUGUSTO B. DE ALMEIDA 300016403	DATILOSC.POLICIAL
MARCUS ARTURO COSTA 300016427	DATILOSC.POLICIAL
ODINEY NOGUEIRA RODRIGUES 300060953	DATILOSC.POLICIAL
ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR 300059736	DATILOSC.POLICIAL
ORLEIDE ALVES DE OLIVEIRA 300021710	DATILOSC.POLICIAL
PÂMELA KAÓRI TANABE 300059738	DATILOSC.POLICIAL
PATRICIA GOMES DOS SANTOS 300059740	DATILOSC.POLICIAL
PEDRO GOMES DE OLIVEIRA 300060954	DATILOSC.POLICIAL
PRISCILLA P. RIBEIRO MARTINS 300021712	DATILOSC.POLICIAL
REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA 300021713	DATILOSC.POLICIAL
RENAN G. MALDONADO DE JESUS 300059741	DATILOSC.POLICIAL
RISOVANE FRANCISCA DE SOUZA 300034494	DATILOSC.POLICIAL
ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES 300061324	DATILOSC.POLICIAL
ROSINALDO MARQUES MARTINS 300021717	DATILOSC.POLICIAL
SILVANIA Mª BEZERRA RODRIGUES 300021720	DATILOSC.POLICIAL
SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA 300059746	DATILOSC.POLICIAL
SILVIA SOUZA DE ALENCAR COSTA 300021722	DATILOSC.POLICIAL
VALESKA ARAUJO PEIXOTO	DATILOSC.POLICIAL

300021726	
WALDIR MARIANO DA SILVA	DATILOSC.POLICIAL
300021730	
WAILTON PINHEIRO DUARTE	DATILOSC.POLICIAL
300021731	
WINNIE QUEIROZ CALDAS	DATILOSC.POLICIAL
300059753	
VERA LUCIA V. RAMOS CERQUEIRA	DATILOSC.POLICIAL
300021745	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.9.2009 a 4.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9209 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13525.00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 4.9.2008 a 4.9.2009.

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor EDINILSON AUGUSTINHO DA COSTA, Datiloscopista Policial, Matrícula SIAPE Nº 0695526, lotado no Departamento de Polícia Técnica e Científica/Instituto de Identificação, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.9.2009 a 4.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9210 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13525.00/2009,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Polícia Técnica e Científica/Instituto de Identificação, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO
MATRICULA	
LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	DAT.POLICIAL
300021700	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.6.2009 a 4.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9211 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13525.00/2009,
R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Polícia Técnica e Científica/Instituto de Identificação, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA	DAT.POLICIAL	
300021711		

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.6.2009 a 4.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9212 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13525.00/2009,
R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Polícia Técnica e Científica/Instituto de Identificação, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO
MATRICULA	
MARIA PERINA BRITO DA COSTA	AUX.SERV.GERAIS
300009494	
MARIA LUIZA NOGUEIRA DA GAMA	AUX.SERV.GERAIS
300002221	
RAIMUNDO LIMA	AUX.SERV.GERAIS
300002391	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.6.2009 a 4.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9198 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13333-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor abaixo relacionado, lotado na 3ª Delegacia de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
LEONARDO ALVES DA SILVA	AG.POLICIA	0695434

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 29.4.2009 a 29.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9199 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14319-00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 29.4.2008 a 29.4.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE NAZARENO RIBEIRO NOGUEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012170, lotado na 3ª Delegacia de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 29.4.2009 a 29.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9200 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14318-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor abaixo relacionado, lotado na 8ª Delegacia de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
PAULO AUGUSTO LOBATO	AG.PORTARIA	0694743

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.5.2009 a 5.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9201 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13515-00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 25.4.2008 a 25.4.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor PEDRO RATES GOMES NETO, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300015207, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.4.2009 a 6.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9202 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.12172-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Con-

vênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0694688, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, na Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 6.4.2009 a 6.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9203 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.11511-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor RODRIGO BATISTA DE CARVALHO, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 0694689, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, na Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 6.4.2009 a 6.4.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9204 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14561-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor IGOR FURBINO DE SOUZA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059887 lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.2.2009 a 5.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9058 /SEAD 28 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00229-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor RONALDO CARVALHO CAMPOS, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022730, lotado na 1ª Delegacia de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 14.3.2009 a 14.3.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9059 /SEAD 28 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00229-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MARCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059709, lotado na 1ª Delegacia de Polícia da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.2.2009 a 14.3.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9387 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15750.00.2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, da Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP/Amazonas tem validade no período de 8.9.2008 a 8.9.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na 6ª

Delegacia de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSINEIDE BATISTA DE SOUZA	ESC.POLICIA	300021663

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 8.9.2009 a 2.3.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9388 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15014-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Costa Marques, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE RENATO GAYAO DE OLIVEIRA	DELEG.POLICIA	300087416

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 4.5.2009 a 1.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9205 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14137-00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 20.2.2008 a 20.2.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Ministro Andreazza, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	DELEG.POLICIA	300059702
ANDERSON LOSSE	AG.POLICIA	300058532
DJALMA NERES DOS SANTOS	DAT.POLICIAL	300060170
EMANUEL SOBREIRA	AG.POLICIA	300058538
ERILENE CHAGAS BANDEIRA	ESC.POLICIA	300061347
HELIO JUNIOR DE PAULA	AG.POLICIA	300060585
IVAIR SIMAO DE SOUZA	AG.POLICIA	300058547

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE TOMAZ COSTA	AG.POLICIA	300058552
KENNED VALDECI E. MACHADO	AG.POLICIA	300061279
NEWTON LUIZ DA PAIXAO	AG.POLICIA	300014601
VALDERI DE SOUZA	AG.POLICIA	300078702
FABIO DE BONFIM	ESC.POLICIA	300059761

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2009 a 20.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9206 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14137-00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, do Município de Machadinho do Oeste, tem validade no período de 20.8.2008 a 20.8.2009 e a Portaria nº 212/GAB/DGPC/RO de 25.2.2009 para o Município de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Ministro Andreazza, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	AG.POLICIA	300060039

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.8.2009 a 20.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9207 /SEAD 30 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14137-00/2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, do Município de Espigão do Oeste, tem validade no período de 29.2.2008 a 29.2.2009 e a Portaria nº 764/GAB/DGPC/RO de 24.11.2008 para o Município de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Ministro Andreazza, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
SINESIO FARIAS DE SOUZA	AG.POLICIA	300059824

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 29.2.2009 a 20.2.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9393 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15177-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia Especializada na Defesa da Mulher e Família e do Menor Infrator de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
DILZA MARIA DE OLIVEIRA TELLES	DELEG.POLICIA	300006828
AMELIA POGERE GOES	ESC.POLICIA	300017897
ANA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	ESC.POLICIA	300011669
ANDREIA SILVA DE SOUZA	AG.POLICIA	300059980
DILMA Mª DE SOUZA CABRINI	AG.POLICIA	300016992
JEFFERSON MARTINS DA SILVA	AG.POLICIA	300022635
LILA LEA CARDOSO	AG.POLICIA	300016463
LEVI ARAUJO DE SOUZA	AG.POLICIA	300017089
LUZIA DE OLIVEIRA NEGRAO	ESC.POLICIA	300017867
MARIA JOSE GONÇALVES PIRES	ESC.POLICIA	300012086
MONICA DA SILVA NAHUM	AG.POLICIA	300012117
MONICA SOTERO DA SILVA BUENO AIRESE	ESC.POLICIA	300017546
RIZELDA RIBEIRO FEITOSA	AG.POLICIA	300009394
RUTE VIANA LIMA	ESC.POLICIA	300017899
SORAYA CRISTINA DE S. CABRINI	AG.POLICIA	300017017

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.6.2009 a 5.6.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9390 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15011-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE FERREIRA FURTADO	AG.POLICIA	300001846
MANOEL MELO CURSINO	AG.POLICIA	300022706

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.6.2008 a 25.6.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9391 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.12567-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na 1ª Delegacia do Município de Candeias do Jamari, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
CARLOS PEREIRA AMORIM	AG.POLICIA	300029724

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.10.2008 a 25.6.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9214 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.29745-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
HERMES FAHL FILHO	AG.POLICIA	300012161

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9215 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.29745-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Delegacia do Município de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
FAUAZ NAKAD	DELEG.POLICIA	300015206

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9392 /SEAD 4 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.12274-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Instituto Médico Legal-IML, Departamento de Polícia Técnica e Científica/DPTC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
GEDERSON ROSSATO	MEDICO LEGISTA	300060117
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	MEDICO LEGISTA	300058515

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 7.1.2008 a 7.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9213 /SEAD 30 DE
JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.30575-00/2008,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 1.2.2009 a 1.2.2010.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Maximo de 40%

(quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ARMANDO PINHEIRO DURAN, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016459, lotado na Delegacia do Município de Guajara Mirim, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.4.2008 a 1.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9389 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.13331-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ROSILENE BORGES Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021715, lotada na Delegacia do Município de Guajara Mirim, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2008 a 20.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8996 /SEAD 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.15186-00/2009,
RESOLVE:

Conceder, a partir de 2.1.2006 a 31.7.2008, de acordo com a Lei Complementar nº 331 de 27.12.2005, publicada no DOE nº 0426 de 2.1.2006 e Lei Complementar nº 483, de 11.11.2008, que Retifica a nomenclatura de cargo de Meteorologista para Metrologista, descrito no art.1º da Lei Complementar n. 331, de 27 de dezembro de 2005, a Gratificação de Produtividade, a servidora EDVANIA BENICIO DE BRITO, Metrologista, Matrícula nº 300031053, lotada no Instituto de Pesos e Medidas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9450 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 464/GAB/SEFIN/2009,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, referente ao mês de julho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	AMELIA HELENA M. DE BRITO	300050146	44
2	Mª DE MESQUITA MARQUES	300001812	44
3	Mª DA CONCEIÇÃO B. DA SILVA	300043729	44
4	TEREZINHA DE SOUSA SALES	300015906	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8710 /SEAD 20 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.05577-00/2009,

Considerando, a Portaria nº 7927/SEAD de 3.7.2009 que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 10.5.2002 a 25.8.2003 e despacho da GAFP/SEAD.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300040934, lotada na Clínica Cirúrgica, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.8.2003 a 31.1.2004, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8711 /SEAD 20 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 2201.04455/2008,
RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC, na época encontrava-se exercendo atividades na Penitenciária Feminina, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

NOME	CARGO	MAT.
SILVANE LIMA DA SILVA	AG.POLICIA	300060095

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.4.2003 a 4.5.2005, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8712 /SEAD 21 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.36800.00.2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor RANDIEDSON AMANZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300066577, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, Defesa e Cidadania - SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 15.7.2006 a 30.11.2007, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9520 /SEAD 6 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/12379/2003,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES, Datilógrafa, Matrícula nº 300034358, lotada na Casa do Adolescente, da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.8.2003 a 31.8.2004, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9521 /SEAD 6 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.02748.00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor VALTER GALINDO LEITE JUNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300066288, lotado na época na Casa de Prisão Albergue de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.6.2006 a 28.5.2007,

com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9601 /SEAD 7 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 130/ECP/SEAD/2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 6544/SEAD de 30.5.2009, que Concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora FRANCISCA COSME DA SILVA, Matrícula nº 300014903, no total de 40 horas extras, referente ao mês de maio/2009.

Onde se Lê: lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Leia-se: lotada na Secretaria de Estado da Administração.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9602 /SEAD 7 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 148/ECP/SEAD/2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 7589/SEAD de 29.5.2009, que Concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora FRANCISCA COSME DA SILVA, Matrícula nº 300014903, no total de 44 horas extras, referente ao mês de junho/2009.

Onde se Lê: lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Leia-se: lotada na Secretaria de Estado da Administração.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9587 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/12217/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZA DA SILVA JOAQUIM,

Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 01.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9588 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/12957/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALDEVIRSON CECILIO DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300003249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 3º quinquênio, 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9589 /SEAD 7 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/14127/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDILSON GOMES SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300023317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 1º quinquênio, 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9590 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/10475/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AUGUSTA LOPES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9591 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/10759/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300004244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Corpo Bombeiro Civil/Ouro Preto do Oeste, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9592 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/14356/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DAVI BEZERRA LIMA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de 01.09.2009 a 31.10.2009, 01.12.2009 a 31.12.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9593 /SEAD 07 DE AGOSTO
DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/11180/09,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SIMONE PEREIRA, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300015217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 31.01.2010, 01.03.2010 a 31.03.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9594 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/14170/05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA HELENA SILVA ABENATHAR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300007130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9595 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/12660/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EVANDRO VANDERLEI BRUXEL, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9596 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/12658/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DORIVAL NUNES DA ROSA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300014269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de 01.02.2010 a 28.02.2010, 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9597 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/10498/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA CHRISTINA SILVEIRA BRASIL, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300016395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.12.2010 a 31.12.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9598 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/15782/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL ESTEVAM DA SILVA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001882, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9599 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/20379/04,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE AMILTON CAMPOS, Auxiliar Serviços Fiscais, Matrícula nº 300007367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9600 /SEAD 07 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/12226/06,

RESOLVE:

conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de

9.12.92, a servidora FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Guajá-Mirim, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 5º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 9603 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/05796/09,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 5889/SEAD de 18.05.2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO PEDRO DACUNHA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

Onde se Lê : no período de 01.05.2009 a 31.07.2009, referente ao 2º quinquênio.

Leia-se: no período de 08.06.2009 a 06.09.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9604 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/11378/09,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 9485/SEAD de 06.08.2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RUTH POLICARPO DE RESENDE, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300010321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru.

Onde se Lê : no período de 01.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 4º quinquênio.
Leia-se: no período de 01.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9611 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Memorando n.º 163/2009/CEREST/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSE MARIA DA FROTA	300001597	44
2 EDILSON BATISTA DA SILVA	300057738	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9612 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0254/2009/GAT/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA MARIA DA COSTA	300085113	32
2 ANTONIO ELICELMO P. PESSOA	300070949	40
3 AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	300073397	44
4 MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	300073545	44
5 DANIEL STEELE DIAS	300076263	32
6 EDEN LOPES BULLA	300078211	40
7 JOSE PEREIRA DA COSTA ALENCAR	300078201	34
8 FRANCISCO BATISTA NUNES	300080058	42
9 NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	44
10 OLDEGAR CARLOS DENNY	300033866	44
11 PEDRO SIMAO GALINDO	300086658	38
12 MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	300073951	40
13 RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300070693	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9613 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0254/2009/GAT/SESAU,

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDSON DE CASTRO BOTELHO	300073848	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9614 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0254/2009/GAT/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RADAMES KOVALESKI	300073695	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9615 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.0254/2009/GAT/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades na CGA/SEAD, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSE RIBAMAR DUARTE DE SOUZA	300007561	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9616 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.627/2009/GM/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO	300043568	44
2 Mª DE FATIMA ANTELO MACHADO	300031245	44
3 MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	300015680	44
4 MYRTES DE SANTA Mª FERREIRA	300011468	44
5 REGINA LUCIA M GARCIA BARBOSA	300044071	44
6 LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	300070956	44
7 MAIRA MOREIRA PEIXOTO COELHO	300068588	01
8 PAULO JOSE GIROLDI	300062449	44
9 EDUARDO HENRIQUE XAVIER	300073550	03

10 ADELIA AGOSTINHO DA COSTA	300043653	44
11 MARIA LUIZA RIBEIRO	300002816	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9617 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem.627/2009/GM/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OSMARINA CASTRO DE ARAUJO	300058340	44
2 ODONILDO C. DEMENDONÇA	300058144	44
3 JOAO MESQUITA	300058740	42
4 MARIA EDNA DO NASCIMENTO	300058734	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9618 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 15/2009-IGRS/RH,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de junho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	35

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9619 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 458/GAB/LACEN/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Servi

ços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALDENIRA COENTRE DOS S. FARIAS	300043461	44
2 ELZETE MARIA ALVES TEIXEIRA	300001618	44
3 FRANCISCO NACELIO M. LIMA	300002084	44
4 HERADIO GUIDO DO NASCIMENTO	300001948	44
5 JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	300068897	44
6 MARIA EUNICE M. DOS SANTOS	300015094	14

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9620 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 458/GAB/LACEN/SESAU, **R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDUARDO MARQUES RAMOS	300058398	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9621 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 585/GPES/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALDENORA Mª B. DA CUNHA	300043939	44
2 MARIA SOCORRO OLIVEIRA NOBRE	300016242	44
3 IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA	300055988	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9622 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 598/GPES/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA CRISTINA TOLEDO DO AMARAL	300071026	26

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9623 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 599/GPES/2009, **R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LENILDA GOMES DE SA	300024279	40
2 WANESSA CARVALHO PRADO	300057478	40
3 HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA	300014959	40
4 MARIA MARGARETH G DAS PAULINO LOPES	300016891	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9624 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 600/GPES/2009, **R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELSOM DOURADO GOMES	300018586	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9625 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 600/GPES/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de

acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EMILIA KEIKO KIKUCHI VASCONCELOS	300064437	20

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9626 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Mem. nº 597/GPES/2009,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 PATRICIA JULIANA DOS S. NIENOW	300061126	38
2 ANNEISE SOARES CAMPOS LINS	300034766	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9627 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3225/GGRH/SESAU/2009 e Memorando nº 405/2009/GAP/SESAU,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA JOSE FERNANDES	300010960	40
2 PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627	36
3 ANDRE LUIZ DOS SANTOS	300060852	38
4 JANDIR PAULO SCHAEFER	300078707	08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9628 /SEAD 10 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3226/GGRH/SESAU/2009 e Ofício nº 0352/2009/HRE,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO MARCOS DE S. NOBREGA	300068671	42
2	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	300069340	36
3	GEILDA ALVES BARROSO	300069352	06
4	HEVELIN SOUZA HOLANDA	300068941	24
5	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	300068682	42
6	JAKELINE GONCALVES REIS	300068943	30
7	JOAO PAULO NASCIMENTO	300042973	24
8	LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	300068946	42
9	LUZIA DE LIMA CASTRO	300011761	24
10	LUZILENE APARECIDA PENHA	300068624	06
11	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	300068955	24
12	MARIA DE FATIMA DOS S. GARCIA SOUZA	300068947	12
13	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	300070762	18
14	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	300068948	36
15	ZULENE AMORIM DA SILVA	300062871	42
16	GRAÇA FATIMA D. QUINTINO	300016589	24
17	PEPITA PARADA EGUEZ	300079060	42
18	SILVIA RODRIGUES DE PAULA	300056894	42
19	Mª MARYLAND DE SANTANA	300062873	42

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9629 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2061/GAB/SEAS/2009,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, referente ao mês de julho/2009.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	0693762	44
2	MARIA OTILIA DA SILVA TINOCO	0703216	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9473 /SEAD 5 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201/14329-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VIOLANTINA ALVES LEMOS, Médico Veterinário, Matrícula nº 300009101 e 300009102, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, exercendo atividades na Gerência de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental/ SESAUI/Ji-Paraná.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.5.2009 a 1.5.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9399 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201/14329-00/2009,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VIOLANTINA ALVES LEMOS, Médico Veterinário, Matrícula nº 300009101 e 300009102, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, exercendo atividades na Gerência de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental/ SESAUI/Ji-Paraná.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.5.2008 a 1.5.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9352 /SEAD 6 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.13241/2009,

R E S O L V E :

Cessar, a partir de 15.6.2009, os termos da Portaria nº 489/SEAD de 16.1.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.1.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor CLELTON FELIPE COSTA, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300058535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8807 /SEAD 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 01.2201.15165/2009,

R E S O L V E :

Cessar, a partir de 13.7.2009, os termos da Portaria nº 4030/SEAD de 2.4.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor ANDRE ABREU MAGALHAES, do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300059894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil-SESDEC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9605 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/12410/09,
R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AIRTON RODRIGUES DE LIMA, Professor Nível III, Matrícula nº 300051451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9606 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2501/9382/02,
R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA PERPETUA GONÇALVES RIGOTO, Professor Nível III, Matrícula nº 300023425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2009 a 31.10.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9607 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/14667/09,
R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de

9.12.92, a servidora AURIA OLIVEIRA COSTA SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300025576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 1º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9608 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/14080/09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO BARBOSA RIBEIRO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300011479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 1º quinquênio, 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9609 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 1501/11913/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO CARDOSO, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300031543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ji-Paraná, no período de 01.09.2009 a 30.11.2009, referente ao 2º quinquênio, 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9610 /SEAD 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/10959/09,
RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 9578/SEAD de 06.08.2009, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO FRANÇA PINHEIRO, Agente Atividade Adminis-

trativa, Matrícula nº 30003101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

Onde se Lê : Matrícula nº 30003101.
Leia-se: Matrícula nº 300003101.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8968/ SEAD 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/09 ,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 12.08.2009 da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU para Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário/CGPI/SEAD, o servidor JOSÉ MARIA EPIFANIO GARCES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300043985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9669 /SEAD 11 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15845.00.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JORGE LUIZ MAGALHAES, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060003, lotado na Central de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 8.6.2009 a 10.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9670 /SEAD 11 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15845.00.2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 30.1.2008 a 30.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
PAULO PINTO ALCANTARA	AG.POLICIA	300058707
ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	AG.POLICIA	300059872

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.1.2009 a 10.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9671 /SEAD 11 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15845.00.2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2008, tem validade no período de 30.1.2008 a 30.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor REGINALDO VIEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula SIAPE nº 0701945, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Central de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.1.2009 a 10.1.2010, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9711 /SEAD 11 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.08043-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Psiquiatria/Gerência de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

NOME CARGO MATRICULA
JOSE AMANCIO DA COSTA AUX.ATIV.ADM. 300001301

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9712 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.15404-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Psiquiatria/Gerência de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

NOME CARGO MATRICULA
FRANCISCO CHAGAS DE APEREIRA AG.SERV.TEC. 300001826

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9713 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 01.2201.17084-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Lavanderia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME CARGO MATRICULA
ADENIA MARCIA BARBOSA RODRIGUES
AUX.ATIV.ADM. 300043715

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9710 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2201.26968-00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARCIA OLINDA DUARTE LITAIF, Farmaceutico, Matricula nº 300049866, lotada no Programa do no SAE/CTA, da Policlínica Osvaldo Cruz-POC/SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.4.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9697 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15839-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Limpeza, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME CARGO MATRICULA
MARILDA FERREIRA DE AGUIAR AUX.SERV.GERAIS 300016881

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9698 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15836-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada no Laboratório, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME CARGO MATRICULA
MARLENE JOSE F. TOKARSKI
AUX.SERV.SAUDE 300016866

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9699 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15833-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerencia de Enfermagem, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME CARGO MATRICULA
ANA LUCIA ALVES DE AGUIAR
AUX.ENFERMAGEM 300017427

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9700 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15844-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada no Laboratório, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME CARGO MATRICULA
MARISA CRISTINA ROCCA GARCIA
TEC.SERV.SAUDE 300016913

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9701 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15842-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Gerencia de Enfermagem, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA DUCARMO AGUIAR	AUX.ATIV.ADM.	300003247

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9702 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15843-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada no Laboratório, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME	CARGO	MATRICULA
JAIRA KUHN HERRERA	AUX.SERV.SAUDE	300016870

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9703 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15838-00/2009,

RESOLVE:

conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora abaixo relacionada, lotada na

Limpeza, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANGELINAMACIEL DASILVA	AUX.SERV.GERAIS	300017502

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9704 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15841-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Centro Cirúrgico, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras

NOME	CARGO	MATRICULA
JESSE CATARINO DO VALE	AUX.SERV.SAUDE	300044416

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9705 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15837-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Limpeza, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO ANGELO DASILVA	AUX.SERV.GERAIS	300016910

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9706 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no

DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.15832-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Gerencia de Enfermagem, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cerejeiras.

SNOME	CARGO	MATRICULA
JOAQUIM SEBASTIAO MARCELINO	AUX.SERV.SAUDE	300017430

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.2.2008 a 17.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9714 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14568-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ARTEMIO CORALESKI, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300009063, exercendo atividades na Unidade Mista de Saúde/SESAU/Teixerópolis.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2008 a 1.9.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9715 /SEAD 11 DE
AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.2201.14566-00/2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ANTONIO PINTO SOBRINHO, Enfermeiro, Matrícula nº 300016559, lotado no Setor de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Teixerópolis.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2008 a 1.9.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 304/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO,
18 de Agosto de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 085/09/3ª CSPAD/ SEDUC/CGA, de 17 de Agosto de 2009.

RESOLVE:

I - DESIGNAR ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA, Bacharel em Direito, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300016410, para apresentar Defesa Escrita no prazo de 05 (cinco) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/2009/3ª CSPAD- SEDUC em face do servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA MELO, Técnico Administrativo Educacional Nível II, Matrícula nº. 300054765, conforme dispõe o artigo 199 da Lei Complementar nº. 68/92.

II - Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 309/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO,
24 de Agosto de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 137/3ª CSPAD/SESAU, de 20 de Agosto de 2009.

RESOLVE:

I - DESIGNAR ROSALINO NETO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº. 300016410, para apresentar Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias no Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2009/3ª CSPAD-SESAU em face do servidor LÚCIO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, Motorista, Matrícula nº. 300003005, conforme a Portaria nº. 109/GAB/CGA/RO, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 1053 em 06 de agosto de 2008 (06/08/2008).

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.
Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra

Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

Secretaria de Saúde

Processo nº: 01-1712.00891.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **M & M GRAFICA E EDITORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)**, referente a despesas com confecção de material gráfico, para realização de seminário, conforme solicitação da Diretora Executiva da DEOSAD no Memorando nº 227/ DEOSAD/SESAU, Nota Fiscal nº 0083, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Onde se lê: O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **OXI PORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, o débito no valor total de R\$ 675.508,16 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), referente ao fornecimento de Oxigênio Líquido no (s) mês (es) de Julho de 2009, no processo nº 1712.00207-001/2009, **leia-se:** O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **OXI PORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 675.608,16 (seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)**, referente ao fornecimento de Oxigênio Líquido no (s) mês (es) de Julho de 2009, no processo nº 1712.00207-001/2009.

Porto Velho, 14 de agosto de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **OXI PORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**, o débito no valor total de R\$ 675.508,16 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), referente ao fornecimento de Oxigênio Líquido no (s) mês (es) de Julho de 2009, no processo nº 1712.00207-001/2009.

Porto Velho, 12 de agosto de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 20/08/2009

PROCESSO: 1712-00212- 00/2009.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **BERTI & AGUILAR LTDA Débito** no valor total de R\$ 131.937,81 (CENTO E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR do mês de **JULHO / 2009**.

Porto Velho 20 de AGOSTO de 2009.

Milton Luz Moreira
Secretário Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00962-00/2008 (vols. I e II)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a justificativa as fls.309/310, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **SOLIMÕES DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, referente à locação de imóvel situado na Rua Brasília, nº 2512 – Centro, no município de Porto Velho/RO, utilizado na instalação das Gerências e respectivos setores que se encontravam no anexo II/Esplanada (GTFD, GPES, GRECSS, OUVIDORIA, GAT, GEINFO, DEOSAD e SG/GAD), no meses de abril a junho de 2009, conforme **nota fiscal nº 0016, 0017 e 0018**, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 21 de agosto de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01439-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial na Justificativa fls. 262/263, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à locação de imóvel, situado na Av. Calama, nº 1750, Bairro Olaria, nesta cidade e Estado, para atender a Gerência de Medicamentos/SESAU, conforme **Recibo (fls. 259)**, do mês de julho de 2009, devidamente certificado por quem de direito

Porto Velho, 20 de agosto de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 046/2009/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, expediente e limpeza (Acidulante em pó, amaciante, detergente em pó, detergente líquido e outros), tendo como interessada a Gerência de Almojarifado e Patrimônio - GAP a pedido da Secretaria de Estado da Saúde / SESAU/RO, para atender a todas as Unidades de Saúde do Estado e Gerências Regionais do interior.

Referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00946-00/2009, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor da proposta da seguinte empresa: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, vencedora dos itens, 01 e 03. Item 01 com valor unitário de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos) e valor total de R\$5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), total por fornecedor: R\$5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), item 03, com valor unitário de R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.470,10 (seis mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos), total por fornecedor: R\$ 6.470,10 (seis mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos), Perfazendo o total da empresa R\$ 12.266,10 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos); REVPEL COM. DIST. E SERV. LTDA-ME, vencedora dos itens, 02 e 04. Item 02 com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), total por fornecedor: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), item 04 com valor unitário de R\$46,00 (quarenta e seis reais) e valor de total de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), total por fornecedor: R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), Perfazendo o total da empresa R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais); ROAD COM.SERV. LTDA-ME, vencedora dos itens 05 e 06. Item 05 com o valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), total por fornecedor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), item 06 com o valor unitário de R\$ 88,94 (oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e valor total de R\$ 20.011,50 (vinte mil e onze reais e cinquenta centavos), total por fornecedor de R\$ 20.011,50 (vinte mil e onze reais e cinquenta centavos) perfazendo o total da empresa de R\$ 20.194,50 (vinte mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO CERTAME EM R\$ 37.670,60 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Porto Velho, 24 de agosto de 2009. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AGEVISA
PORTARIA Nº 348/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 20 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o MEMO nº 697/GTVAE/AGEVISA, de 20 de agosto de 2009

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, fim de transportar equipe que ira fazer levantamento da situação geral do município na área de saúde, no município de Guajará Mirim, no período de 24/08/2009 a 28/08/2009.

NOME:	CADASTRO:
LOTAÇÃO:	DIARIAS:
Jose dos Santos Oliveira	300002873
motorista 4,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario. Publique-se, Cumpra-se.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 343/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 681 NIDI/ GTVAE/AGEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a realizar entrega de imunobiológicos de rotina nas Gerências Regionais de Saúde (Ji-Paraná/Cacoal/Rolim de Moura/Vilhena) no período de 24.08.2009 a 28.08.2009.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO:	DIÁRIAS:
José Evangelista de Melo	Motorista
300044012	4,5
Leilson Pereira Portugal	Aux. Serv.Gerais
300002097	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 318 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 650 /GTVAE/ AGEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a realizar supervisão, troca de versão do sistema de informações e atualizar população, na Gerência Regional de Saúde Vilhena no período de 24 a 28.08.2009 .

NOME: FUNÇÃO:	CADASTRO:
DIÁRIAS:	

Luiz Roberto de Pontes	Téc. e Serv. de Saúde
300008276	4,5
Rosilands Socorro Lelo Santiago	Visitadora Sanitária
SIAPE 0475169	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 329 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando N.º 665 / GTVAE/ LEISHMANIOSE/AGEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionado abaixo, para a equipe aplicar Inquérito Epidemiológico de Leishmaniose Visceral em cães, e realizar trabalho Entomológico para Pesquisa de Flebotomíno Eutanázia dos cães com diagnóstico positivo, no município de Vilhena, no período de 24 à 28.08.2009.

NOME:	CADASTRO:
FUNÇÃO:	DIÁRIAS:
CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO	300053222
MÉDICO	4,5
EDNEUSA DE MEDEIROS ARAGÃO	300001673
UX.ATIV.ADM.	4,5
ROBERTO DUARTE MAROSO	300004421
TÉC.LABORATÓRIO	4,5

SEBASTIAO SIDRONIO D. ALVES 300021240
MOTORISTA 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 332/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de agosto de 2009

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 249/GTVISA/GEVISA-RO, de 17 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionados abaixo onde o mesmo irá conduzir os técnicos da ANVISA/DF, coordenado pelo o Dr. Adilson Bezerra, juntamente com a equipe da Vigilância Sanitária, onde irão realizar inspeções sanitárias, cumprindo o cronograma do Projeto "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de JI-PARANÁ, no período de 07.09.2009 a 12.09.2009.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:	
CLODOALDO GALDINO PEREIRA	MOTORISTA
300077734 5,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº.333/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 247/GTVISA/GEVISA-RO, de 17 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, onde irá transportar os produtos apreendidos na Operação "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a

fiscalização sanitária, naquele município, no município de JI-PARANÁ, no período de 07.09.2009 a 12.09.2009.

NOME:	F U N Ç Ã O :
CADASTRO: DIARIAS:	
ALCY SANTANA MONTEIRO	MOTORISTA
300034230 5,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 334/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 255/GTVISA/GEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias, juntamente com o ANVISA/DF, cumprindo o cronograma do Projeto "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de JI-PARANÁ, no período de 07.09.09 a 12.09.09.

NOME:	CADASTRO:	DIARIAS:	FUN-
MIRLENE MORAES DE SOUZA		Gerente Téc. De Vigilância Sanitária	
300045730	5,5		
DENISE DE OLIVEIRA CHAVES			NUTRICIONISTA
300068031	5,5		
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA			BIOMÉDICA
300036210	5,5		
AILTON FERREIRA DE ARAÚJO			MOTORISTA
300043958	5,5		

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 335/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 260/GTVISA/GEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias, juntamente com o ANVISA/DF, cumprindo o cronograma do Projeto "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de JI-PARANÁ, no período de 07.09.09 a 12.09.09.

NOME:	FUN-
CADASTRO: DIARIAS:	
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	Engenheiro Químico/Inspetor Sanitário
300053387	5,5
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	Engenheira Química
300061379	5,5
ERENILSON FERREIRA GALVÃO	Técnico Serv. de Saúde/Fiscal
300001510	5,5
VANDACRISTINA ALBANO LUCENA	Chefe de Núcleo CDS-12
300064668	5,5
ANTONIO DONATO PEREIRA	Motorista
300002800	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 336/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 262/GTVISA/GEVISA-RO, de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias, juntamente com o ANVISA/DF, cumprindo o cronograma do Projeto "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de JI-PARANÁ, no período de 07.09.09 a 12.09.09.

NOME:	FUN-
CADASTRO: DIARIAS:	
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO
300053387	5,5
MARIA DO CARMO UMBELINO BARBOSA	Aux. em Ativ. Adm.
300044397	5,5
IZAMAR PARAGUASSÚ CHAVES	Agent. em Ativ. Adm
300043636	5,5
EVILÁSIO COSTA SOUZA	Motorista
300002800	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 349/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 06 de agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **NACOR SERAPIÃO SOBRINHO**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	270	339030	R\$ 1.200,00
1015	2944	271	339039	R\$ 800,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

NOME DO SUPRIDO: NACOR SERAPIÃO SOBRINHO

MATRÍCULA: 3000014669

LOTAÇÃO: II Gerência Regional de Saúde de Cacoal

GILBERTO MIOTTO

Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 344 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 17 de Agosto de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memo. 680/ GTVAE/ AGEVISA de 17 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de participarem da **Força tarefa da Malária, na localidade de CANDEIAS DO JAMARI - RO, no período de 24/08/2009 á 11/09/2009, conforme solicitação**

feita através do ofício 258/ IV GRS d Ariqueemes, de 12 de agosto de 2009.

NOME	CADASTRO	DIARIAS	FUNÇÃO:
Adilson Miguel do Amaral	300011941	18,5	Ag. Ativ. Adm/Motorista/Borrifador
José Geres Cardoso			Aux. Serv. Saúde/
Motorista/Borrif/Coorden.		300017364	18,5
Juvenal Seiti Honda			Guarda Endem/Microsc./Borrifador
0520166	18,5		
Luzinete Maria Bucarh Martins			C o o r d e n a d o r a
300005514	18,5		
Nivalcir Adelino Ferreira			Guarda End/Borrifador/Ep/
Microscopista		1086449	18,5
Marcos Aparecido Soares Barbosa			Guarda Endem./Motorista/Borrifador
1086689		18,5	
Marcos Antônio Linhares			G. End/Mot/Microsc./Borrifador
1086454	18,5		
Mario César Soares Barbosa			Guarda Endem./Motorista/Borrifador
0502937	18,5		
Nelsides Calderari			Motorista/Borrifador
300004733	18,5		
Reginaldo Aureliano Machado			Tec. Serv. Saúde/ Motorista/ Borrifador
300044471	18,5		
Roque Ronconi			Motorista / Borrifador
300004736		18,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO

Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2009/AGEVISA-RO

CONTRATANTES: A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- AGEVISA-RO e JÂNIO C.C. DA SILVA, CNPJ Nº. 07.349.539/00001-08, REPRESENTADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA SR. JÂNIO CÉSAR COELHO DA SILVA
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos, para atender as necessidades da AGEVISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.339,50 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 4.339,50 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 100

Nota de Empenho: nº 2007NE00253 de 24/07/2009.

DO PROCESSO Nº: 01-1734.00088-00/2009.

DO PRAZO: 06(seis) meses, após assinatura do

instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2009

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO – Diretor Geral da AGEVISA-RO

JÂNIO CÉSAR COELHO DA SILVA - JÂNIO C.C. DA SILVA

Representante da empresa

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2009.

GILBERTO MIOTTO

DIRETOR GERAL DA AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Abertura da Sessão para Recebimento da Declaração de Habilitação e Credenciamento; Abertura, Análise, Julgamento e Resultado da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, bem como Fase de Lances, Negociação e Adjudicação do Objeto referente ao Pregão Presencial n. 189/2009/Supel fls. 321/363, a Informação n. 380/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 367/368, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.02037-00/2009/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material de expediente – apagador, barbante, cola quente, papel coloset e outros), para atender aos Projetos Programas e Núcleos da Subgerências do Ensino Fundamental - Prodef, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 182/2009/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas MEDICAL DAAMAZÔNIA LTDA, CNPJ n. 34.758.599/0001-49, vencedora dos itens 7 a 12, 18, 20, 21, 29, 33, 40, 43, 58 a 66, 76, 77, 79, 83, 92, 94, 102 a 109, 115, 116 e 124 no valor total de R\$ 5.393,19 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e dezenove centavos), DMPO COMÉRCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ n. 07.045.591/0001-62, vencedor dos itens 04, 06, 13, 14, 16, 17, 22 a 26, 28, 30, 37, 39, 46 a 56, 67,68, 73, 75, 78, 81, 84 a 88, 93, 95 a 100, 114, 117, 118 e 120 a 122, no valor total de R\$ 3.349,48 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), COSTA & VÊNUS LTDA - ME, CNPJ n. 09.356.488/0001-69, vencedora dos itens 15, 31, 38, 42, 57, 74, 80, 82, 89, 90, 91, 101 e 119, no valor total de R\$ 4.314,35 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total do certame de R\$ 13.057,02 (treze mil, cinqüenta e sete reais e dois centavos) por apresentarem os menores preços e por serem mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 11 de agosto de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501.00427-00/2008
Assunto: Convênio 319/2007
Capacitação e Valorização Integrada

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2008 DO INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL – INSS**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO 008/2008 DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, para aquisição de três (03) aparelhos de ar condicionado ao preço unitário de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), totalizando R\$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais) em favor da empresa DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de agosto de 2009

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

Processo: 1501.00375-00/2009
Assunto: Convênio 465/2008
Gestão do Conhecimento

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO
006/2009 DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE
SELVA - BALOG**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2009 DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - BALOG, para aquisição de oito (08) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btu's ao preço unitário de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais) em favor da empresa DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho, RO, 20 de agosto de 2009.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

Polícia Civil

PORTARIANº 290/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 321-09-PAD/DRC/PC/RO – Cacoal, 14/08/2009.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 16/08/2009, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 028/09/ CORREGPOL/RO, de 16/04/2009.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 289/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 320-09-PAD/DRC/PC/RO – Cacoal, 14/08/2009.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 16/08/2009, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 027/09/ CORREGPOL/RO, de 16/04/2009.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº306/DP-2/Exp,de 25 DE junho DE 2009.
Dispõe sobre Agregação de Praça PM

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 (Regulamento Geral),

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM RE 01738-8 PEDRO PAULO ROCHA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, de acordo com a letra "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 37 da 1ª JMS, de 04 de junho de 2009.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 7º BPM (Ariquemes-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de março de 2009.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº307/DP-2/Exp,de 25 DE junho DE 2009.
Dispõe sobre Agregação de Praça PM

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 (Regulamento Geral),

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **PM RE 05117-8 JOSÉ MARIA LIZARDO**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, de acordo com a letra "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 37 da 1ª JMS, de 04 de junho de 2009.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 28 de maio de 2009.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Porto Velho, RO, 19 de Agosto de 2009.
Portaria nº 010 /FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.00024-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **MARION DISNEI DA SILVA MELLO – TENCEL PM** – CPF Nº 518.518.810-34 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), para atender as necessidades do 2º Batalhão de Polícia Militar, no município de Ji-Paraná, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho nº. **2008NE00037**.

Recursos **Valores**
Programação Projeto Atividade Elemento de Despesa Valor
06.181.1251 2145 3390-30 500,00
Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto nº 10851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº. 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania.

CORPO DE BOMBEIROS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2009/SUPEL-RO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 00103/2009/SUPEL-RO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTO AQUÁTICA (JET SKY) e 01 (UMA) CARRETA REBOQUE**, para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00030-00/2009, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **VIRTUAL COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, a qual foi vencedora do item **01** cujo valor unitário e total é de **R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)** e o item **02** cujo valor unitário e total é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**. Perfazendo um valor total do certame licitatório de **R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**. Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania

DETRAN

Portaria 2342/GAB/DETRAN-RO Em 24.08.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2342/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
80º SIRLENE SILVA DE CARVALHO	600181

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
66º ALINE FERNANDES DA SILVA	751743

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
67º ALAN FERNANDES DA SILVA	531002

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
73º JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	875863

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
83º DÉNIS LOPES DE BRITO	787509

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
87º VANESSA MONTEIRO ROCHA	727958

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
92º EDICLÉIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	568508

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
78º NAIARA BRITO VELOZO	670546

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
65º JONNES PINHEIRO RODRIGUES	578398

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
61º TADEU COELHO XAVIER	864759

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A

Município: GUAJARÁ-MIRIM

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
3º SUÉLEN DEODATO SALES	747486

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
133º LUCILEIA ALVES DA SILVA	557458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a **MULTAS DE TRÂNSITO**, junto ao DETRAN/RO, referente ao período de **JANEIRO/2004 a DEZEMBRO/2004**, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das Multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRAN'S**.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2009.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Nome	CPF/CNPJ	Placa	Veículo
1 Maria Jose de Almeida	279.390.739-15	NBK9385	Honda CG 125 Titan
2 Zygleyson Pereira Martins	723.156.102-06	NCL7028	Honda CBX 250 Twist
3 Maria da Gloria M.P. de Lima	785.940.492-34	NCO2150	Honda CG 125
4 Jose Rodrigues Pereira	020.199.902-10	NBM5179	Honda XR 200R
5 João Carlos Colombo	219.975.942-34	NBF7679	Honda CG 125
6 Francisco Silva Santos	488.007.675-91	NCD6189	Honda C 150 Biz
7 Luiz Carlos Ciufa	456.885.162-91	NBO3820	Honda CG Titan
8 Cristiane Souza Sales Novais	572.892.712-20	NBM4872	Honda CG Titan 125
9 Marcelo Araujo da Silva	659.533.632-49	NCA2405	Honda CG 125 Titan k
11 Paulo Oliveira da Silva	420.267.842-72	NBF3186	Honda CG Titan
12 Carlos Squinilato Pires	386.033.142-68	NBO9324	Honda CG 125
13 Everaldo Ribeiro de Lima	622.210.432-00	NBO6806	Honda CG 125
14 Noel Oliveira Silva	080.227.042-53	HQT8838	VW Kombi
15 Ivan de Souza Simão	421.822.802-78	NBC5249	Honda CG Titan 125
16 Amilton Vieira de Matos	103.113.782-34	NCB9457	Honda CG 125
17 Marilza Inacio Pereira	386.630.152-91	NBJ2675	Honda Today
18 Vanilton Lopes Castellan	369.543.062-15	NBJ1671	Honda CG 125 Titan
19 Anilton Cristovão de Oliveira	583.742.212-91	NBJ3989	Honda CG 125 Titan
20 Carlos Ribeiro Campos	606.103.282-04	NCW2910	Honda NXR 12 SES
21 Everaldo de Lima Batista	688.392.272-53	NBH1358	Honda XLR 125
22 Ronildo Gonçalves de Souza	786.131.752-87	NBH1944	Honda CG 125 Titan
23 Jose da Luz Oliveira	350.645.602-49	NBO9005	Honda C-100 Dream
24 Armando Luiz de Freitas	386.269.858-00	NBG1797	Fiat Fiorino
26 Lindomar Braga Nobre	080.087.872-87	NCM7049	Ford Pampa
28 Robson Felix da Silva	692.579.652-87	NBH5724	Honda CG 125 Today
29 Roberto Jose Gomes Militão	669.242.602-25	NBU6290	Honda CG Titan
30 Cicero Aparecido Pereira	203.567.572-34	HQU3336	GM Chevrolet
31 Emerson Luiz Egydio	283.009.632-00	NCA2220	IMP/Toyota Hilu
32 Andreia Pires de Melo	654.571.022-20	NBO3240	Honda C-100 Biz
33 Eunice Santos Coelho	470.285.802-53	NBU7324	Honda CG 125 Titan E
34 Silvana Cristina dos Santos	497.650.272-49	DU810	Honda CBX 200 Strada
35 Sueli Gomes da Silva	786.139.814-53	NCO7095	Honda C 100 Biz
36 Aguinaldo de Souza	289.622.732-68	NBO2269	Honda NX 200
37 Elizangela Maria Filipini	588.626.842-15	NCB7690	Honda C 100 BR Biz
38 Cezinaldo de Souza Lacerda	280.527.418-07	NBO3100	Honda 125
40 Rosilda Maria Neres	113.714.122-00	NBJ2249	Honda C-100 Biz
41 Jose Matias dos Santos	258.444.402-00	NCD1349	Honda Titan
43 Claudiney do Nascimento	581.041.602-06	NBK7134	Honda c 100 Biz
44 Sandro Marcos de Mattos	457.263.372-04	NBZ9966	Honda CG 125 Titan E
45 Serginey Batista dos Santos	673.184.282-68	AID3319	Honda C 100 Biz
46 Evandro Xavier de Oliveira	617.140.462-49	NBF1805	Ford Escort
47 Marcionilho Vilvok	526.761.377-00	NBR8606	Honda XLR
49 Liduina Alves dos Santos	288.142.152-00	NBU2830	Honda CG Titan
50 Simão Martins de Freitas	106.516.162-04	NBE0155	GM Caravan
51 Lucinea Gloria F. de Castro	389.040.202-04	NCJ5017	Yamaha YBR 125 K

52	Ivone Nunes da Silva	420.202.392-72	NCC6518	Honda XR 200R	438.102.502-44	NCD6910	Honda CG 125 Titan
53	Ester Machado Borges Leão	233.569.011-68	NCJ9980	Honda C 100 Biz	421.354.432-04	NBR5706	Honda C 100 Biz
54	Leni Evaristo Paradelo	115.037.852-20	IR450	Brandy	420.158.472-00	NBK9423	Honda XR 200 R
55	Elias Lopes da Silva	022.919.057-08	NBH5746	M- Benz/L1111	141.828.586-20	NBK8128	Honda XL 125 D
56	Vilmar dos S. Silva	830.368.492-20	NBK8141	Honda XLR 125	573.764.252-68	NBE4265	Honda XR 200r
57	Jucilene Isaura de Oliveira	656.446.032-53	NCA0216	Honda C 100 Biz	369.338.562-91	NBE4583	Honda CG 125 Titan
58	Andabe Almeida de Araujo	631.450.222-53	NCJ9420	Honda C 100 Biz	102.863.222-34	NBU3677	Honda CG 125
59	Heio Gomes Fernandes	422.609.572-34	NBK9474	Honda C-100 Biz	351.301.302-78	NBM5717	Honda CG 125
60	Erminio Gurdewicz	222.554.199-04	NBR6015	Honda XLR 125	332.140.939-91	NBH1874	Honda CG Titan
61	Darci Ribeiro	270.181.802-87	NCC4069	Honda XLX 350 R	713.208.222-15	NBZ4533	Honda
62	Oswaldo Rocha de Jesus	162.927.742-87	NBU3070	Honda XLR 125	792.966.299-34	NBZ9629	Honda C 100 Biz ES
63	Gilberto Alves Macedo	348.495.562-72	NBI1977	Ford Escort	312.523.542-15	NBP0776	Honda C 100 Biz
64	Wilson Faustino de Oliveira	312.464.941-91	NBC6392	Honda CG 125	221.232.452-91	NBE4595	Honda NX 350 Sahara
65	Saulo Ribeiro	065.612.682-53	NBP9090	Honda X 200	421.866.332-72	NBU3047	Honda CG Titan 125
66	Jose de Alencar Coelho	394.918.033-87	NCM6564	Honda C-100 Biz	204.717.772-34	NBR6409	Honda 2R 200r
67	Adalto Ranucci	389.641.042-34	NBQ5405	Honda CBX 200 Strada	014.526.198-08	NCB8746	Honda C 100 Biz
68	Nilson de Oliveira	982.204.978-15	NBO9359	Brandy Jaguar JT50	603.758.844-91	NBG2316	VW Gol
69	João Alves de Oliveira	276.452.409-97	NBH3481	Ford Belina LX	391.668.219-91	NCD6139	Honda NX 400 Falcon
70	Jose Carlos Ferreira dos Santos	418.641.582-04	HUB9877	Honda CG 125 Today	725.293.342-34	NCI6440	Honda XR 200
71	Valdivino Afonso Satomoto	409.180.502-78	NCB0817	Honda CG 125	243.051.036-72	NCJ2076	Honda XR 200
72	Ritinha da Silva Rodrigues	420.030.672-72	NDI8979	Honda Biz	260.945.588-71	NBR5991	Honda CG Titan
73	Sebastiao Barbosa	639.205.656-49	NBE 5851	Honda CG 125 Titan	294.468.482-53	NBY3365	Honda CG Titan
74	Marcos Antonio Ruiz	387.106.842-04	NCC4029	Honda XR 200R	489.836.249-49	NCT2970	Honda C 100 Biz
75	Osiar Marques de Castro	090.790.929-91	NBX8929	Fiat 147 Furgoneta	605.415.049-91	DG149	Yamaha
76	Otacílio de Souza Franco	190.877.212-34	NBU4279	Honda CG Titan	575.290.002-68	NBK9348	Honda XR 200
77	Ilude da Silva Vidal	697.605.002-72	NBE1816	Fiat Uno	007.661.528-63	NBC6898	Honda C 100
78	Odival Antonio Rocon	252.317.077-91	NBC8733	VW Saveiro GL	498.110.882-68	NCD6774	Honda C 100 Biz
79	Andris Silva dos Santos	665.214.402-68	NBH9883	Honda CG Titan	764.499.392-49	NCT0459	Honda CG 125 Titan
80	Edivaldo Alves Pinto	387.007.002-15	NCI3609	Honda CG Today	052.870.224-68	NBC9326	Honda CG Titan
81	Sandra Aryce Dorado Rebouças	421.199.012-87	NBX7746	Honda CG 125	236.442.902-10	NBU9208	Honda CG 125
82	Arnildo V. da Silva	208.322.060-91	NCW6620	Honda Biz C 100	107.092.662-00	NBJ1504	Honda C 100 Drear
83	Valdir Cruz da Silva	271.394.762-68	NBU3727	Honda NX	576.499.792-53	NBO4673	Yamaha XT 225
84	Eurival Ferreira Lima	290.860.943-68	NCB6340	Honda CG 125 Titan Ks	369.362.948-87	NBC1872	Chevette
85	Nilson Joaquim Pereira	139.643.132-20	NBX1352	Honda C 100 Biz	629.291.002-49	NCO0209	Honda Twister
86	Marcos Gambarini	617.026.412-87	NCD0789	Honda C 100 Biz	698.617.302-25	NCC1997	Honda C 100 Biz ES
87	Andrhea Alves da Silva	498.895.832-91	NBC3356	Honda XLR 125	258.447.842-00	JL456	Honda CG 125 Today
88	Anatalia Maria B. Tavares	340.819.842-04	NBJ2568	Honda XLR 125	348.438.682-72	NBT4219	Honda CG Titan 125
89	Argemiro Antonio Guimarães	477.406.049-68	NBX2052	I/Kia Besta GS Grand	343.165.237-91	NBU2026	Honda CG 125
90	Izabel Loyo	404.780.761-34	NBP6688	Honda C 100 Biz	505.410.999-49	NBF4009	Suzuki 125
92	Shirley de Goes Tiera	509.612.252-20	NBJ2334	Honda C 100 Dream	932.263.146-53	RA2334	Vw Saveiro GL
93	Maria Conceição S. de Figueiredo	349.267.042-34	NCM0571	Honda C 100 Biz ES	103.140.082-68	NBF7674	Honda CG Titan
94	Francisco Bido da Silva	049.370.028-56	NBB5105	Honda CG 125	326.477.862-91	NBI5647	GM Chevette
95	João Batista de Barros	143.197.052-20	NBJ1039	Honda C 100 Dream	060.346.556-09	NBU1656	Honda C 100 Biz
96	Sidney Laera Martins	483.259.109-68	NBJ2784	Honda CG 125	690.783.272-00	NCA5129	Honda CBX 200 Strada
97	Ezequiel Julho Gonçalves	103.908.668-30	GRS5340	Honda XR 200R	593.876.882-91	NBE4728	Honda CBX-200 Strada
98	Selvane Pereira de Souza	326.745.032-20	NCO9867	Honda NXR 150 Bros	457.503.602-10	NBQ9754	Honda CB Titan
99	Ambrozina da Silva	030.678.742-34	NDA0780	Sundown Web 100	183.249.162-53	AIC7985	Honda CG 125 Titan
101	Joaninha Bispo de Moraes	204.279.642-53	NCS1790	Yamaha Crypton	387.305.619-49	NBJ3810	Honda NX 150 C
102	Erinaldo Alves dos Santos	701.698.702-78	NBO0676	Honda CG 125 Titan	272.557.782-91	NCD7280	Yamaha YBR 125
103	Marinete Cordeiro de Lima	326.680.582-87	NBV4017	Honda C100 Biz	326.671.592-68	NCT5990	Honda XLR 125
104	J.J.G. Transportes Ltda	67.519.660/0006-69	NBG6619	GM Monza SL E	386.383.392-91	NBI8385	Ford Escort
105	Marcos Roberto Schmitz	612.090.662-20	NCA0758	Honda XR 200R	276.913.144-34	NBX2128	Kasinski GF 125
106	Flavia Thais Rodrigues Jorge	616.977.612-91	NCB7871	Honda C100 Biz	272.519.852-68	NBR2096	Honda NXR 125 KS
107	Rosângela Miranda Ribeiro Paz	290.574.772-20	MZU0965	Honda C100 Biz ES	052.174.232-34	NBO0742	VW Gol
108	Raimunda Graciene A. Fagiani	858.901.381-20	NCD6279	Honda C100 Biz	634.333.118-20	RI0524	Chevrolet C 10
109	Erasmio Figueiredo de Miranda	109.719.801-44	NDI8301	Yamaha YBR 125E	451.793.873-53	NBT6355	Honda CBX 200 E
110	Ilton dos Santos Jordao	084.408.322-49	NBT3759	Honda XLR 125	420.789.462-49	NBN0259	Fiat Uno Pick-Up
111	Joao Maria Machado	034.141.089-68	ADL2467	Ford Belina II L	599.788.562-34	NBQ2825	GM Chevette
112	Antonio Ferreira Leite	337.438.866-34	NBV4728	JTA Suzuki Katana 12	457.354.332-53	NBO1642	Honda CG Titan
113	Hilario Moreira	146.127.559-87	NCJ1873	Honda XLR 125	375.994.452-34	NCJ4314	Sundown Web C 100
114	Manoel Messias da Silva	108.708.302-87	NBQ3402	GM Opala Diplomata	650.964.282-49	NBV5255	Honda CG 125 Titan
115	Jose de Jesus dos Santos	085.064.182-91	NBV3525	Honda CG 125 Titan K	107.353.802-87	NBI1643	Honda CG 125 Titan
116	Luiz Nogueira de Carvalho	212.127.083-34	Ai2301	GM Monza SL E	422.393.702-20	NCU0200	Honda CB 400
117	Juliana Helena Ribeiro de Souza	700.454.293-91	NBY0960	Honda C100 Biz	794.490.262-20	NBR5934	Honda XR 200
118	Admilson Pereira da Silva	277.056.762-49	NBT1598	Honda CG125 Titan	113.906.702-87	NBI2471	VW Fusca
119	Jaco Kasparly	356.099.311-34	AD4480	VW GOL GL	469.073.512-34	NBX2809	Honda C 100 Biz
120	Viação Rio Guaporé Ltda	84.722.305/0001-05	BXG5981	M.BENZ/OF 1318	421.800.152-91	NBV8280	Honda CB Titan
121	Joao da Silva Souza	143.169.782-68	NBM7919	Honda XR 200R	84.754.365/0001-00	NBC8988	Honda XLR
122	Rogério de Souza Cruz	803.768.352-49	NCC5811	Honda Titan	422.788.562-00	NBX4213	Honda CC 100 Biz
123	Milce Maria Alonso Soares	286.349.182-20	NBH7107	Honda CG 125 Titan	003.450.832-53	AD2194	GM Monza SL
124	Jose Leandro Rodrigues Monteiro	043.504.642-04	JYF5730	VW Gol CL 1.8	668.894.056-68	NBC9634	Honda CG Titan 125
125	Eliandro Rocha da Silva	469.354.952-53	RN066	Honda XR 200R	386.198.492-04	NBP6749	Honda C 100 Biz
126	Eleanora Moreira da Silva	522.721.922-20	NCB9296	Honda CG 125	350.429.152-49	NBE2312	Honda CG 125 Titan
127	Elizeu dos Santos Resende	853.459.382-53	NCZ6590	Honda C 100 Biz	289.583.062-20	NBT3714	Honda CG 125 Titan
128	Elias da Rocha	611.323.572-68	NBI1712	Honda CC Titan	236.788.529-04	NBT2445	Ford Corcel II
129	Jose Macena de Lima	361.284.309-53	NBR1650	Honda XLR 125	028.314.492-00	NBG4336	VW Fusca
130	Luiz Gerson Marques	187.959.789-68	NBC1227	Ford Escort	161.118.852-00	NBX4521	GM Chevi 500
131	Sidnei Barbosa Mendonça	652.853.529-91	NCB3599	Honda XLR 125	232 Apebras com. E Representações LTDA 05.654.793/0001-86	NBG3589	Fiat 147
132	Devair Roglin	688.377.392-49	NDI7749	Honda NXR 125	005.763.522-68	NBD4590	GM Corsa GL
133	Altino Maquarte	079.594.512-49	NCJ0889	Honda C 100 Biz	624.981.852-91	NBC5068	Honda XR 200
134	Teresinha Conceição	592.247.465-68	NBH6996	Honda XR 200	720.593.202-59	NBO0384	Honda CG 125 Titan
135	Geraldo Rodrigues Nunes	355.191.699-34	NDI8547	Honda Biz	346.050.962-72	NBS8329	Honda C 100 Biz
136	João Batista da Silva	403.586.232-00	NCM3329	Honda CBX 250	583.367.452-20	NCJ5669	Honda C100 Biz
137	Marcia Regina da Silva	067.571.576-83	NC04769	Honda CG 125 Titan	587.977.502-04	NBK4155	Ronda CG 125
138	Riquelmo Svo Linski	492.799.399-04	NCB2195	Honda CG125	433.885.076-53	NBP9414	Honda XR 200
140	Risonildo Batista de Jesus	872.371.482-49	NCB2127	Honda CG 125 Titan	069.276.592-91	ABO7809	Honda VW1300
141	Antonio Carlos Gonçalves						
142	Daíva Moreira						
144	Dovalino Pereira Gomes						
145	Jose Francisco Costa						
147	Marcos Antonio de Oliveira						
148	Eunice Dias da Silva						
149	Osario Fernandes da Silva						
151	Zaqueu Martins de Oliveira						
152	Judiel Louback						
153	Genivaldo E. Teodoro de Faria						
154	Neuza dos Santos dos Anjos Dutra						
155	Sueli Aparecida Costa da Silva						
156	Ailton Dias de Oliveira						
157	Neivonil do Amaral de Paula						
158	Jesse Chaves Alves						
159	Cristina M. de Oliveira Rossi						
160	Brandy Shirley Diniz						
161	João Arioaldo Martins						
162	Junior Rodrigues de Souza						
164	Ataide Miguel						
165	Graucineia Rodrigues de Almeida						
167	Walter Francisco dos Santos						
168	Francisco Leite R. de Souza						
170	Josias de Moura						
171	Werculyis Antonio Dalpra de Paula						
172	Marizete Martins de Carvalho						
173	Jeon Carlos Lopes Fernandes da Silva						
174	Sheila Dobler de Carvalho						
175	Paulo Jorge de Almeida						
177	Alterberg Batista						
178	Maria Conceição da Silva						
179	Maura Souza de Oliveira						
182	Jair Rodrigues da Silva						
183	Marcelo Teixeira Dias						
184	José Antonio Agapito						
185	Josino Lino da Silva						
186	Nivaldo da Silva						
187	Geraldo Livramento						
188	Elizeu Cordeiro Machado						
189	Leonardo Rodrigues Mendes						
190	Natanael Candido de Miranda						
191	Roberto Mariano Vieira						
192	Junia Danielle Campos Silva						
193	Franc Marcos Cavalcante Savedra						
195	Benigno Costa de Sousa Junior						
196	Arnaldo Prado da Costa						
197	Silas Pereira						
198	Ranulfo Jeronimo						
199	Maria das Graças de S. Mendes						
200	Hamilton Fernandes						
203	Lenilde de Jesus Ferreira						
204	Flavio de Araujo Pereira						
205	Urias Peixoto Soares						
206	Claudio Sergio G. de Castro						
207	Nascimento Barbosa Lima						
208	Silias Cesar V. da Silva						
209	Romilson Gonçalves Cardoso						
211	Leonel Brisola de Lima						
212	Reginaldo Pereira Fonseca						
213	Maria Pio da Silva Leite						
214	Rondinelli Rosa Alves						
215	Raimundo Fontintinele de Souza						
216	Jose Geraldo G. Junior						
217	Clayton Fabio Dodo						
218	Maria da Consolação Portugal						
219	Marcos Augusto Neves da Silva						
220	Jocelio da Silva Almeida						
221	A. Araujo e Fagundes LTDA-ME						
222	Carlos Hailton de Carvalho						
223							



241	Jose Nilton de Araujo	203.142.562-53	NCA7609	Honda CG 125 Titan	333	Vitor Joaquim Oliveira Teixeira	792.609.181-20	GQC9695	VW 13.130
242	Marcos Antonio da Silva	177.689.168-67	NBV9865	Honda Biz	334	Paulo Roberto de Paula	716.583.192-49	NBV4978	Honda CG 125 Titan
243	Zilma Euzebio de Miranda	606.101.582-87	NBO2754	Honda CG 125 Titan	335	Maria Luzia Rezende Coco	560.556.172-34	NBP0649	Honda CG 125 Titan
244	Ademir Francisco Calegato	331.416.900-06	NBU5691	Yamaha Crypton	336	Carlos Aparecido Ribeiro	334.791.801-25	RR625	Honda CG 125
246	Jose Maria de Freitas	332.816.029-91	BNO2669	Honda CG Titan	337	Francineia Torres Santana	620.673.972-49	NCL7107	Honda C 100 Biz
247	Maria Aparecida de Andrade	313.024.322-49	NBK8310	Honda XR 200	338	Francisca Aparecida Aires Maciel Nunes	220.023.912-20	NCL2750	Yamaha YBR 125 E
248	Jose Moreira de Freitas	919.083.888-20	NBV8481	Honda CG Titan	339	Raimunda Leonila Xavier	080.050.362-72	NBG5664	VW Gol
249	Valdomiro Gonçalves Dias	001.890.248-01	NBI0244	GM Chevy 500	340	Loivo Mendes Marinho	605.983.282-20	NBI9487	GM Chevette
250	Ademilson Ferreira dos Santos	562.719.132-53	NCC1678	Honda Biz	342	Marcia Gardenia	341.076.652-91	NBZ0960	Honda C 100 Biz
251	Helio Rodrigues da Silva	390.176.722-34	NBU8949	Honda C 100 Biz	343	Lenildo Gonçalves Monteiro	022.742.277-56	NBV2811	Honda CG 125 Titan
252	Francisco das Chagas Silva	611.342.952-00	NBM1726	Yamaha YBR 125	344	Luiz Carlos Ciufa	456.885.162-91	NBO3820	Honda CG 125 Titan
253	Evandro Zacarias Mota	633.163.902-00	NCT5040	Honda Titan	345	Edevilson Aparecido da Silva	828.323.749-72	NBR8658	Honda CG 125 Titan
255	Joel Souza Campos	203.872.372-91	NCD7545	Honda CG 125 Titan K	346	Anabel Aparecida Gomes	106.845.408-35	NBH9242	Honda C 100 Drear
256	Humberto Rodrigues de Assis	283.072.162-49	NBO2596	Honda CG 125 Titan E	347	Alicio Rodrigues Francisco	318.404.189-15	NBU7234	I/Hyosung Cruise 125
257	Kenneder Lopes da Silva	287.984.142-91	NBH0344	Honda XLR 125	348	Jose Felix de Moura	599.062.272-49	NBO2174	JTA Suzuki Katana 12
258	Jefferson Vale de Souza	651.978.012-04	NBI0254	Honda CBX 200 Strada	349	Neusa Pinheiro Bressan	633.170.799-91	NBV8719	Honda CG 125 Titan K
259	Neuza Maria Tretino Ferreira	386.568.092-53	NBV2789	Honda C100 Biz	350	Kariny Ferreira de Albuquerque	628.686.912-34	NBU1743	Honda CG 125 Titan
260	Maria do Livramento Albuquerque	863.150.483-15	NCM3758	Honda C100 Biz	351	Diamantino Padilha de Brito	478.615.842-91	NCB7242	Honda XLR 125
262	Meire Jane Moura Gomes	122.771.692-34	NBQ1567	Honda CG 125 Titan	352	Rosilene Santos Delmondes	285.993.902-44	NBL0912	Honda XR 200
263	Jose Ramalho Coelho	517.765.109-68	NBV8648	Honda XR 200R	354	Helio Izaia de Souza	271.639.202-10	NBH3130	Honda CG 125 Titan
264	Manoel Cosmo Barroso Viana	115.337.222-34	NBS1270	VW GOL	355	Maria Jose de Oliveira	191.009.572-91	NCB0219	Honda CG 125 Titan E
265	Francisco das C. Lima Filho	124.367.713-91	NBL5391	VW GOL CL	356	Samuel Trigo Martins	790.143.132-68	CMH9268	Fiat Palio EX
266	Luiz B. da Silva e Outro	098.072.298-55	NBC7007	VW Kombi	357	Antonio Ramalho Chaves	099.573.246-91	NBT5759	Honda CG 125 Today
267	Roberto Alves da Silva	340.556.062-49	NBO9971	Honda C 100	358	Odellia Martins de Oliveira	881.813.832-49	NBP1730	Honda XR 200
268	Valter Afonso Coelho	557.871.662-15	NBU6152	Honda CG 125 Titan E	359	Genir Geremia	418.732.622-72	NBH6262	Honda XLR 125
269	Nilo Batista de Souza	336.072.579-49	NCO9330	Honda C 100 Biz	360	Manoel Estevão Filho	468.961.122-04	BPV9922	VW Saveiro CL
270	Moises Lopes Soares	390.732.702-00	NCA1463	Honda CG 125 Titan	361	Aide Moreno	115.595.862-49	NBC0496	Ford Escort 1.0 HOB
271	Samara Mohamad Nimer	341.074.872-53	NCY9830	Honda C 100 Biz ES	362	Aldeir Jose Soares Nascimento	349.135.642-34	NBI7513	Honda XR 200 R
272	Raimundo Nonato da Silva Mesquita	646.710.202-97	NBN4439	Fiat Uno Mille	363	Lilam Alves de Oliveira	770.239.432-34	NBV4779	Honda C 100 Biz
273	Ednei Alves de Souza	524.512.672-91	NCI5852	Honda CG 125	364	Altton Rodrigues de Rosa	326.567.852-00	NBU7989	Honda CG 125 Titan
274	Juscier Augusto de O. Junior	687.324.142-34	NCM5161	Honda C 100 Biz	365	Elmany Gomes	577.574.102-15	NCR9380	Honda C 100 Biz
275	Samuel Martins Laia	277.021.622-87	NBO1845	Honda CG Titan 125	366	Januaria Maria da Silva	456.813.502-82	NBU5932	Yamaha Krypton
276	Samuel Jose Verdiano	593.276.932-72	NBO1181	IMP Daelim Altino	367	Jose Aguinaldo dos Santos	276.890.422-87	NBH3120	Honda CG 125 Titan
277	Claudemir Espina	107.675.411-20	NBH4367	Honda C 100 Drear	368	Rosineia Aguiar Alves	724.695.102-44	NCK0375	Honda C 100 Biz
278	Celio Veiga Siqueira	391.726.437-49	NBC8460	VW Saveiro CL	369	Antonio Jose Lopes de Souza	038.255.658-58	RF231	Honda CG 125 Titan
279	Paulo Inácio	283.626.912-04	NCB3535	Honda NX Falcon	370	Edgar José de Souza	085.150.848-05	NBV6797	Honda CG 125 Titan K
280	Claudir Matt	340.484.302-97	NBF5758	Honda CG Today	371	Walderley Felipe	386.668.712-53	NBF8142	Honda CG 125 Titan
281	Milton Magalhães	261.064.182-68	NBD2382	Honda CG 125	372	Mario Alessandro Viudes	329.643.232-91	NBR6269	Honda C 100 Biz
282	Leocir Romani	466.932.209-59	NBS3050	Ford Pampa	373	Marcilene Del Pieiro de Pariente	348.343.202-78	NBM4889	Honda CBX 200 Strada
283	Marivan Nascimento da Silva	595.832.402-06	NBX6540	Honda CG 125 Titan	375	Manoel de Souza Maia	070.309.082-87	NBC0726	Honda C 100 Biz
284	Angela Maria Palheta	670.747.232-15	NBB8473	Fiat Palio	376	Alzenir Aguiar de Almeida	113.446.012-00	NCV0610	Honda Tomado
285	Ricardo Alves da Silva	636.245.402-20	NBG8975	Honda XLR	377	Cordovil Soares do Nascimento	562.684.752-91	NBR5601	Honda CG 125 Titan
286	Raimundo Anastacio Lopes	152.108.122-00	NCA1092	Honda C 100 Biz	378	Edilson Fernandes Maia	219.974.202-44	NBK2743	Honda Titan
287	Julio Fernandes	162.338.672-15	ADV4607	VW Passat Flash	379	Luciana da Silva Julião	633.720.612-68	NBT9368	Honda CG 125 Titan
288	Jose Nilton de Araujo	203.142.562-53	NCA7609	Honda CG 125 Titan	380	Eraldo de Lima Batista	688.392.272-53	NBH1358	Honda XLR 125
290	Irineu Belo Correia	204.695.602-82	NBU6079	Dealim	381	Aurelio Cerrano de Freitas	844.997.618-91	NBR2559	Honda CG 125 Titan
291	Nelciley da Costa Soares	387.134.972-00	NBE2674	Honda XLR 125	382	Agnaldo Nascimento dos Santos	758.516.282-00	NBV6393	Honda CG 125 Titan K
292	Ediney Alves Ferreira	593.897.022-91	NCB6194	Honda CG Titan 125	383	Geronil Nazaro Rosa	652.379.602-78	NBH2395	Honda CG 125 Titan
293	Selvane Pereira de Souza	326.745.032-20	NCO9867	Honda NXR 150	384	Orenildo Maia de Jesus	497.751.112-34	NCB2790	Honda Titan
294	Anezio Vicente Vitoria	162.597.502-34	NBK3307	Honda CG 125	385	Jose Pereira	498.554.332-20	NCC1444	Honda NX 200
295	Antonio Carlos Lira Borges	221.440.642-53	NBU7314	Honda NX 200	386	Antonio Salvador de Castro	190.883.022-00	AER8418	Honda CG 125
296	Jose Manoel Dias Damaceno Elias	692.811.732-04	NBJ3006	Honda CG 125 Titan	387	Francisco Jose F. de Araujo	249.249.973-15	NBJ2041	Honda CG 125 Titan
297	Michelly Roberta dos Santos Escobar	830.644.162-00	NCU7320	Honda C 100 Biz	388	Maria Teotona Cardoso	692.109.262-34	NBU2804	Yamaha Crypton T
298	Ricardo Kouji Eko	203.390.382-68	NBJ2131	Honda XLR 125	389	Silvio Ernesto de Souza	698.288.307-87	JXZ6717	VW Gol GT
299	Laercio Alves de Almeida	380.627.718-49	NCB7228	Yamaha Tom	390	Olavo Dias Lagassi	295.019.382-04	NBR0406	Honda CG 125 Titan
301	Elias Costa	225.649.428-49	NBB2164	VW Kombi	391	Eliza Gomes da Silva	051.851.302-53	NCA3929	Honda C 100 Biz ES
302	Orbilio Parlote da Silva	286.183.192-87	NBV1842	GM Chevette	392	Nicomedio Alves de Araujo	084.940.532-72	NCB2188	Honda XLR 125
303	Zaqueu Belarmino da Gama	469.380.012-00	NBC9580	Suzuki Intruder	393	Pedro da Luz Assis	422.577.192-04	NBE6434	Honda C 100 Dream
304	Ana Emilia Barbosa Araujo	439.500.274-91	NBG3892	VW Gol CL	394	Adriana Martins Ferreira Duque da Silva	098.998.468-05	NBN3910	Honda CG 125 Titan
305	Helton Luiz Balestre	663.562.102-49	NBV3175	Honda Titan	395	A Pecuariasta Com. E Rep. Ltda	34.761.932/0001-79	NBN5110	Ford/Vernon GLX
306	Helton Luiz Balestre	663.562.102-49	NBV3175	Honda Titan	396	Melquiades Vieira Lemos	036.053.532-15	NCB0216	Honda C100 Biz
307	Francisco Edison de Araujo	316.305.103-00	NBL0006	Honda CBX 200 Strada	397	Francisco Paiva de Almeida	345.456.032-20	NCJ3379	Honda CG 125 Titan E
308	Antonia Luciete Nunes Monteiro	587.908.532-53	NBG1515	Brandy Jaguar JT50	398	Valdomiro Gonçalves Dias	001.890.248-01	NBI0244	GM CHEVY 500 DL
309	Aderbal França da Costa	572.786.872-68	NCK1282	Honda CG 125 Titan	399	Fabiana Conceição Castilho	799.174.022-68	NCT0199	Honda C100 Biz
310	Gelson Zangrande	731.543.692-87	NCB5728	Honda Titan	400	Xerox do Brasil S.A	62.244.090/0125-53	NBB6574	VW QUANTUM GL
311	Teresinha Conceição	592.247.462-68	NBH6996	Honda XR 200	401	Aurelino Bento	044.953.222-49	UL056	Honda CG 125 Titan
312	Nilma Vaca Cortez	420.294.902-10	JDP1553	GM Monza	402	Carlos Paes Vasconcelos	666.162.042-00	NDI8539	Honda CG 125 Titan K
313	Sandro da Silva Oliveira	408.504.982-87	NCD7300	Honda C 100 Biz	403	Anderson Fernandes Ramos	796.826.722-20	NBV2027	Honda C 100 Biz
314	Elio Ribas	561.111.342-72	NBZ0519	IMP/Daelim Altino	404	Rogério Alves Rodrigues	880.584.681-34	NCR4730	Honda XR 200
315	Ivanete Libania Gomes	470.970.512-72	NBR0855	Honda C 100 Biz	405	Juraci Emiliano	271.635.802-82	MW586	Honda CG 125
316	Zenilda Gomes Louback	593.851.622-68	NCI5610	Honda CG 125 Titan K	406	Sebastião Germano de Lima	115.804.532-87	NDI3859	Honda C 100 Biz
317	Ildemar de Souza Pereira	325.605.322-04	NBC0854	Honda XLR 125	407	Pedro Jose Alves	315.693.312-00	NCI7567	Honda XLR 125
318	Luiz Antonio Jacinto da Silva	498.215.121-00	NBZ 0106	Honda XLR 125 ES	408	Isabel Pena Feitosa	162.334.332-15	NBT3710	Honda C 100 Biz
319	Franciane Alves da Silva do Carmo	732.090.902-20	NCI5523	Honda C 100 Biz	409	Marcos Gambarini	617.026.412-87	NCD0789	Honda C 100 Biz Mais
320	Carlos Willen Dobelin	256.127.808-50	NBC5017	Honda CG 125 Titan	411	Edson Costa Alves	203.869.582-20	NBZ9997	Kasinski GF 125
321	Rosilda Maria Neres	113.714.122-00	NBJ2249	Honda C 100 Biz	412	Jose Vicente Soares de Oliveira	850.786.701-49	NCB4799	Honda XR 200R
322	Valmir Sbsczk	286.090.852-87	NBM4782	Honda CG 125 Titan	413	Flaksma Caldeira de Carvalho	726.368.402-06	HTW9166	Honda NX 200
323	Jose Dutra Taquini	015.006.667-85	NCX1840	Honda C 100 Biz	414	João Souza de Andrade	230.899.622-68	NCA0704	Honda C 100 Biz
324	Jose Moreira de Freitas	919.083.888-20	NBV8481	Honda CG 125 Titan	415	Josefa Araujo de Moraes	408.648.632-68	NBO0296	Honda C 100 DREAM
325	Carolina Onofre M. da Rocha	682.753.152-04	NCB2435	Honda C 100 Biz ES	416	Adriana Fernandes da Silva	796.943.222-00	NBY1311	Honda NXR 150 Bros
326	Rose Aparecida Ciriaco Freitas	499.364.682-87	NBO2317	Honda C 100 Biz ES	417	Alessandro Braga Serrão	386.098.602-30	NBO0808	Fiat
327	Nelson Nascimento Moza	418.827.092-68	NBM5876	Honda NX 200	418	Antonio Carlos Damasceno Silva	090.836.502-00	NBX8689	Honda XLR 125
329	Zezinho Sutotinski	281.882.332-34	NBR3026	Honda CG Titan	419	Felipe dos Santos	090.822.122-34	NBB6132	Honda CG 125
330	Cleto Lopes da Costa	084.737.812-87	NBO0181	Honda XLR 125	421	Jonhson Zolinger	191.191.782-04	NCR3220	Honda
331	Noel Teixeira de Souza	670.066.222-53	NCA1397	Honda Titan	422	Alcione Paixão Salomão	137.684.266-82	NBI 1282	Honda C 100 Biz
332	Marcia Gardenia	341.076.652-91	NBZ0960	Honda C 100 Biz	423	Pedro Fernandes de Sales	341.134.012-68	NBQ2770	Honda Strada

424	Domingos Miranda de Oliveira	408.109.502-78	NBN3549	Yamaha XT 225	514	Franc Marcos Cavalcante SAVEDRA	690.783.272-00	NCA5129	Honda CBX 200 Strada
425	Antonia Lima de Abreu	045.698.492-53	NBI0308	GM Omega GLS	515	Wheverson Terra	390.391.882-20	NBT4990	Honda XRL
426	Rosineia Aguiar Alves	724.695.102-44	NCK0375	Honda C 100 Biz ES	516	Dimas Batista Alcantara	645.645.092-68	NCJ3498	Honda NXR 125 Bros
427	Geraldo da Conceição Oliveira	285.907.912-20	NBM0183	Honda NX 400 Falcon	517	Mauro Kottwitz	386.791.082-00	NBO3686	Honda C 100 Biz
428	Junia Danielle Campos Silva	060.346.556-09	NBV1656	Honda C 100 Biz ES	518	Luiz Carlos Ribeiro de Almeida	220.649.662-34	NBS4004	Honda CG 125 Titan
429	Fabio Pereira de Sá	269.455.278-16	BZU7802	Ford Corcel II L	519	Elvis de Souza Ferreira	456.749.222-68	NBJ1425	Honda C 100 Biz
430	Eber Costa Bastista	295.831.952-00	NBV4968	Honda C 100 Biz	520	Roberto Batista da Silva	653.539.352-68	NBR6031	Honda XLR 125
431	Oscar Ferreira Filho	326.266.902-44	NBB7409	Honda CG 125 Today	521	Josemar Almeida Souza	183.512.802-59	NCL6975	Honda C 100 Biz
432	Adenilson Pinto de Assis	389.256.722-00	NBJ2863	Honda C 100 DREAM	522	Luiz Carlos da Silva	444.962.907-82	NCL6914	Honda C 100 Biz
434	Antonio Juca Ramos	216.737.132-20	NBX5515	Honda CG 125	523	Lucimar Ramos de Jesus	499.166.612-00	NBO9647	Honda C 100 Biz
435	Maria Antonia Coelho da Silva Carvalho	348.463.012-49	NBI8830	Honda C 100 Biz	524	Suely Heidrick	252.299.152-34	NDI8667	Honda C 100 Biz
436	Sidnei L. Schneider	290.454.792-49	NCJ1848	Honda XLR 125	525	Darci da Silva Ferreira	675.563.452-20	NBP8512	Honda CG 125 Titan
437	Adair da Silva	566.258.122-34	NCS0252	Honda CG 125 Titan K	526	Marta Alves Rocha	021.647.442-68	NBQ0423	GM Chevette
439	Claudia Helena Michalski de Souza	635.189.102-72	NBB8619	Fiat Panorama	527	Francisco das Chagas B. dos Santos	313.138.092-68	NBS1125	IMP/Jincheng JC 125
440	Jose Donizete Ferreira	612.769.792-15	NBR5733	Honda C 100 Biz	528	Disne José de Souza	191.233.452-68	NBQ6062	Honda CG 125 Today
441	Wlmar Quinatto	640.933.362-53	NBO1691	Honda CG 125 Titan K	529	Jose Carlos Leite Ferreira	700.061.212-68	NBE2825	Honda XR 200 R
442	Genesis Souza Lima Filho	090.923.823-53	NCA2869	Fiat Fiorino Pick UP	530	Roque Ribeiro da Costa	084.729.982-15	NBO0443	Honda CG 125 Titan
443	Marlene Quadros Gotardo	498.245.032-34	NBU9234	Honda C 100 Biz	531	Severino Rodrigues Lopes	369.208.942-20	NBP9146	Honda CG 125
444	Israel de Freitas Farias	198.844.789-53	NBO7928	Toyota Bandeirante	532	Claison Andrade de Oliveira	697.598.042-04	NCT5950	Honda CG 125 Titan E
446	Adevaldo Venancio dos Santos	643.919.492-53	NBM7891	Honda XLR 125	533	Madeira Florença LTDA	84.627.645-0001-49	NBK2242	Volvo NL 10 340 6X4
447	Ernan Santana Amorim	670.803.752-15	NCJ3335	Yamaha XT 600 E	534	João Paulo Balbinot Souza	723.219.892-20	NCI3445	Honda CG 125
448	Aparecido Pereira	004.616.129-79	NBC5895	Honda C 100 DREAM	535	Jair Henrique da Silva	932.681.068-20	NBP5594	Honda XL 125
449	Enio Rocha Zeferino	120.553.520-91	NBF7735	Mercedes BENZ	536	Carlos Rempel	220.777.312-49	NBD9717	Honda CG 125
450	Manoel Ananias de Souza	090.818.102-78	NBJ3543	Yamaha DT 180 Z	537	Cleber Evangelista de Almeida	603.331.622-34	NCZ2520	Honda CG 125 Titan E
451	Indiana Colombelli	681.156.872-00	NCL1775	Honda CG 125 Titan E	538	João Dias Esteves	599.737.652-49	NBB5745	IMP/Daelim Altino
452	José Uchoa da Silva Gonçalves	203.807.802-59	NBL7920	Honda CG 125 Titan	539	Luiz Clauric Bonfante	979.028.537-04	RR705	Honda CG 125
453	Irineu Belo Correia	204.695.602-82	NBU6079	Daelim Altino	540	Helo Galvão de Camargo	332.153.249-20	NBP4719	VW Passat Ts
454	Adenivaldo Oliveira Caze	439.995.902-97	NBY8685	Honda C 100 Biz	541	Carlos Otavio O. Souza	691.713.862-20	NCI5152	Honda NXR
455	Adenilson Brito	191.042.432-34	NBJ4452	Honda XR 200 R	542	Cristiano Silva Fernandes	670.297.102-82	NBL1064	Honda CG 125 Titan
456	MCR Importação Com. E Serv. LTDA	03.415.885/0001-88	NBX2324	Honda CG 125 Titan E	543	Vilma Costa Mateus Rodrigues	678.443.242-87	NBU1591	Honda C 100 Biz
457	Maria Luanda Dias	192.064.452-00	GOV3300	GM Omega CD	544	Rosana de Fatima Nezio	658.425.612-04	NCT3469	Honda C 100 Biz
458	Lainei da Silva Rego	635.280.962-68	NBN9859	Honda CG 125 Titan	545	Ronaldo Ribeiro dos Santos	419.000.812-53	NBY9407	Honda CG 125
459	Halisson Aparecido Massambani	044.448.529-50	NCL5797	Honda NXR 125	547	Ronaldo Marson	626.308.652-15	NCD3050	Honda CG 125 Titan
460	Marco Antonio Paulo Gomes	210.781.309-49	NCI3940	Honda C 100 Biz	548	Lucimeire Crevelaro	316.865.402-72	NCA7910	GM Corsa Super
461	Sueli de Sousa Ezequias	469.688.222-53	NBT8128	Honda C 100 Biz ES	549	Marina da Silva Oliveira	309.162.751-91	NBZ1438	Kasinski GF 125
462	Florisvaldo Morquardt	279.239.912-00	NBH3988	Honda CG 125 Today	550	Paulo Sergio Lima da Silva	349.987.722-87	NBV3462	Honda CG 125 Titan
463	Jose Cirilo Jardim Queiroz	087.630.417-07	NBZ0579	Honda Titan 125 CC	551	Luzimar Rosa Lima de Oliveira	686.007.042-00	NBG3731	Honda C 100 DREAM
464	Beijamim Valentim da Silva	732.003.108-63	NBO0498	Honda CG 125 Titan	552	Paulo Inácio	283.626.912-04	NCB3535	Honda NX 400 Falcon
465	Francisco da Silva Ferreira	612.043.072-53	NBX7005	Honda CG 125 Titan K	553	Valdir Correa da Silva	558.288.172-72	NBZ1510	Honda XR 200 R
466	Antonio Henrique L. Nascimento	055.964.753-00	NBI7979	IMP/Ford Escort GLX	554	Maciel Silveira Oliveira	884.512.242-53	NBZ1553	Honda C 100 Biz
467	Manoel Carlos de Moura	032.303.252-49	NBQ8330	Honda C 100 DREAM	555	Luis Carlos Ramadan	854.087.787-20	NBB4100	Chev Monza
468	Vanilda Dias de Azevedo Silva	351.116.152-53	NCD5713	Honda C 100 Biz ES	556	Isac Silva Aguiar	630.695.632-87	NBB3968	Honda NX 200
469	Francisco Tenorio de Sousa	343.300.113-87	NBL5115	VW Fusca 1300	557	Vladimir Caldeira Perez	643.906.672-20	NBG6925	Honda CBX 200 Strada
470	Jose Maria Lopes Dantas	340.959.502-34	NBL2578	Honda CBX 200 Strada	558	Marcio Jose Lima de Souza	220.912.892-72	NBQ1395	Honda ML 125
471	Jezael Moraes dos Santos	728.724.382-20	NCC0087	Honda CG 125 Titan K	559	Marcos Luiz Neris dos Santos	596.711.732-68	NCT1389	Honda C 100 Biz
472	Claudio Machado de Oliveira	807.750.391-87	NBM1714	Honda CG 125 Titan K	560	Luiz Nogueira de Carvalho	212.127.083-34	NBB8035	Fiat Prelo S
473	Nilson de Oliveira	982.204.978-15	NBO9359	Brandy JT50 Jaguar	562	Maria Luisa de Sena Ribeiro	106.409.752-91	NBJ4039	Honda CG 125 Titan
474	Cristiano Pereira dos Santos	821.118.802-30	NCL8568	Honda NXR 125 Bros	563	José Gomes Ferreira	079.106.142-68	NBI7815	Yamaha Crypton
475	Valmir Soares da Silva	246.486.982-15	NBD2903	Honda CG 125 Titan	564	Marco Antonio Moraes Pimentel	410.556.161-87	NBL1064	Honda CG 125 Titan
476	Floralva Lima de Almeida	221.258.682-53	ADC6791	Ford F600	565	Paulo Ferreira da Silva	348.627.812-68	NBI4378	Honda CG 125 Titan
477	Valdecir Patricio Pereira	206.668.451-15	NDI6669	Honda C 100 Biz	566	Raimundo dos Santos Cruz Filho	192.207.312-15	NAI3120	Honda CG 125 Titan
479	Jordaci Henrique Alves	560.517.272-72	NCR4010	Honda CG 125 Titan K	567	Jamari Distribuidora de Bebidas LTDA	84.626.324/0001-20	NBQ8563	Honda CG 125
480	Rivaldavo das Neves Lima	204.689.112-00	NBR0588	Honda CG 125 Titan	568	Franber Cabral Carvalho	523.416.582-53	NCD7611	Honda NXR 125 Bros
481	Valdeir Luiz Gonçalves	456.779.642-04	NBJ8008	GM Corsa Super	569	Cleunice Gonçalves B. Airis	204.321.602-30	NCC5490	Yamaha YBR 125 E
482	Kleber Oliveira Gondim	438.369.762-34	NBB0640	Fiat Palio	570	Lidia da Silva	409.664.532-04	NBH0685	Honda XLR 125
483	Amadeu Pereira Rodrigues	406.272.841-91	NBE8843	VW Fusca 1300	571	Montgomery Taram Pessoa	079.582.932-91	NCJ7437	Honda CG 125 Titan E
484	Helio Gomes de Oliveira	568.850.831-00	NBH1080	Honda XR 200 R	572	Gonçalo de Souza Neves	079.296.411-04	NBP2473	Ford Belina II
485	Anselmo de Melo Santana	635.625.292-87	NCO0269	Yamaha YBR 125 K	573	Adriana Fernandes da Silva	796.943.222-00	NBY1311	Honda NXR 150 Bros
486	Wagner Barcello de Souza	705.620.672-72	NBM4773	Honda CG 125 Titan	574	Jane Gomes da Silva	522.556.202-78	NBO2992	Honda XLR 125 ES
487	Jose Benedito da Silva	283.458.519-91	NCD2840	Honda XLR 125	575	Geraldo Miguel de Souza	352.801.409-10	NBM5627	Honda CBX 200 Strada
488	Genilton Paixão da Silva	315.673.552-34	NBE0743	Honda CG 125 Titan	577	Aldair Jose Fritz	583.875.102-97	NCB9536	Honda CG 125 Titan E
489	Israel Aparecido Miguelino	386.788.882-53	NBJ8659	VW Gol CL	578	Jucirlei Santana Barrozo	625.148.142-00	NBL3361	Honda CG 125 Titan
490	Jose Vicente Soares de Oliveira	850.786.701-49	NBC4799	Honda XR 200	579	Ezequiel Junior Rodrigues da Silva	608.142.092-20	NBY1203	Honda Titan 125
491	Antonio Clebis da Silva Carvalho	649.839.432-34	NCO8359	Yamaha YBR 125	580	Vilson Teixeira Andrade	657.650.872-72	NBO3477	Honda Titan 125
492	Richardson Maia Lima	617.227.172-87	MZQ8555	Honda NX 350 Sahara	581	Jurandir O. Souza	138.134.982-04	NBT9426	Honda C 100 Biz
493	Orlando Sales Carvalho	085.035.082-49	NBJ2851	Honda CG 125 Titan	582	Pergentino Elias	163.025.082-15	CP385	Honda CBX 125 Today
494	Francisco Pinho de Oliveira	035.930.372-20	NBL1454	Honda C 100 Biz	583	Celso de Oliveira Roma	408.366.062-72	NBJ3360	Honda XR 200 R
495	Edson Luiz Ribeiro de Araujo	220.898.102-20	NBI9246	Fiat Uno	584	Valentim Aparecido de Moraes	639.227.542-87	NBH4096	Honda CG 125 Titan
496	Silvio Ceccatto	251.820.219-68	NCY5760	Honda CG 125 Titan ES	585	Fabio Erlane Vilela	043.083.178-19	LZA9185	Ford Fiesta
497	Luiz Ferreira da Silva Filho	079.511.672-15	NBC0247	VW Fusca 1300	586	Daiva Moreira	421.354.432-04	NBR5706	Honda C 100 Biz
498	Valdivino lung Tanazildo	723.978.102-04	NBH7102	Honda Titan	587	Silvio Machado	170.348.331-68	NCK6389	Honda NX 150
499	Saulo Brites do Camo	389.130.622-91	NBJ1557	Honda CG 125 Titan	588	Sandra Celestina Rodrigues	340.598.572-20	NBR3915	Honda C 100 DREAM
500	Valmor Domingos Marculino	478.813.482-91	NBM8294	Honda CG 125 Titan	589	Pedro Jose Alves	315.693.312-00	NCI7567	Honda XLR 125
501	Nerci A. de Lima Oliveira	740.422.032-72	NCD0820	Honda C 100 Biz	590	Simão Pedro Saraiva	951.036.948-91	DG566	Honda XL 125 s
502	Divina Francisca Alves	190.925.472-04	NCW1130	Honda C 100 Biz ES	591	Kleber Castro de Goes	142.955.982-91	NCM8073	VW Gol
503	Angelina Brandt Vrzecionek	389.685.172-15	NBC9004	Honda C 100 Biz	592	Sebastião Linhares de Oliveira	124.569.001-97	NCM0627	Honda NX 350
504	Daniel Martins de Oliveira	095.487.699-72	AM966	Honda CG 125	593	Helio Pereira da Silva	030.436.266-21	NBR4219	Honda XLR 125
505	Erinaldo Costa dos Santos	421.217.952-00	NBC8898	Honda CG 125 Titan	594	Claudemir Dantas de As	623.615.112-15	NBX3480	Honda XLR 125
506	Queslon Oliveira de Souza	718.950.942-91	NCT2229	Honda XR 250 Tornado	595	Helio Rodrigues de Lima	191.362.262-20	NCM8020	Honda CG 125 Titan
507	Jose Ribamar Ferreira Barbosa	122.956.203-68	BRG7014	GM Omega GLS	596	Fabio de A. Lunas	569.878.622-49	NBG6796	Ford Escort GI
508	Antonio Zwirtes	367.294.770-91	NBZ0028	Honda CG 125 Titan	597	Idneu de Oliveira Pena	267.022.826-72	NCK1930	Honda CG 125 Titan
509	Silvio Gazzoli	479.396.647-00	NBT3368	Honda C 100 Biz ES	598	Raimundo Pereira Rodrigues	326.416.482-53	NBX0415	VW Passat GTS
510	Ruth Nogueira	486.321.472-34	NBU6867	Honda C 100 Biz	600	Regina Céla dos Santos Cordeiro	945.606.178-72	NBI5266	Fiat Uno S
511	Erica Cristina C. Pereira	523.751.532-00	NBH8045	Honda CG 125 Titan K	601	Everaldo Jose Souza de Almeida	578.580.632-00	NBY7749	Honda C 100 Biz ES
512	Anderson dos Reis Domingues	615.265.922-15	NBH5141	Honda XLR 125	602	Michel Coutinho Terra	469.692.842-04	NBO1782	Honda CG 125 Titan C
513	Silvio Gazzoli	479.396.647-00	NBT3368	Honda C 100 Biz ES	604	Francisco Carvalho	149.554.312-91	NBB0384	Yamaha Crypton



605 Delair Ferrari	559.730.867-04	NBO0971	JTA Suzuki Katana 12	693 Luiz Carlos Fernandes da Silva	012.222.418-38	NBE9078	Honda CG 125 Titan
606 Rosinaldo Jose Demetrio	829.007.011-04	NBZ9800	Honda C 100 Biz	694 Juarez Barbosa da Silva	221.467.502-78	ID207	Honda CG 125 Titan
607 Dilcilene Strasmann	074.505.317-39	NCQ3120	Honda C 100 Biz	695 Silvano Ferreira Ramos	078.970.652-00	JDZ2467	GM Opala
608 Maria Rosely Cardoso	470.967.992-49	NCC9340	Honda C 100 Biz	696 Concildei Alves de Souza	223.701.452-34	NBD6000	Honda C 100 Biz
609 Joycirlei Moreira	453.831.037-91	NBE2456	Honda Titan	697 Paulo Sergio Miguel	704.049.842-15	NDA2760	Honda CG 125
610 Jose Carneiro de Souza Junior	814.202.182-04	NCD0888	Honda CG 125 Titan E	698 Ricardo Giscard Correa	511.181.142-72	KAP9998	Fiat/Tempira HLX 16 v
611 Palmira Nunes de M. Neta	113.527.442-87	NBB1416	GM Vectra GLS	699 Elaine Christina Fermino	617.132.952-53	NBT9668	Honda XR 200
612 Edson Lopes Leal	386.140.652-72	NBB1791	Ford Escort Ghia	700 Jose Inacio Leite Sobrinho	257.445.341-72	NCP0362	Honda CG 125 Titan E
613 Onofre Rodrigues da Silva	916.735.348-72	AAZ0426	Ford Escort GL	701 Nivaldo dos Santos	390.079.361-15	NBB5373	Ford Verona
614 Rosangela Nunes de Oliveira	690.240.656-15	NBF9594	GM Corsa Wind	702 Jose Ailton Teixeira Moura	389.744.282-53	NBX6422	Honda CG 125 Titan K
615 Carlos Humberto Rosa	112.617.811-04	NBN8750	VW Parati CL	703 Luiz Souza da Luz	220.585.162-49	NBB9531	Honda CG 125 Titan
616 Ademilson Pereira da Silva	386.723.672-00	NBH1306	Honda CG 125 Titan	704 Jose Alves Netto	426.488.746-15	CQ463	Honda CG
617 Silvia Gonçalves Prates	731.365.222-49	NBC5206	Honda CG 125 Titan	706 Ricardo Alves de Oliveira	191.769.962-04	NBI5700	Honda NX 200
618 Adalto Capacio	930.792.147-49	NCD2809	VW Fusca 1300 I	707 Anderson Clayton C. do Nascimento	720.691.202-87	NCC5764	Honda CBX 200
619 Nelson de Assis Furtado	285.191.169-49	NBH0687	Honda CG 125 Titan	708 Nivaldo Alves dos Santos	001.483.447-20	NCB6837	Honda CG 125 Titan E
620 Joaquim Florindo da Silva	258.004.342-04	SR020	Honda CG 125	709 Rodrigo Ramos dos Santos	874.357.132-87	NBZ1445	Honda XR 250 Tornado
621 Nicomedes Moreira	060.812.742-68	NBP6952	Honda NX 200	710 Francisco Reginaldo Tolentino	408.648.042-53	NCC5110	Honda XR 250 Tornado
622 Manoel Messias da Silva	277.368.149-53	JYJ3021	Honda CG 125 Titan	711 Serginey Batista dos Santos	673.184.282-68	AID3319	Honda C 100 Biz
623 Ines Ramos de Assis	607.896.542-53	NCC1312	Honda C 100 Biz	712 Vilson Garcia Rodrigues	421.339.802-10	NBZ0540	Honda C 100 Biz ES
624 Antonio Evando de Queiroz	349.591.142-15	NBV1242	Honda C 100 Biz	713 Ilo Turati	302.727.509-72	NBO1468	Honda CG 125 Titan
625 Joaquina Bispo de Maorais	204.279.642-53	NCS1790	Yamaha Crypton	714 Ana Maria de Souza	685.706.942-53	NCC1288	Honda C 100 Biz ES
626 Rubens de Souza Figueiredo	323.065.206-15	NCT2260	GM Celta	715 Almirio Dias Jacinto	593.407.202-10	NCD7748	Honda CG 125 Titan E
627 Gilmarque Delfino Portugal	326.804.492-15	NBO0502	Honda CG 125 Titan	716 Sebastião Estevam Rocha	162.202.851-15	NBE6326	Honda CG 125 Titan
628 Divina Magalhães Bastos	280.644.881-68	NBJ8989	GM Chevette	717 Paulo Henrique de Oliveira	312.088.602-59	NBH1992	Honda NXR 125 Bros
629 Agenor Soares de Oliveira	507.649.349-53	NBH6079	Honda CBX 200 Strada	718 João Antonio Sokolowski	225.022.209-63	NCX0140	Honda CG 125 Titan K
630 Carlos Altair Moreira	673.836.962-04	NBQ6722	GM Corsa	719 Osiel Barbosa dos Santos	665.540.122-49	NBH6940	Honda CG 125 Titan E
631 Eliane Carreiro Moreira Barros	457.688.032-20	NBY6590	Honda CG 125 Titan	720 Rosiliane Lima Dalbem	566.063.972-00	NBO2004	Yamaha Crypton
632 João Batista dos Santos	709.815.072-04	NCL8189	Honda CG 125	721 Irandir Ribeiro Santos	315.925.382-15	NBU1380	Yamaha Crypton
633 Fabio Barbosa Costa	595.414.742-68	NBV6182	Honda CG 125 Titan K	722 Tiago Graciane de Souza	204.755.352-00	NBK0476	Honda CG 125 Titan
634 Vanderlei Dalponte	906.684.729-87	NBD2126	Honda CG 125 Titan	723 Eli Soares da Silva	102.903.972-00	NCB0181	Honda XLR 125 ES
635 Trescinco Adm. E Consórcio S/C LTDA	03.752.318/0003-89		NBB2720 Honda CG 125 Titan	724 Celso Aparecido Pedro	562.079.212-91	AFM1494	Honda CG 125 Titan
636 Antonio Claudino Lopes	312.441.222-20	NBE4328	Honda XLR 125	725 Luciano Faustino de Oliveira	089.244.077-59	NBV4218	Honda CG 125 Titan
637 Miguel Angelo Barioni	596.879.329-53	NBO0811	Honda CG 125 Titan	726 Valdeci de Andrade Pinto	204.649.162-91	NCB2244	Honda C 100 Biz
638 Josefa Vidal Almeida	636.899.102-00	NBN5289	Honda NX 350 Sahara	727 Valmir Nogueira do Nascimento	595.656.082-72	NBK9159	Honda XLR 125
639 Mauricio Soares Brustolon	497.487.182-04	NCD5716	Honda XLR 125	728 Jose de Lima	327.127.312-04	NBP7352	Honda XLR 125
640 Joaquim Tavares de Menezes	420.693.002-34	NBN2229	Honda XR 200R	729 Vicente Tome Gomes	162.709.322-20	NBO0297	I/Herio Puch 50
641 Patricia Pereira	758.242.642-87	NBB0718	VW Saveiro GL	730 Francisco Felipe do Nascimento	459.568.712-53	NBZ8314	Honda C 100 Biz Mais
642 Valdinei de Oliveira	655.767.642-34	NBD2392	Honda C 100 Dream	731 David Alves da Cruz	282.228.492-04	NBO5547	Honda XR 200 R
643 Leila Possmoser	639.478.702-72	NDI8923	Honda C 100 Biz ES	732 João Ariovaldo Martins	391.668.219-91	NCD6139	Honda NX 400 Falcon
644 Eliana Chodaski de Andrade	409.425.382-34	NDI8423	Honda C 100 Biz ES	733 Jose Luiz da Rocha	673.015.924-34	NBD6154	Honda CG 125 Titan
645 Arnaldo Castro Rodrigues	810.698.712-49	NBY9190	Honda CG 125 Titan	734 Dinair D de Oliveira	107.525.601-15	NBU1659	Honda C 100 Biz
646 Izabel Farias da Silva	676.487.622-34	NCI0290	Honda CG 125 Titan K	735 Armstrong Vieira Lopes	385.743.063-04	NBM6920	Honda XR 200 R
647 Sirlete da Penha P. Almeida Passos	594.044.001-06	NBM5607	Honda C 100 Dream	736 Nilton Sergio Paiva	269.239.822-00	NBT5973	Honda CG 125 Titan
648 Evaldo Nery de Almeida	257.710.318-28	NBX4693	Fiat Uno Mille	737 Paulo Ricardo da Silva	250.757.798-32	NBU1886	Honda CG 125
649 Odete Aparecida Ferreira	596.626.629-87	NCJ3598	Honda XLR 125 ES	738 Ernandes Rodrigues da Silva	457.191.012-68	NBT2166	Honda CBX 200 Etrada
650 Rondonorte Vigilância e Segurança LTDA	03.059.563/0001-43	NBQ4163	IMP/Daelim Altino	739 Mariza Idenir Coelho de Souza	290.103.142-00	NCU3950	Honda C 100 Biz
651 Nilton Dantas da Silva	023.955.924-04	NBG1278	Fiat Uno Cs	740 Genivaldo Neves de Oliveira	732.547.202-10	NBU5317	Honda CBX 200 Etrada
652 Ademir Gomes de Oliveira	645.792.632-00	NBH2420	Honda CG 125 Titan	741 Jose Pereira	498.554.332-20	NCC1444	Honda NX 200
653 Aparecido Gonçalves de Andrade	513.255.279-04	NBM2162	Ford Belina	742 Mauro Neiva	290.227.466-15	NBF8363	Honda CG 125 Titan
654 Ana Maria de Souza	685.706.942-53	NCC1288	Honda Biz	743 Edmilson Dourado Gomes	649.041.992-00	NCX8460	Honda CG 125
655 Franciney Cardoso Teixeira	179.906.612-68	NCI4370	Honda CG 125 Titan K	744 Luis Carlos da Silva	387.048.112-91	NDI8380	Honda CG 125 Titan K
656 Orlando Oliveira Viana	649.569.382-68	NCL3180	Honda CG 125 Titan	745 Teresinha Conceição	592.247.462-68	NBH6996	Honda XR 200 R
657 Itamar Magalhães Perpetuo	003.318.548-48	NBQ4457	I/Yamaha VSTAR 650C	746 Simerio Dalagnol	416.595.620-15	NBG5663	Ford Correll I/L
658 Claudio Rodrigues da Silva	499.304.192-68	NBP8480	Honda CG 125	747 Mariano Wionczak	138.992.442-49	NBF6125	VW Fusca 1300
659 Carlos Alberto de Azevedo	280.090.459-34	NCT2990	Honda C 100 Biz Mais	748 Josias Rodrigues da Silva	294.203.771-72	NCM4054	Honda XLR 125
660 Celso Raimundo Fonseca	301.797.851-68	NBI4844	VW Kombi	749 Antonio Jubel Pires	124.762.269-04	NBP8470	Honda CG 125 Titan
661 Nicelda Lopes Hemerly	904.107.937-87	NCB4774	Honda CG 125 Titan K	750 Agenor Baldin	348.651.792-91	ACG9115	Honda CG 125 Today
662 Joaquina Bispo de Maorais	204.279.642-53	NCS1790	Yamaha Crypton	751 Tiete Ind. E Com. Madeiras LTDA	05.970.512/0001-02	NBM9472	Honda XLR 124 ES
663 Ereni Costa de Souza	596.371.532-68	NCD5759	Honda C 100 Biz	752 Aurea Borges Godinho	390.264.692-68	NBE2573	Honda C 100 Dream
664 Marinaldo Ovidio Nicolau	448.430.972-68	NBO1562	Honda CG 125 Titan K	753 Izael Simonato	470.271.262-49	JR882	Honda
665 Pedro Oliveira dos Reis	113.761.392-00	NBV0349	Honda CG 125 Titan	754 Jorge Damasceno Junior	650.645.692-20	NBE2243	Honda C 100 Dream
666 Aureo Roberto Silveira	350.738.962-20	NBZ0232	Honda C 100 Biz	755 Jose Matias dos Santos	258.444.402-00	NCD1349	Honda CG 125 Titan K
667 Marco Rodrigo Jaquini	326.654.902-34	NBC9313	Honda CG 125 Titan	756 Sheila Dobler Carvalho	764.499.392-49	NCT0459	Honda CG 125 Titan
668 Marinete Cordeiro de Lima	326.680.582-87	NBV4017	Honda C 100 Biz	757 Cristiane A. de Araujo	497.745.062-00	NBO0504	Honda C 100 Biz
669 Fabiana Conceição Castilho	799.174.022-68	NCT0199	Honda C 100 Biz	758 Ozeas de Oliveira	609.806.562-49	NCD0210	Honda C 100 Biz
670 Valmir Cardoso da Rocha	634.538.432-15	NBH0397	Honda CG 125 Titan	759 Alessandro Parecido Souza	784.148.572-72	NCT5319	Honda CG 125 Titan K
671 Ernã Santana Amorim	670.803.752-15	NCJ3335	Yamaha XT 600 E	760 Aloisio Pedro	340.461.512-34	NCK3746	Honda C 100 Biz
672 Oziás Antonio dos Santos	690.332.262-00	NBV9828	Honda CG 125 Titan	761 Marli Rocha Silva	286.129.732-87	NCD7580	Honda XLR 125
673 Lutherio Galina	252.524.029-49	NBE0030	GM Vectra GSI	762 Ildeu de Oliveira Pena	267.023.826-72	NCK1930	Honda CG Titan
674 Pedro Wanderley dos Santos	190.699.012-34	NCA2665	Honda C 100 Dream	763 Aldair Paulino da Silva	389.147.272-20	NBI6495	Honda CG 125 Titan
675 Aliete do Nascimento	517.643.779-15	NBO1271	Honda C 100 Biz	764 Mirian Nascimento Lins	085.270.322-87	NBI8839	Fiat Uno
676 Jose Odilon da Rocha	349.487.322-49	NCC2648	Honda C100 Biz ES	765 Elias Lopes da Silva	022.919.057-08	NBH5746	M.Benz/L 1111
677 Jose Carneiro de Souza Junior	814.202.182-04	NCD0888	Honda CG 125 Titan E	766 Paulo Jochem	340.166.601.06	NBH3271	Honda C 100 Dream
678 Edmilson Cabral de Oliveira	646.044.702-00	NBP8098	Honda CG 125 Titan K	767 Nivaldo Meira da Silva	499.093.042-87	NBD3253	Honda CG 125 Titan
679 Samuel Bezerra da Silva	698.905.872-20	NCJ1815	Honda CG 125 Titan K	768 Fabioan Kosan Mainardes	578.583.732-34	NBF6435	Honda NX 200
680 Jose Savino Cabral	626.280.709-87	ER669	Yamaha DT 180 Z	769 Carlos Rodrigues de Souza	586.011.122-34	NBO2404	Honda CG 125 Titan E
681 Cleber Paixao do Nascimento	614.690.412-00	NBT4812	Honda C100 Biz ES	770 Fabiano Jose de Andrade	067.446.466-48	NBZ2479	Honda CBX 250
682 Joao Felsberto Dionisio	178.953.406-20	NBO0251	Yamaha Crypton	771 Cristovão Jose dos Santos	471.042.362-87	NBC5192	Honda NX 200
683 Maria Lucia Juliao	350.495.372-15	NBO3665	Honda C100 Biz ES	772 Jose de Jesus Santos	137.488.235-68	NBH8943	Ford F 100
684 Luiza Caetano Soares	893.945.341-72	NBG4897	VW Logus GLI 1.8	773 Luiz Nascimento Barreto	300.221.422-15	NBC9708	Honda CG 125 Titan
685 Miguel Donizete dos Santos	106.379.582-68	NBJ1122	Honda CG 125 Titan	774 Jorci Moreira Gama	605.959.572-34	NBV8368	Honda CG 125 Titan K
686 Antonio da Conceição	203.491.812-68	NBE8428	Honda CG 125 Titan	775 Vander Francisco de Souza	586.905.222-04	NBV2889	Honda CG 125 Titan
687 Fabiana Conceição Castilho	799.174.022-68	NCT0199	Honda C100 Biz ES	776 Deolindo Ross	742.423.772-15	NCO0320	Yamaha YBR 125 E
688 Waldir Candido Machado	551.403.437-20	ER600	Honda XL 125s	777 Sebastião Florencio	349.750.202-20	NBO3739	Honda CG 125 Titan
689 Luiz Alves da Silva	174.007.671-00	NBF7898	Honda CG 125 Titan	778 Cicero Jose de Melo	312.770.124-15	NBV6420	Honda CG 125 Titan
690 Paulo Sergio Rodrigues Marques	864.850.911-49	NBV3334	Honda XLR 125	779 Nivaldo Pereira Custodio	312.309.972-53	NCL0475	Honda CG 125 Titan

781	Helena de Araujo Santos	327.477.562-20	NCJ9764	Honda C 100 Biz	870	João Felisberto Dionisio	178.953.406-20	NBO0251	Yamaha Crypton
782	Vicente de Paula Gonçalves	523.596.549-34	LR960	Honda CG 125 Today	871	Geane Pereira Conceição	087.816.958-02	NBM0814	Suzuki
783	Marcos Aurelio de Carvalho Melo	456.922.623-04	NBO2023	Honda CG 125 Titan E	872	Alexandre Souza Neto	523.820.872-34	NCC6283	Honda CG 125 Titan Ks
784	Christian da Silva Felix	630.900.072-15	NCJ6388	Honda C 100 Biz	873	Rogério Souza Araujo	649.643.102-72	NCT1639	Honda CG 125 Titan
785	Oseas Anacleto da Silva	438.103.302-72	NCD7365	Yamaha YBR 125 K	875	Jailton dos Santos Pires	723.219.972-49	NBR6969	Honda CG 125 Titan
786	Marli Faria da Silva	241.958.982-34	NBK0389	Honda CBX 200 Strada	876	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	408.246.672-04	NCL8393	Honda CG 125 Titan K
787	Fabio Pacheco	711.065.372-20	NBE5879	Honda NX 200	877	S. M. Alimentos LTDA	01.064.915/0001-23	NBU6743	Honda CG 125 Titan E
788	João Martins Soares	162.390.162-68	NCI7340	Honda XLR 125	878	Djair Gouveia Sarquis	627.636.442-87	NBJ3915	Honda XLR 125
789	Jose Roberto Sezarino de Souza	421.515.542-87	NBZ1055	Honda Biz	879	Dalmon Lopes Rodrigues	316.977.472-72	NBQ1468	VW Saveiro 1.6
790	Domingos Gelson Camata	816.840.297-91	NBR0915	Yamaha Crypton	880	Helio Almeida Santana	321.125.302-59	NBG3989	GM Chevette
791	Wilson Arceno de Almeida	164.984.886-20	NCC5799	Honda CG 125	881	Marlene Rodrigues da Silva	448.708.412-15	NBU2264	Honda CG 125 Titan K
792	Margarete Franco de Medeiros	277.034.102-25	NBD3647	Honda C 100 Dream	882	Mario Farbo de Paulo	190.881.242-72	NBV8548	Honda CG 125 Titan KS
793	Geraldo Mariano da Silva	090.324.019-04	NBO2389	Honda CG 125 Titan	883	Vanderli Pereira do Carmo	456.829.842-34	NBC5596	Honda CBX 200 Strada
794	Jose Eccel	241.965.556-00	NBT3701	Honda CBX 200 Strada	884	Irani Pereira da Silva	390.273.842-15	NBM9015	Honda C 100 Biz
795	Nehemias Rufino de Moura	084.487.522-87	NBI7059	GM Corsa Wind	885	Atacadão Capanema LTDA	03.065.822/0001-49	NBQ4347	Carga/Reboque
796	Marcelino de Oliveira Bispo	312.344.882-72	NCB6285	Honda XLR 125 ES	886	Fredolino Januth	104.966.966-53	NBR2675	Honda XR 200 R
797	Centro de Ens. De Cond. Veic. Rodalivre	03.682.404/0001-09	NCB1907	Honda CG 125 Titan K	887	Jose Roberto Silva	815.302.269-53	NBY9120	Honda XR 200 R
798	Anderson Clayton C. do Nascimento	720.691.202-87	NCC5764	Honda CBX	888	Antonio Barbosa Caria	580.088.372-68	NBU1808	Honda CG 125 Titan
799	Cristian Ferraz Cardoso	217.617.038-54	NBO1908	Honda CG 125 Titan	889	Waldério Paulo dos Santos	684.741.052-34	NDI8123	Honda C 100 Biz
800	Sport Total LTDA	05.264.507/0001-76	NDI1363	Honda C 100 Biz ES	890	Ismael Crispim Dias	562.041.162-15	NCA1708	Yamaha YBR 125 E
801	Nivaldo Pereira Custodio	312.309.972-53	NCL0475	Honda CG 125 Titan	891	Fabiano Ricardo Garcia	599.656.572-20	MUC8465	Ford Versailles 2.0
802	Angelina Brandt Vrzecioneck	389.685.172-15	NBC9004	Honda C 100 Biz	892	Vandrei Fernandes Rosa	592.268.112-53	NBU4584	Honda CG 125 Titan
803	Valdivino Tezoura Filho	841.935.572-00	NCJ4415	Honda CG 125 Titan E	893	Manoel Alipio Borges da Costa	350.862.972-49	NBG0835	Honda C 100 Biz
804	Zacarias de Souza Lameado	326.852.892-91	NBE2446	Honda ML 125	894	Osmar Assis de Souza	191.859.365-53	NBU3552	Honda CG 125 Titan
805	Ricardo Lignani de Miranda	215.462.586-04	NBM0067	Honda XLR 125	895	Marinalda Rodrigues de Crisro Souza	005.751.602-25	NBS3025	Gol GLI 1.8
806	Alexsander Gotardi Ricci	517.585.982-04	NBM6249	Honda CG 125 Titan K	896	Lidiomar Ferreira de Souza	349.441.332-00	NBO1344	Honda XLR 125
807	Jefferson dos Santos Maia	152.012.362-00	NBI1241	Honda C 100 Biz	897	Enaldo Mendonça da Silva	312.087.032-34	NBJ3578	Honda XLR 125
808	Josemar Ricas Lima	617.713.332-00	NCD0609	Honda C 100 Biz ES	898	Elisia Bonfim Ramos de Souza	333.875.751-49	NCB8839	Honda C 100 Biz
809	Jorge Dias de Castro	106.960.672-34	NBS0614	Honda CG 125 Titan E	899	Julio Viana de Oliveira	011.620.392-72	NBI2590	Fiat Uno
810	Leonel Brisola de Lima	599.788.562-34	NBQ2825	GM Chevette SE	900	Francisco Nascimento Melo	221.388.972-49	NBX7530	Honda CG 125 Titan
811	Claudemir Batista	582.780.952-72	NCW7250	Honda NXR 150 Bros	901	Romildo Lopes da Silva	684.551.602-25	NBX1035	Honda CG 125 Titan E
812	Roberto Fernandes de Almeida	635.350.252-49	NBV1415	Honda CG 125	902	Joaquim Aparecido Orcesi	839.071.658-53	NBZ3330	Honda CG 125
813	José Alves Teixeira Filho	348.936.362-00	NBO9323	Honda C 100 Dream	903	Wanderson Brunelli Lascola	799.134.402-97	NCJ1816	Honda NXR 125
814	Vilmar Rosas da Silva	508.805.942-68	NCB3601	Honda C 100 Biz	904	Edilson Alves Pereira	732.965.112-53	NCQ1990	Honda C 100 Biz ES
815	Helio Rodrigues de Lima	191.362.262-20	NCM8020	Honda CG 125 Titan	905	Olavo Roberto Werri	775.560.461-68	NBS0583	VW Gol 16 v
816	Francisco Tragno Vago	955.676.907-20	NBU2271	Honda CG Titan	906	Antonio Fernandes de Lima	235.952.808-49	AAV8167	VW Passat
817	Vera Lucia da Silva	286.572.412-34	NDI4047	Honda XLR 125 ES	907	Francisco da Silva Ferreira	612.043.072-53	NBX7005	Honda CG Titan
818	Simonard Santos da Silva	417.746.043-53	NBG5515	Yamaha RD 135 Z	908	Francisco Maia de Souza	421.611.342-72	NBB1466	Honda CG 125 Titan
819	Janete Serafini	277.241.152-49	NBY3533	Honda C 100 Biz	909	Raimundo Mariano de Souza	386.728.982-49	NBR2509	Honda CG 125 titan
820	Jose Roberto da Silva	634.852.265-68	NCC2129	Honda CG 125 Titan E	910	Sergio Paulo Littig	249.105.112-53	NBT7703	Dodge D 950
821	Arlete Soares Brandão	113.382.292-49	NBM1040	Daelim	911	Antonio Olívio de Medeiros	035.806.547-05	NBF8733	Honda CG 125 Titan
822	Anderson dos Santos Martins	836.998.482-72	NCJ30026	Honda NXR 150 Bros	912	Jose Carlos da Silva Molina	350.607.439-34	AAL4419	Ford Belina II
823	Mauricio Felix da Silva	369.393.402-97	NCZ5120	Honda CG 125	913	Francisco de Assis N. da Cruz	149.556.872-53	NBN4299	VW Gol
824	João Batista Gomes	350.098.022-87	NBF4992	Honda CG 125 Titan	914	Nilson da Silva	421.686.352-34	NBH7265	Honda CG 125 Titan
825	Edson Soares Alves	348.385.462-20	NCB1471	Honda CG 125 Titan K	915	Vanderlei Miguel de Souza	351.223.402-00	NBJ1095	Honda XLR 125
826	Shirley Dianne Ribeiro de Melo	678.735.372-34	NCI4788	Honda CG 125 Titan K	916	Maciel Silveira Oliveira	884.512.242-53	NBZ1553	Honda C 100 Biz ES
827	Sidney Azevedo da Cunha	650.971.222-91	NBI2092	Honda CG Titan	917	Isaías João Panim	409.262.142-68	NCI7050	Honda CG 125 Titan E
828	Maria Genilda Lemos da Silva	139.254.662-15	NBP2838	Honda C 100 Biz	918	Adriana Fernandes da Silva	796.943.222-00	NBY1311	Honda NXR 150 Bros
829	Jose Luiz da Rocha	673.015.924-34	NBD6154	Honda CG 125 Titan	919	João Herminio Custodio	577.866.237-87	NDI4568	Honda Bros NXR
830	Jose Carlos Pereira	325.453.042-04	NBY8755	Honda CG 125 Titan K	920	Irene Aparecida Gonçalves Lara	419.518.242-53	NCC2709	Honda C 100
831	Robson da Costa Silva	704.577.862-72	NCK9399	Honda C100 Biz	921	Wesly Douglas dos S. da Silva	841.280.972-68	NCU8909	Honda CG 125 Titan Ks
832	Sandra Ferreira da Costa Almeida	674.390.392-20	NCB3769	Brancy Jaguar Ji50	922	Daniel Saldanea Bitencourt	421.167.082-49	NBR5567	Honda C 100 Biz
833	Hozana Silva de Oliveira	315.733.042-04	NBU8677	Honda C100 Biz	923	Ambrózina da Silva	030.678.742-34	NDA0580	Sundown Web 100
834	Ildeu de Oliveira Pena	267.022.826-72	NCK1930	Honda CG 125	924	Valdete Nunes de Oliveira	174.015.771-00	NBE7718	VW Saveiro CL
835	Armando Alves Ueiroz	260.019.692-72	NBY9733	Honda CB 450	925	Ivaldir Eraide Campana	207.708.475-87	NBE7054	VW Fusca 1300
836	Janilson Euzebio	989.369.807-34	NCJ1977	Honda CG 125 Titan	926	Irani Inacio Silveira	681.847.278-87	NCL3452	Honda CG 125 Titan
837	Francisco Sergio Oliveira de Aquino	315.717.512-20	NCU0246	Honda CG 125 Titan K	927	Alexandre Souza Neto	523.820.872-34	NCC6283	Honda CG 125 Titan
838	Marcos Roberto Schmitz	612.090.662-20	NCA0758	Honda XR 200 R	928	Jose Vicente de Souza	070.443.133-53	CI597	Honda CG 125 Today
839	Marcos Roberto Schmitz	612.090.662-20	NCA0758	Honda XR 200 R	929	Alcindo Severino Lima Junior	207.799.922-53	ER620	Yamaha RD 135 Z
840	Tatiane Abreu de Aguiar	643.885.142-68	NCX3730	Honda C 100 Biz ES	930	Lindomar Tesch	582.703.022-87	NBY3229	Honda CG 125 Titan
841	Ari Carlos Cardoso	650.867.242-87	NBH3361	Honda XR 200	931	Katia Lúgia dos Santos Silva de Andrade	925.122.244-49	NCI7878	Honda C 100 Biz
842	Adenilco Francisco Parraleigo	687.499.882-04	NBC8978	Honda CG 125 Titan	932	Idoaldo Urias Moura Sobrinho	000.923.381-43	NBY1465	Honda CG 125 Titan
843	Valciliei Pagel	386.491.362-49	NBY3339	Honda CG 125 Titan E	933	Iolando Alves de Lima	761.583.739-15	KAF0614	VW Gol CL
844	Tiago Ribeiro	673.485.642-91	NCJ9406	Honda C 100 Biz	934	Dilva Aparecida de Franca	322.176.412-04	NCJ6319	Honda CG 125 Titan K
845	José Pereira Vaz	470.736.752-68	NDI7679	Honda CG 125 Titan E	935	Maria AP Silva das Virgens	409.648.762-72	NCL8020	Honda CG 125 Titan K
846	Jose Moreira de Azevedo	112.305.921-72	AEX6707	Ford Corcel Luxo	936	Juraoi Alves de Almeida	316.737.322-91	CP704	Honda CG Today 125
847	Agenor Soares de Oliveira	507.649.349-53	NBH6079	Honda CBX 200 Strada	937	Maria de Lourdes Lima Araujo	049.405.366-61	NBC5044	Honda CG 125 Titan
848	Carlos Eduardo Fatori	073.483.348-22	NBB5900	Fiat Tempira IE	938	Vanderson de Jesus Ferreira	812.063.132-34	NBJ3648	Honda CG 125 Titan
849	Jose Socorro Melo de Castro	420.437.512-04	NBZ0234	Honda CG 125 Titan K	939	Vanilda S. de Oliveira	349.071.812-72	NBH2041	Honda C 100 Biz
850	Jose Luis Correia Lins	037.005.262-53	ABF1270	VW Santana CL	940	Dirceu Kister	687.035.542-87	NBH1333	Honda CG 125 Titan
851	Charles Pereira da Silva	295.020.552-68	NBO9489	Honda CG 125 Titan	941	Wanderley Batista de Souza	579.335.882-04	NCU1360	Honda C 100 Biz ES
852	Francisnaldo Rios da Cunha	709.751.912-68	NCC1236	Honda C 100 Biz ES	942	Irenio Terra Damasceno	485.516.192-68	NBO0648	Honda NX 200
853	Julio Cesar Valois Silva	635.278.042-34	NCK1321	Sundown CC 100 WEB	943	Marcelo Luciano Ribeiro	511.802.272-04	NBZ9278	Yamaha Crypton
854	Pedro Rubin Bemarroc	143.064.092-87	NBG1273	VW Gol	944	Laurindo Rocha do Nascimento	079.579.802-44	NBC4049	VW Fusca 1300
855	Claudineia Teixeira dos Santos	791.583.312-04	NCI6080	Honda CG 125 Titan K	945	João Batista Paes	103.401.222-34	NBK0774	JTA Suzuki Katana 12
856	Jose Estevão da Cunha	654.544.648-72	NBP5870	GM Chevrolet 60	946	Ivone Nunes da Silva	420.202.392-72	NCC6518	Honda CG 125
857	Leila Possmoser	639.478.702-72	NDI8923	Honda C 100 Biz ES	947	Gilmauro Muniz Rabelo	650.900.202-72	NBE0770	Honda CG 125
858	Gladys Lovera de Freitas	650.901.282-00	NCM5590	Fiat Strada Working	948	Franc Marcos Cavalcante Savedra	690.783.272-00	NCA5129	Honda CBX 200 Strada
859	Ernan Santana Amorim	670.803.752-15	NCJ3335	Yamaha XT 600 E	949	Franc Marcos Cavalcante Savedra	690.783.272-00	NCA5129	Honda CBX 200 Strada
860	Rondovel Vila Rond. Veic. LTDA	05.209.150/0001-23	JJ1777	VW Santana Executivo	950	Blandina Amelia L. Pinto Gonçalves	112.266.092-87	NBS0509	Ford Escort 1.8i GL
861	Gedeão Gonçalves Lopes	616.981.562-00	NBH0406	Yamaha Crypton	951	Maria Luanda Dias	192.064.452-00	GOV3300	GM Omega
862	Ari Jose da Silva	326.565.642-04	NBJ3704	Honda CG 125 Titan	952	Lucival Xavier	663.711.802-82	NBB3859	Honda CG 125 Titan
863	Valnei da Silveira	144.387.138-97	NBT0718	Honda CG 125 Titan	953	Otávio Juvenal Augusto	115.073.062-53	NBH9167	Honda C 100 Biz ES
864	Wagner Cesco Orlandini	204.306.472-04	NCQ0650	Yamaha YBR 125 E	954	Charles Cezar Costa Cristo	724.009.862-15	NBI9528	Honda CG 125 Titan
865	Jacy Viana de Souza	143.197.642-34	NCI3668	Yamaha Crypton	955	Selino Pereira	221.154.632-34	NBB3064	Honda XLR 125
866	Fabiana Conceição Castilho	799.174.022-68	NCT0199	Honda C 100 Biz	956	Lindolfo do Nascimento Pereira	391.873.810-87	NBU3055	Honda C 100 Biz



957	Jose Raymundo P. de Jesus	903.782.617-20	NBO8808	Honda CG 125 Titan	1048	Sergio de Vasconcelos Zeferino	242.304.302-30	NBG0046	Honda XLR 125
958	Alice Gomes Teixeira	589.803.002-63	NBT0118	Honda C 100 Dream	1049	Sebastiao Quirino dos Santos	143.201.342-49	NBU4427	Yamaha Crypton
959	Jose Adelson da Costa Melo	061.883.088-01	NBR7240	Honda XR 200 R	1050	Jose da Costa Marques	283.690.332-53	NBM7908	Honda XLR 125
960	Claudio Roberto Furtado	651.829.362-49	NBO2926	Honda CG 125 Titan E	1051	Elsiel Nunes Pereira	701.315.542-04	NCW2920	Honda C 100 BIZ
961	Gilmarque Delfino Portugal	326.804.492-15	NBO0502	Honda CG 125 Titan	1052	Jose Maria Oliveira da Silva	389.738.472-87	NCK8045	Honda CG 125 Titan
962	Daniel Pires dos Santos	678.773.462-04	NBT8723	Honda XLR 125 ES	1053	Darci Jose da Silva	052.063.752-68	NCC1937	Honda CG 125 Titan KS
963	Sidnei Joaquim da Silva	686.963.532-34	NBZ4683	Honda C 100 Biz	1054	Vaziquitom Lopus de Oliveira	853.737.107-68	NBJ4010	Honda CG 125 Titan
964	Jose Pirez	256.091.732-72	NBV3167	Honda CG 125 Titan K	1055	Lieze Pinto dos Santos	090.675.312-00	NBU3719	Honda XLR 125
965	Jose A Rodrigues da Silva	271.898.212-87	NBK3296	Yamaha RD 135	1056	Pedro Aquino Marques	107.025.041-49	DG031	Honda XL 125 s
966	Cledilson Martins Souza	616.272.672-04	NBF7183	Honda CG 125	1057	Silas Cabral	295.958.782-00	JR064	Honda CG 125
968	Crislaine Biguete	615.320.292-68	NBJ6846	Honda C 100 Dream	1058	Itamar Brau	289.652.722-20	NBX4377	Honda XLR 125
969	Elizeu Francisco de Souza	106.646.962-87	NBQ2233	VW Voyage S	1059	Carlos Augusto da Silva	729.965.017-72	NCM6749	Fiat Fiorino
970	Marcos Rogerio dos Santos	748.086.302-06	NBH7962	Honda XR 200 R	1060	Wata Camilo Lopes	674.449.622-00	NCL6427	Honda C 100 Biz
971	Lauro Schuster	203.153.509-97	NBR2629	Honda XLR 125	1061	Carlos Norberto da Silva	347.077.863-91	NBV1698	Kasinski GF 125
972	Jose Pereira Roque	315.826.642-34	NBM8150	Honda CG 125 Titan	1062	Antonio Luiz de Souza	219.662.903-06	NBE9324	Yamaha DT 200 R
973	Zenilda da Trindade Pinos	612.153.412-53	NBO3165	Honda CG 125 Titan K	1063	David dos Santos	469.304.262-53	NBR2815	Honda XLR 125
975	Eliseu Dias da Silva	348.436.802-06	AFK9553	Honda CG 125 Titan	1064	Rosana de Fatima Nezio	658.425.612-04	NCT3469	Honda C 100 Biz
976	Valdeci da Silva	137.516.621-20	NBP7845	Honda CG 125 Titan	1065	Alexandre Cesar Bouez	613.219.312-04	NBF9647	Chevrolet Chevi
977	Edson Ribeiro de Mendonça	026.594.928-91	NBK0558	Honda CG 125 Titan	1066	Eny Machado de Torres	475.987.607-30	NBD4092	GM Chevette
978	Edson Henrique Lopes	251.045.862-00	NBM5660	Honda CG 125 Titan	1067	Marcelo Teixeira Dias	629.291.002-49	NCD0230	Honda CBX 250 Twiste
979	Valdeir Gomes dos Santos	149.506.262-72	CBM8487	VW Saveiro CL 1.8	1068	Suelto Ferreira Soares	129.074.304-59	NCL2897	Honda C 100 Biz Mais
980	Jhone Paulo Almeida	861.589.452-34	NBM8529	Honda CG 125 Titan	1069	Paulo Sergio G. de Freitas	579.137.732-00	NBQ9289	Fiat Tempra
981	Elzeni Mendes Santana	327.088.072-34	NCL6662	Honda NXR 125	1070	Mariargo Com. E Rep. LTDA	84.648.930/0001-46	NBD6178	Honda CG 125 Titan
982	Risonildo Batista de Jesus	872.371.482-49	NCB2127	Honda CG 125 Titan K	1071	Odair Hilgemberg	340.464.539-15	NBD5904	Yamaha XT 225
983	Anilton Gambarini	578.713.027-87	NBP7021	Honda CG 125 Titan	1072	Jose Ferreira da Silva	431.123.662-04	NBF3456	Honda XR 200 R
984	Jesio Luiz Teixeira	081.527.027-57	NCD0230	Honda CG 125 Titan K	1073	Inacio Gomes Neto	028.250.232-72	NBF8445	Honda CG 125 Titan
985	Wasther Clayton Souza Leite	718.406.212-49	NCL0028	Honda CG 125 Tiatn ES	1074	Sandra D. F. O. Menezes	271.919.582-00	NBK3875	Honda C 100 Biz
987	Selino Pereira	221.154.632-34	NBB3064	Honda XLR 125	1075	Andre Nascimento de Andrade	618.473.562-49	NCC5741	Yamaha XTZ 125 K
988	Antonio Cabral Pereira	114.175.952-72	NBP2790	Honda Titan	1076	Luiz Carlos de Souza	060.372.218-04	NBK9579	Honda CG 125 Titan
989	Edgar Balbino Flores	113.444.232-72	HQQ4659	Volkswagen Gol	1077	Leonel Brisola de Lima	599.788.562-34	NBQ2825	GM Chevette SE
990	Antonio Carlos da Rocha	962.082.951-49	NBR0973	Honda CG 125 Titan	1078	Elizabeth Nogueira Vomoca	090.592.612-91	NBU1890	Honda C 100 Biz
991	Amilton dos Santos Siqueira	721.512.932-20	NCQ0680	Honda CG 125 Titan K	1079	Sebastião Roberto dos Santos	684.623.792-53	NBR3961	Honda XLR 125 ES
992	Paulo Roberto Correa	219.797.902-72	NBJ8726	Honda CG 125 Titan	1080	Roseli Dantas de Almeida	045.671.088-41	OAO468	VW Fusca 1300 I
993	Luiz Nunes de Castro	031.330.102-63	NBI5644	VW 13.130	1082	Cicero Aguiar Silva	305.586.701-72	NBO6003	Honda CG 125 Titan
994	David Alves da Cruz	282.228.492-04	NBO5547	Honda XR 200R	1083	Paulo Henrique Bergamim	470.775.902-59	NBF1214	Honda C 100 Biz
995	Vanderleia de Matos	422.813.262-68	NBZ7830	Honda C100 Biz	1084	Quelson Oliveira de Souza	718.950.942-91	NCT2229	Honda XR 250 Tornado
996	Sebastiana Alaby de Lima	003.540.742-53	NBX 3371	VW Fusca 1300	1085	Dolores Ester Parra	191.523.372-00	NBO7074	VW Fusca 1300
997	Eberson Marcus da Silva	715.815.022-49	NBP1545	Honda C100 Biz	1086	Suzy Anne Ribeiro Hassem	785.562.602-68	NCK2025	Honda C 100 Biz ES
998	Manoel Barros Neto	221.233.852-04	NBH1315	Honda CBX 200 Strada	1087	Valmir Reboucas de Brito	827.425.022-20	NBN1097	Honda CG 125
999	Quelson Oliveira de Souza	718.950.942-91	NCT2229	Honda XR 250 Tornado	1088	Jose Victor R. de Almeida	294.091.952-68	NBY8269	Yamaha Crypton
1000	Altamiro Ribeiro de Souza	219.730.402-04	NBH9785	Honda CG 125 Titan	1089	Lucimar Becalli de Souza	470.516.392-34	NBE8457	Honda CG 125 Titan
1001	Milani Aparecido de Almeida	686.090.432-15	NBO8610	Honda C100 Biz	1090	Jose Candido dos Santos	599.060.302-91	NBM5490	Honda XLR 125
1002	Marcos Gambarini	617.026.412-87	NCD0789	Honda C100 Biz Mais	1091	Ronaldo Oliveira Pereira	326.930.522-20	NDI3810	Honda XR 200 R
1003	Elis Regina Mendonca Silva	386.110.072-04	NBX2374	VW Gol	1092	Lucia Elaine M. Cordova	390.077.740-34	NCD2199	Yamaha Crypton
1004	Eliane Maria Canofre	385.475.702-68	NBO2360	Honda CG 125 Titan	1093	Oteline Pereira da Costa	068.808.865-15	NBY9145	Honda CG 125
1005	Ernan Santana Amorim	670.803.752-15	NCJ3335	Yamaha XT 600 E	1094	Jose Matias L. Jordão	163.996.769-91	NBK3119	Honda C 100 Biz
1006	Ronaldo Marson	626.308.652-15	NCD3050	Honda CG 125 Titan	1095	Keila Cristina de Oliveira	730.349.242-91	NCD7575	Honda C 100 Biz ES
1007	Ronaldo Adorno da Silva	695.119.182-49	NBT8905	Honda Strada	1096	Sebastião Jose Henrique	478.849.407-87	NBK8893	Honda NX 200
1008	Maria do Livramento Albuquerque	863.150.483-15	NCM3758	Honda C100 Biz	1097	Erineu Selestrino da Paixão	674.990.582-04	NBT0659	IMP/Dealim Altino
1009	Ivani Ringon da Silva	626.897.110-87	NCO4920	Yamaha YBR 125 ED	1098	Rubens Antonio Ferreira	139.055.252-20	NBH1255	Honda CG 125 Titan
1010	Joao Quirino da Silva	274.402.221-72	NBT3588	Honda XLR 125	1099	Tarciso Modesto Mendonça	151.591.089-04	NBE5128	Ford F 100
1011	Ronaldo da Silva Alves	704.064.992-68	NCJ7648	Honda XLR 125 ES	1100	Valter Serafim	313.150.382-34	DG145	Honda CG 125
1012	Vanderlei J Bezerra Elizeu	715.917.372-49	NCB2526	Honda XLR 125	1101	Alcebíades da Silva Santos	622.123.032-20	NBZ5206	Honda CG
1013	Joao Ribeiro de Jesus	332.534.479-87	NCA0755	Honda CG 125 Titan K	1102	Maria Lucia Anjos de Souza	272.373.462-53	NBV0765	Honda XLR 125
1014	Wilson Jose da Silva	390.787.879-53	NBC4915	Honda CG 125 Titan	1103	Marcio Marques de Souza	740.697.132-04	NBL0226	I/hero Puch 50
1015	Darcilio Flegler	390.363.752-15	NBD3439	Honda CG 125 Titan	1104	Walter Santos Barbosa	005.752.592-72	NBI2163	Fiat Palio ED
1016	Joilson Caldeira	485.663.142-04	NBH0518	Honda CG 125 Titan	1105	Orci Luiz Schaefer	102.894.882-49	NBJ2266	Honda CG 125 Titan
1017	Sebastiao Clemente Zambom	499.057.839-20	NBY0700	Honda CG 125 Titan	1106	Dercilio Francisco de Almeida	466.543.486-72	NCM0978	Honda CG 125
1018	Marinilson Cicero da Silva	613.622.632-49	NBL4940	VW GOL	1108	Elizeu Batista	437.911.582-87	NBG6397	Honda CG 125 Titan
1019	Leomar Schoroder	074.026.367-63	NBR2120	Honda NX 150	1109	Adilson Francisco Rangel	774.341.532-53	NDI6439	Honda CG 125 Titan K
1020	Ananias Gonzaga	478.925.012-15	NBE0686	Honda CG 125 Titan	1110	João Adriano Nunes Vieira	559.505.662-20	NBD6692	Honda CG 125 Titan
1021	Valdirene Leite Fernandes	341.074.362-68	NBT4123	Honda C100 Biz ES	1111	Ceramica Ariqueles LTDA	05.686.696/0001-75	NBC7597	GM Chevrolet 60
1022	Roneis Domingos de Jesus	735.175.002-59	NBF6010	Honda CG 125 Titan	1112	Jorge Valentino dos Santos	221.481.082-04	NBB3515	NBTH135
1023	Josue de Jesus	143.157.691-34	BJ146	Honda CG 125	1113	Paulo Barbosa de Abreu	316.682.912-15	NBM0317	Honda XLR 125
1024	Gerson Rosa Pereira	681.649.637-04	LS021	Honda CG 125 Titan	1114	Antonio Alves de Lima Junior	420.427.392-00	NBC0730	Honda CBX 200 Strada
1025	Jose Valdimiro de Carvalho	161.212.529-87	NBD4912	Ford Corcel II L	1115	Sebastiana Augusta Vieira	369.450.562-87	NBV4747	Honda C 100 Biz
1026	Marisnaldo Ovidio Nicolau	448.430.972-68	NBO1562	Honda CG	1116	Waldecio Clemente Neves	279.772.422-49	NBY2334	Honda CG 125 Titan E
1027	Nair Ferreira Campos	102.900.282-74	NBP 7483	HONDA C100 DREM	1117	Assis Amancio da Silva	424.802.809-34	VM617	Honda CG 125
1028	Ana Paula Barreto de Freitas	771.455.182-87	NCU3400	HONDA C100 BIZ	1118	Miracelia Oliveira de Aquino	048.781.672-20	NBF9516	Honda C 100 Biz
1029	Selma de Lourdes Moline Neto	191.051.692-91	NBC6211	HONDA C100 BIZ	1120	Aderbal Franca da Costa	572.786.872-68	NCK1282	Honda CG 125 Titan K
1030	Plinio Carvalho de Barros	639.653.642-00	IJ6020	HONDA C100BIZ	1121	Claudineia Esteves dos Santos	736.580.732-68	NBR6966	Honda CG 125 Titan
1031	Josivaldo N. dos Santos	712.871.672-68	NBI3771	HONDA125	1122	Sebastião Fernandes da Costa	618.010.116-72	NBM6344	VW Saveiro CL
1032	Organização das Coop.Est.RO-Socer	05.790.084/0001-28	NBB5298	VW Gol CL	1123	Elaine Christina Fermio	617.132.952-53	NBT9668	Honda XR 200
1033	Francisco de Assis Aguiar	068.060.822-20	NCM2147	Honda CG 125	1124	Edgard Levi Mundt	271.987.232-68	NBV6173	Honda CG 125 Titan K
1035	Marcos Rogerio Ramiho Ramos	421.056.682-91	NCL3720	Honda CG 125 Titan K	1125	Wanualdo de Souza Pinto	421.018.672-49	NBF4107	Honda CBX 200 Strada
1036	Cristovao Domingos da Paes	537.310.429-91	NBK2779	Honda CG 125 Titan	1126	Angela Maria Palheta	670.747.232-15	NBB8473	Fiat Palio EDX
1037	Ivair Teodoro Figueiredo	573.468.792-87	NCI16540	Yamaha XTZ 125	1127	Gilson Lobo Gomes	290.204.092-04	NBU3261	Honda CG
1038	Jaru Centro de Form.de Cond.Ltda	03.387.894/0001-02	NBH1182	Honda XLR 125	1128	Adnaildo Gomes de Moraes	341.354.802-68	NCL8599	Honda C 100 Bis ES
1039	Joao Batista Pereira	203.484.012-72	NBF1199	Honda CG 125 Titan	1129	Adnaildo Gomes de Moraes	341.354.802-68	NCL8499	Honda C 100 Bis ES
1040	Milton Patricio Nogueira	234.357.632-72	NBR6430	Honda CG 125 Titan	1130	Erico Queiroz	106.978.532-68	NCM7349	Honda ML 125
1041	Leonir Eugenio Casanova	733.832.522-72	NBP6907	Honda XLR 125	1131	Sergio Marcondes da Silca	389.957.272-68	LT171	Honda CBX 200 Strada
1042	Cleber dos Santos	599.578.082-49	NBP6839	Honda NX 350 Sahara	1132	Abdon Geber de Melo	672.364.722-04	NCM0791	Honda C 100 Biz
1043	Maria de Fatima da Silva	112.766.492-15	GUJ8036	Fiat Uno Mille	1133	Maria Aucilene Soares de Arruda	315.569.732-68	NBQ1399	Honda CG Titan
1044	Aparecido Gonçalves Macedo	171.992.391-49	NBH1302	Honda CG 125 Titan	1134	Edson Rodrigues Primo	282.336.112-04	NBM8226	Honda CG 125 Titan
1046	Cardoso e Sa Ltda Me	05.245.465/0001-26	CEG0503	GM Corsa GI	1135	Aldebrando Julio Andre Reis	665.201.262-68	NCC5731	Honda CG 125 Titan K
1047	Aparecido de Freitas Lima	315.749.982-34	JC762	Honda CG 125 Titan	1136	Selma Spagnol	592.216.232-20	NBO6676	Honda C 100 Biz



1138	Maria Jose Mendes	602.058.062-87	NCK0974	Honda C 100 Biz ES	1229	Jaime Longareti	458.623.621-34	NBO0333	Honda C 100 Biz
1139	Mary Elisabeth Gonzalez Xavier	528.309.852-49	NCI8240	Honda CG 125 Titan	1230	Valdeir dos Santos Menezes	739.213.192-34	NBS5860	Honda CBX 200 Strada
1140	Marlo Junior Carneiro de Lima	852.652.922-68	NCC2440	Honda CG 125 Titan E	1231	Marcelo Henrique Ramos	790.520.372-72	NCD6936	Honda C 100 Biz
1141	Delmo Donizete Neves	070.437.548-60	NBQ2405	VW Santana 2000 MI	1232	Marcelo Teixeira Dias	629.291.002-49	NCD0209	Honda CBX 250 Twiste
1142	Valdeci Braun	598.776.342-87	NBK3625	Honda CG 125 Titan	1233	Carlos Francisco Gomes	597.262.022-72	NBJ2272	Honda C 100 Biz
1143	Jane Gomes da Silva	522.556.202-78	NBO2992	Honda XLR 125 ES	1234	Otoniel Felipe Santiago	421.798.402-25	NCX1460	Honda CG 125
1145	Antonio Adilso Salomão	803.295.437-68	CD668	Honda CG 125	1235	Sonia Regina Laerzio Vacaflor	409.319.432-72	NBU4607	Honda CG 125 Titan
1146	Marcos Antonio Oikawa	566.878.262-04	NBZ8826	Honda CG 125 Titan K	1236	Nelson Aparecido de Lima	419.116.362-00	NBY0809	Honda C 100 Biz ES
1147	Ivan Leite Silva	038.438.428-50	NBO2714	Honda CG 125 Titan E	1237	Ocleidcio Garcia de Camargo	395.351.181-53	CD781	Honda CG 125 Today
1148	Cobra Auto Peças LTDA	34.469.387/0001-41	NBC8906	Honda CG 125 Cargo	1238	Cleiton Santos	781.549.952-04	NBZ9426	Honda CG 150 Titan E
1149	Soraia Monteiro Carvalho	421.262.662-49	NBH8807	Honda NX 200	1239	Edna Correa Leite	676.310.102-34	NBZ0016	Honda CG 125 Titan ES
1150	Domingos Ferreira de Souza	218.546.961-49	NBC9304	Honda CG 125 Titan	1240	Eduardo Augusto Coelho	271.793.032-91	AEK7430	Chevi Diplomata
1151	Evandro Baldo	606.771.712-34	NBO6603	Honda CBX 200 Strada	1241	Gilson Moreira de Oliveira	470.925.302-10	NBT4105	Honda CG 125 Titan
1152	Reginaldo de Souza	635.055.332-20	NCA2363	Honda CG 125 Titan K	1242	Joao Batista de Lanes	615.103.272-15	NBU9144	Honda CG Titan
1153	Laurenco Antonio Alves	126.273.302-25	JR463	Honda CG 125	1243	Mauro Luiz Gomes Jardim	295.821.052-91	NBR2772	Honda CG 125 Titan
1154	Ironilde Fachin	114.337.792-34	NBT6877	VW Gol	1244	Vicente Agostinho Pereira	065.104.421-91	NBF9866	Ford Pampa
1155	Marcelo Moreira de Moraes	846.999.221-04	NBZ3710	Honda CG 125 Titan K	1245	Norman Augusto Bema Papst	088.237.978-02	BMX1894	Honda XLR 250 R
1156	Sandoval Mota Monteiro	390.084.281-72	NBO0423	Honda CG 125 Titan	1246	Sileir Valentim do Carmo	113.192.912-87	BZ12624	GM Chevrolet
1157	Antonio Augusto dos S. Jardim	595.326.702-97	JXD7675	Honda CG 125 Titan	1247	Cleuince Gonçalves B. Airis	204.321.602-30	NCC5540	Yamaha YBR 125 E
1158	Tania Borba da Silva	358.207.561-34	NBF8063	VW Gol CL	1248	Marly Aparecida F. de Assis	629.429.486-04	NB15524	Honda CBX 150 Aero
1159	Terezinha da Silva Santos	301.730.602-00	NBO3106	Kasinski Midas FX 11	1249	Jose Vitoriano Ribeiro	485.905.922-00	NBH5279	Honda NX 200
1160	Anderson Marcio Barbosa	599.527.412-00	NCL7190	Honda CG 125 Titan k	1250	Rosa Amancio Oliveira	633.827.172-04	NBK4311	Honda C 100 Biz
1161	Rinaldo Evangelista da Silva	644.659.262-00	NCD2138	Honda CG 125 Titan	1251	Vicente Francisco dos Santos	351.262.132-53	NB31348	Honda CG 125 Titan
1162	Sebastião Vicario Brito	030.677.002-44	NBM8126	Honda C 100 Dream	1252	Dirley de Oliveira	017.397.727-84	NB08390	Honda CG 125 Titan
1163	Marina Vitor Sague Lopes	297.106.856-00	NBH1161	Honda CG 125	1253	Nailson Silva Lobo	667.613.012-20	NDA6960	Honda C 100 Biz
1165	Valmir Alves Dias	604.655.062-91	NBU6007	Honda CG 125 Titan	1254	Oziel Moreira Damaceno	579.128.402-06	NCI3118	Honda C 100 Biz
1166	Fabiana da Silva	879.853.342-91	NCC9117	Honda NXR 125 Bros	1255	Silvani Micheli Silva	142.883.892-91	NCC9147	Honda CG 150
1167	Ozelia Pereira de Oliveira	573.266.062-34	NCI5090	Honda XR 250 Tornado	1256	Antonio Donizete da Silva	287.982.442-72	NCD1360	Honda CG 125 Titan K
1168	Rose Aparecida Ciriaco Freitas	499.364.682-87	NBH9924	Honda C 100 Biz	1257	Jaciane Paula Polinski	628.663.972-15	NBK7054	Honda C 100 Biz
1169	Ironilde Fachin	114.337.792-34	NBT6877	VW Gol	1258	Francisco Mauro Rabelo	204.658.232-20	NBR2670	Honda C 100 Biz
1170	Josemar Almeida Souza	183.512.802-59	NCL6975	Honda C 100 Biz Mais	1259	Felismar de Carvalho	204.492.591-53	NBM9420	Honda XLR 125
1171	Ladislau Batista dos Reis	191.392.849-72	NBK8118	Honda XL 125 Duty	1260	Daniel Antonio Barbosa	272.163.062-87	NBP1220	Honda C 100 Biz
1172	Luciene Almeida	421.424.822-87	NC07419	Honda C 100 Biz ES	1261	Francisco Mauro Cezar	369.527.022-53	NBK9151	Honda XLR 125
1173	Jose Geno Cardoso	604.393.782-49	NBY9608	Honda C 100 Biz	1262	Afonso Vieira Nogueira	422.629.922-15	NBP1193	Honda CG 125 Titan K
1174	Omar Miguel da Cunha	087.474.746-53	NBB9142	IMP/GM Silverado	1263	Joao Batista dos Santos	709.815.072-04	NCL8189	Honda CG 125
1175	Varonil Gonçalves da Silva	111.469.401-06	OR707	Honda CG 125	1264	Evaristo da Silva Almeida	497.664.732-34	NBC9099	Honda C 100 Biz
1176	Laurenco de Noveis	592.909.002-53	NBR5131	Honda CG 125 Titan	1265	Waldério Paulo dos Santos	684.713.052-34	ND18123	Honda C 100 Biz
1178	Alice M. Maana	473.982.481-72	NCB3227	Honda XLR 125	1266	Maria da Penha A Medina	272.050.612-53	NBK4271	Yamaha Crypton
1179	Ednilson Jose de Santana	251.282.212-53	NBP6386	GM Chevette SL	1267	Pedro Passos do Nascimento	203.329.392-00	GMP7228	GM Corsa Wind
1180	Cristiane Lenes de Brito	595.717.992-20	NCK1371	Honda C100 Biz ES	1268	Esmeralda Ramos de Araujo	024.816.422-87	NBL2599	Ford Escort 1.0 HOB
1181	Genildo Vilas Boas	605.052.812-87	NBO1781	Honda CG 125 Titan K	1269	Amarildo Helmer	139.524.472-34	NBU6429	Honda CG 125 Titan
1182	Vera Lucia Pivotti	299.098.722-34	AM962	Honda CBX 150 Aero	1270	Helena Gonçalves Coelho da Silva	707.667.627-34	NBV0346	Honda C 100 Biz
1183	Fatima Ribeiro da S. dos Santos	479.339.762-04	NBI4471	Honda C100 Biz ES	1271	Valdir Pedro dos Santos	312.609.502-04	NCL2419	Honda C 100 Biz ES
1184	Paulo R. Rodrigues Coutinho	079.281.747-82	NBX8123	Honda CG 125 Titan K	1272	Juan Franca Bezerra	281.926.993-15	NCU0460	Renault Clio RI 1.0
1185	Ivandir dos Santos	427.402.319-20	NBR8760	Honda C100 Biz	1273	Valerim Borges	346.357.799-87	NBK7046	Honda XLR 125
1186	Marconi Rocha Bezerra	083.251.894-87	NCK5713	Honda CG 125	1274	Maria Sandra Gomes	386.969.752-00	NB19795	VW Gol CLI
1187	Celso Raimundo Fonseca	301.797.851-68	NBI4844	VW Kombi	1275	Sadoc Chagas da Silva	084.685.082-68	NBN3100	VW Gol
1188	Salatiane Valeria Carvalho Brada	609.826.592-53	NBF9287	Yamaha Crypton	1276	S. M. Distribuidora LTDA	01.343.155/0001-93	NBB5923	Honda CG 125 Titan
1189	Francinete Carneiro de Souza	656.980.702-10	NCV9370	Honda C100 Biz ES	1277	Imperial Motos LTDA	84.736.990/0001-10	NBX7205	Ava/Dma Altino
1190	Odete Aparecida Ferreira	596.626.629-87	NCJ3598	Honda XLR 125 ES	1278	Alex Monteiro Gomes Ferreira	573.718.731-49	NBX0496	Honda C 100 Biz
1191	Ailton Lopes da Silveira	419.412.842-72	NBV0780	Honda XLR 125	1279	Deriane Saraiva Botelho	277.163.922-04	NBB1452	Fiat Uno Mille
1192	Anderson Andrade Roca	664.990.702-20	NDI3171	Honda C100 Biz	1280	Lucineia Almeida Prado	631.906.802-72	NBO2603	Honda CG 125 Titan K
1193	Antonio Felipe da Silva	272.777.121-53	NBK2377	Honda NX 200	1281	Clodimar Zorzanello	326.090.272-49	NBJ4990	Honda CG 125 Titan
1194	Emilio Toigo Neto	856.156.762-72	NBF8109	Honda CG 125 Titan	1282	Lucimar Caires de Lima Costa	531.342.811-04	NCC1089	Honda C 100 Biz ES
1195	Arlindo Lima	725.702.968-72	NBE4892	Honda NX 200	1283	Antonio Fernandes Gonçalves Filho	011.229.839-72	NCB8168	Honda CG 125 Titan K
1196	Saul Pereira do Amaral	283.913.222-20	OR047	Honda CG 125 Today	1284	Evaristo de Lima Oliveira	642.084.942-04	NBF7593	Honda XLR 200 R
1197	Ademir Dias Vedoy	807.366.102-00	NCL8418	Honda NXR 125 Bros	1285	Edson R. Valerio	704.878.122-04	NBZ0970	Honda CG 125 Titan
1198	Estelito Galdino Campos	064.946.252-15	NBB6468	VW Gol	1286	Valdeci Mendes de Oliveira	290.039.622-00	NBY2456	Honda C 100 Biz
1199	Elton Machado Borges	010.080.951-20	NCC2248	Honda XLR 125 ES	1287	Sueli Aparecida Pollo Domingues	028.011.338-25	NBO4962	Honda C 100 Biz
1200	Delice Lourenco de Oliveira	225.214.452-15	NCJ1827	Honda NXR 125 Bros	1288	Juliano da Silva Santos	515.854.642-87	NCJ4535	Yamaha YBR 125 ES
1201	Antonio Leite	546.118.309-34	NBE2828	Honda NX 200	1289	Clecio Araujo de Lima	570.338.892-91	NBG0722	Ford Escort Gl
1202	Cabral Lino Ferreira	251.092.002-00	NBF3351	Honda XLR 125	1290	Everton Caragnatto	820.389.882-34	NBU2991	Honda CG 125 Titan Ks
1203	Alfredo Neimog	095.500.702-04	NBM6118	VW Brasilia	1291	Maria de Lourdes M. Teixeira	219.973.652-00	NBM7527	Honda C 100 Biz Mais
1205	Kiss Motel Ltda	00.817.514/0001-34	NBU5578	Honda XLR 125	1292	Marilsa Checone da Silva	524.504.309-20	NBB6133	Ford Pampa L
1207	Luiz Alves da Silva	174.007.671-00	NBF7898	Honda CG 125 Titan	1293	Jose Carlos de Oliveira	531.488.511-53	NBK6948	Yamaha RD 135
1208	Luiz Alves da Silva	174.007.671-00	NBF7898	Honda CG Titan	1294	Vanderlei Antonio Mota	478.514.732-68	NBF6302	Honda XLR 125
1209	Jose Batista da Cunha	044.945.472-04	BLC7541	Vw Gol LS	1295	Reinaldo Cavalcante Falcao	436.079.004-00	NBI6414	Honda NX 200
1210	Geni Fatima Teles Fernandes	635.239.652-68	NBF8776	Honda CG 125 Titan	1296	Adailton Viana de Figueiredo	675.451.302-00	NBO3348	Yamaha Crypton
1211	Laidés Pizzatto Souza	251.796.329-00	NBU6210	Honda C 100 Biz	1297	Aristeu Kister	326.596.012-91	NBM5655	Honda CG 125 Titan
1212	Lucelia de Lima e Souza	710.591.922-20	NBO2601	Honda C 100 Biz ES	1298	Maria Aparecida de Farias	606.616.662-04	NBU8255	Honda C 100 Biz
1213	Paulo Roberto Zeferino da Silva	673.459.302-97	NDI8743	Honda CG 125 Titan K	1299	Cleuza Dutra de Jesus	136.699.072-20	NBU7730	Honda CG 125 Titan
1214	Ygor Ayala da Costa Felix	833.594.431-87	NBS5239	Honda CG 125 Titan	1300	Edson R. Valerio	704.878.122-04	NBZ0970	Honda CG 125 Titan
1215	Maria do Rosario Pedrosa da Silva	085.317.902-63	NBX9350	Kasinski GF 125	1301	Miguel Oliveira de Almeida	261.066.122-34	PD958	Honda NX 200
1216	Deusdete Carvalho Paiva	502.951.524-00	NCK2210	Honda CG 125 Titan	1302	Anderson Santos Batista	798.684.012-91	NBZ8966	Honda CG 125 Titan E
1217	Richardeson Maia Lima	617.277.172-87	MZQ8555	Honda NX 350 Sahara	1303	Jose Vitoriano Ribeiro	485.905.922-00	NBH5279	Honda NX 200
1218	Christiano Furtado da Cruz	509.215.922-72	NBX7110	Honda CG 125 Titan	1304	Renato Kotti	389.629.422-91	NBZ0918	Honda C100 Biz ES
1219	Djamir Lins de Souza	667.408.272-49	NBV3139	Honda XR 250 Tornado	1305	Claudio Tomas da Silva	497.670.972-87	NBV7041	Honda CG Titan
1220	Fabio Cazal de Andrade	710.857.772-00	NCM1164	VW Voyage LS	1306	Eufrazio Barbosa da Silva	149.857.131-04	NBI6628	Honda CG 125 Titan
1221	Alex Castro do Nascimento	607.090.652-72	NBQ1566	Honda C 100 Biz	1307	Evaniel Ferreira	369.351.072-53	NBK8933	Honda C100 Biz
1222	Jose Ribamar F. do Nascimento	220.591.212-72	NBI6238	Ford Pampa L	1308	Francisco Carlos V. Mesquita	313.043.031-87	NBU6162	Honda CG 125 Titan K
1223	Mario Cezar Pereira	004.640.789-89	NBB3837	Honda C 100 Biz	1309	Oswaldo Cardoso de Oliveira	207.750.912-00	NBP5274	Honda CG 125 Titan
1224	Zacarias Borges de Souza	106.975.862-00	NCM6563	Kasinski GF 125	1310	Rosilda Furtada de Lima Santos	454.153.401-06	NBC6294	Honda C100 Biz
1225	Wellington Maria Costa Aguiar	132.953.061-68	NBI3988	Honda CG 125	1311	Juliano Delmaschio Cella	792.294.922-72	NCP1609	Yamaha YBR 125
1226	Dusnelda Neitzel Reinholz	763.709.332-87	NBY8652	Honda CG 125 Titan K	1312	Vanesca Francisca Chagas	663.014.402-34	NBX1158	Honda C100 Biz
1227	Elza Aparecida Santos da Silva	420.871.392-53	NBO2457	Yamaha TBR 125 K	1313	Ronaldo Teixeira Ramires	191.294.832-04	NBG0157	Honda CG 125 Titan
1228	Marcelo do Nascimento Diniz	634.475.842-20	NBY8613	Honda CG 125	1314	Adao Salvador de Souza	336.407.340-68	NBQ9180	VW Fusca



1315	Natanael de Oliveira Pinho	348.586.872-87	NBG7648	Honda NX 200	1401	Uriel da Silva	219.939.552-91	NBM5232	Yamaha Crypton T 105
1316	Jesus Antonio Mineiro	389.094.482-53	NBE5737	Honda XLR 125	1402	Willian Douglas da Silva	390.085.412-20	NCC2189	Honda C 100 Biz
1317	Luiz Carlos da Silva	755.457.482-53	NCI7546	Honda CG 125 Titan K	1403	Joao Batista Toledo Rodrigues	035.721.532-04	NBR4136	Honda C 100 Biz
1318	Silvana Mailho	768.846.279-72	NBT1120	Honda CBX 200 Strada	1404	Vantuir Schultz	612.933.422-20	NBE8445	Honda CG 125 Titan
1319	Eder Paoulo Carvalho	408.004.822-04	NBP6897	Honda CG 125 Titan	1405	Gracioso Oliva	191.342.582-72	NBR4193	Honda CG 125 Titan
1320	Maria Eliane Leite	390.516.842-15	NBU0089	Honda NX 400 Falcon	1406	Edson de Andrade	865.841.542-20	NCJ9493	Honda CG 125 Titan
1321	Anderson Pedrosa Barbosa	853.627.602-97	NBZ6789	Honda C 100 Biz	1407	Alonso Wandoyne Bentes	643.451.732-72	NCM2540	Honda CG 125 Titan E
1322	Driana de Brito Paulino	735.352.902-44	NBT1676	Honda C 100 Biz ES	1409	Helio Marques Balbi	031.558.972-87	OR575	Yamaha DT 180 Z
1323	Sebastiao Aurelio de Melo	040.776.282-53	NBU0124	Honda CG 125 Titan	1410	Helio Portela dos Santos	638.819.182-72	NBE2193	Honda CBX Strada
1324	Vanete de Oliveira Nogueira	143.021.012-53	NBY9278	Honda C 100 Biz	1411	Melquiasdes Vieira Lemos	036.053.532-15	NBR0681	Honda CG 125 Titan E
1325	Helio Castro Rodrigues	315.549.112-49	NBB9703	Honda NX 200	1412	Lenita Mendes de Assis	408.370.762-34	NBH1243	Honda CG 125 Titan E
1326	Dinair D de Oliveira	107.525.601-15	NBU1659	Honda C100 Biz	1413	Paulo Sergio Raasch	409.135.622-20	NBD3395	Honda CG 125 Today
1327	Katia Cilene Alves Lima	350.045.922-68	NBV7053	Honda C100 Biz	1414	Eva Bezerra de Freitas	079.543.102-30	NCI4849	Honda C 100 Biz
1328	Eronildo Freitas de Araujo	408.039.532-91	NDI5290	Honda CG 125 Titan K	1415	Paulo Cezar de Freitas Paiva	312.510.722-91	NBT5792	Honda C 100 Biz
1329	Luciano Lopes Gonzaga	351.162.852-00	VP656	Honda CG 125 Today	1416	Eduardo Pardim	361.936.661-68	NCA1889	Honda XLR 125
1330	Jucicleber Paim	500.994.851-68	NCL6027	Honda NXR 150 Bros	1417	Isaias Domingos de Oliveira	115.731.802-97	NCJ4449	Honda NX Falcon
1331	Leonilda Rosa Uliana	705.192.002-25	NBV0173	Honda CG 125 Titan K	1418	Moises Freitas da Silva	654.446.632-87	NCA9040	Honda C100 Biz ES
1332	Rogério Garcia da Silva	407.341.376-72	JI853	Honda CG 125	1419	Cartejano Brzezishii Maia	694.188.702-82	NBB0975	Honda CG 125 Titan E
1333	Cleber Junior de Freitas	654.245.652-04	NBF0771	Honda CG 125 Titan	1420	Riderson Carlos Ribeiro Rocha	990.788.211-91	NBB8546	GM Chevette SL
1334	RISALVA Barros da Cunha	663.913.262-15	NBJ8966	Honda CG 125 Titan	1421	Governo do Estado de Rondonia	04.280.889/0001-69	BM 1645	Vw Gol CL
1335	Miguel de Oliveira Antunes	276.368.879-91	NBE4397	Honda CG 125 Titan	1422	Wilson de Arruda P.Junior	693.806.781-34	JZJ1785	Honda CG 125 Titan E
1336	Mario Benicio Maia Neto	537.793.634-53	NBH0320	Honda NX 350 Sahara	1423	Alaide Pereira Meireles	290.466.702-44	CF069	Honda CG 125
1337	Rubens Pereira de Almeida	468.850.562-00	NBC9324	Honda XR 20 R	1424	Rene de Souza Saturino Braga	366.086.967-87	NBN7777	VWV GOLF GL
1338	Miguel Jose dos Reis Filho	631.500.429-68	NBE2220	Honda NX 350 Sahara	1425	Marcos Manoel Camargo	438.016.762-34	NBB5270	Honda C 100 Biz
1339	Robnel de Souza Oliveira	623.042.592-00	NBR7900	Honda CG Titan	1426	Claudomir Silva da C. Nascimento	689.125.792-15	MZQ1468	Honda NX 350 Sahara
1340	Fernando da Silva Azevedo	420.266.282-20	CQ880	Honda Titan	1427	Maria Luzia da Silva	629.353.302-00	NBF4080	Honda NX 350 Sahara
1341	Marcos Pereira da Silva	191.554.682-68	NCJ7082	Honda CG 125 Titan K	1428	Zeneide Franca de Souza	559.688.992-04	NBV6825	Honda CG Titan
1342	Waldemir Talarico	421.460.032-00	NCB3744	Honda CG 125 Titan	1429	Osiel Barbosa dos Santos	665.540.122-49	NCI3450	Honda CG 125 Titan E
1343	Edson Justo Ribeiro	084.403.362-68	NCB8410	Honda C 100 Biz ES	1430	Oseias Alves da Silva	611.045.662-49	NBZ6689	Honda Cg Titan
1344	Nilsio Gomes de Oliveira	348.727.792-15	NBU8446	Honda CG 125 Titan K	1431	Jose Edmilson da Silva	172.661.142-68	NBZ6964	Honda XLR 125
1345	Luiz Felix da Silva	281.593.739-53	NBK0236	VW GOL	1432	Alex Veras Pereira dos Santos	750.283.362-53	NCY7670	Honda CG 125 Titan
1346	Joao Anselmo de Santana	333.755.692-20	NBO9321	Honda CG 125 Titan K	1433	Dorlei Francisco Muniz	387.222.592-87	NCT4480	Yamaha YBR 125 E
1347	Maria Eliane Leite	390.516.842-15	NBU0089	Honda NX 400 Falcon	1434	Jose Joaquim dos Santos	258.058.942-20	NBL9492	Ford Escort
1348	Valmir Cardoso da Rocha	634.538.432-15	NBH0397	Honda CG 125 Titan	1435	Angela Maria P.de Souza	485.522.082-53	NBP7339	Honda C 100 DRE
1349	Jacir Rocha	629.657.432-00	NBF1263	Honda CG 125 Titan	1436	Romilda Alves Gouveia Soares	403.320.049-53	NCC5906	Honda CG 125
1350	Abigail Almeida de Oliveira	532.119.101-82	NBH8265	Yamaha YBR 125E	1437	Marcelo Teixeira da Silva	591.895.092-34	NBH8856	Honda CG 125 Titan
1351	Dorival Marciano de Lima	570.218.569-20	NBU3118	Honda CG 125 Titan	1438	Emanuela Rodrigues Palma	665.710.062-00	NCU5029	Honda Biz
1352	Noene Carneiro Alves	469.115.612-72	NCM8087	Vw Gol 16 v Power	1439	Maria Valeria R. Costa	340.469.922-04	NBY8885	Honda CG 125 Titan KS
1353	Ilismar Abramowski	768.850.462-72	NCC2738	Honda C100 Biz ES	1440	Antonia Ferreira	616.783.412-15	NBK9247	Honda C 100 Biz
1354	Milton Cesar Gomes	220.532.392-04	NBV0044	Honda CG Titan	1441	Robson Gomes da Silva	582.553.892-53	NBQ4990	Honda CBX 200 Strada
1355	Altair Plaster	652.211.767-34	NBV7227	Honda XR 200R	1442	Wilson Joao de Assuncao	140.437.001-30	NBI1363	Ford Pampa GL
1356	Lourival Ost	090.776.502-53	NBK3906	Honda CG 125 Today	1443	Leocir Pedro Poletto	427.744.709-00	NBQ9910	Vw Fusca 1200
1357	Valtair Antonio de Freitas	113.363.662-49	NBU8414	Honda C100 Dream	1444	Luiz Fernandes de Carvalho	113.237.602-53	NCM1519	Yamaha RD 125
1358	Marlones Trindade dos Santos	630.806.052-68	NBR6850	Yamaha YBR 125E	1445	Ricahard Carneiro Valencia	643.843.572-49	NBB8012	Honda CG125 Titan E
1359	Celio Assis de Souza	835.992.582-87	NBT7666	Honda NXR 150 Bros	1446	Joao Araujo de Oliveira	011.660.342-91	NBS5059	Hero Stream
1360	Elmar Santana Leite	673.353.532-49	NBH1226	Honda XR 200R	1447	Jesus Galazua Velarde	591.730.762-87	NBI1594	Ford Del Rey Escala
1361	Reginaldo Ilva Dantas	599.940.022-87	NBJ4553	Honda CG125 Titan	1448	Edson Martin Lozano	315.877.802-59	NBR6446	Honda CG 150 Titan E
1362	Manoel Rodrigues de Freitas	142.809.146-72	NBC4749	Honda XLR 125	1449	Nilson de Jesus Viana	595.584.902-53	NBH3266	Honda CG 125 Titan
1363	Angelo Francisco Nogueira	316.950.602-10	NBM8334	Honda XLR	1450	Genival Francisco	653.079.172-87	NCC8527	Honda CG 150 Titan E
1364	Regeci Rosa Aguiar	103.619.601-15	NBE9176	Honda Turuna 125	1451	Mauro Freitas Maia	079.879.352-04	NBD4467	Vw Fusca 1500
1365	Goianir da Costa Leite	694.035.202-30	NDI3637	Honda NX 400 Falcon	1452	Valdecir Jose Moreschi	478.690.039-72	NBZ8887	Honda CG Titan
1366	Mauruzan Vieira de Araujo	422.361.502-53	NCB3722	Honda CBX 250 Twiste	1453	Mario Cesar Barroso	219.138.028-09	NCL7349	Honda CG 125 Titan E
1367	Francisco Aparecido da Costa	106.486.742-15	NBF8974	Honda CG 125 Titan	1454	Neriane de Souza Ferreira	784.469.902-49	NDI8644	Yamaha 50CC
1368	Luzia Batista Nascimento	616.672.502-72	NBC1078	Honda CG 125 Titan	1455	Marcelo Fernandes Leite	348.761.382-49	NBG7336	Vw Passat Surf
1369	Hugo Ferreira Brasil	004.414.039-80	NCM7410	Suzuki GSXR 750	1456	Saleta Neuhaus	389.062.282-87	NBC9107	Honda C100 Biz ES
1370	Radio Tv do Amazonas S/A	04.387.825/0002-42	NBG4828	VW Parati	1457	Francisca da Silva Oliveira	290.299.102-91	NBO2967	Honda C 100 Biz ES
1371	Joao de Souza Silva	011.519.912-87	NBB3587	Honda CG 125 Titan	1458	Paulo Sergio Moreira	298.543.261-87	NCR125	Honda XLR 125
1372	Ozana de Iela Tavares Jardine	622.980.892-72	NCC2244	Yamaha Crypton	1459	Gilmar Carlos de Campos	456.815.112-00	NCB0199	Kasinski GF 125
1373	Raimunda Gracilene A.Fagiani	858.901.381-20	NCD6279	Honda C 100 BIZ	1460	Adauto Rodrigues de Oliveira	623.570.502-68	LYG1290	Honda NX 350 Sahara
1374	Moacir Vargas da Fonseca	341.169.742-34	NCO7710	Honda XR 200	1461	Sandra D.F.O.Menezes	271.919.582-00	NBK3875	Honda C100 Biz ES
1375	Laercio Alves Aranda	572.045.359-87	NBT5804	Honda CG 125 Titan	1462	Manoel Figueira Lima	037.124.002-68	NBZ0557	Honda C 100 Biz ES
1376	Vantuir Alves Sarafim	090.743.252-20	NCP0360	Honda C100 Biz ES	1463	Rosimeire Ferreira	457.294.762-72	NCD5280	Honda C 100 Biz ES
1377	Cicero Aparecido de Alencar	705.680.308-34	NBO9374	Yamaha Crypton T	1464	Genesio Bernard Boff	106.698.412-34	NBO2241	Honda CG 150 Titan KS
1378	Zilda da Costa Lara	340.597.682-00	NBE8155	Honda C 100 Biz	1465	Edson Benfica Lacerda	388.161.566-00	NBO2377	Honda XL Duty
1379	Edinaldo de Almeida	643.972.622/68	NBO8901	Honda C 100 Dream	1466	Omegeni Ramos da Cruz	600.509.932-91	NBK3297	Honda CG 125 Titan
1380	Marly Stopassoli	286.018.902-53	CNN5335	Yamaha YBR 125	1467	Mario Aparecido da Silva	303.020.642-49	NDI8644	Honda C 100 Biz ES
1381	Adnelson Goes da Silva	348.466.972-15	NCK0556	Honda CG Titan	1468	Adao Fernandes da Costa	302.839.302-68	NBY7375	Honda CG 125 Titan K
1382	Lionel Marques da Costa	316.852.852-87	NBC9249	Honda CG 125 Titan	1469	Arivelto Jose Dias	616.942.822-87	NBL9701	Yamaha Crypton T 10 E
1383	Ronaldo Adorno da Silva	695.119.182-49	NBT8905	Honda CBX 200 Strada	1470	Antonio Aparecido C. de Menezes	208.065.829-87	CM552	Honda CG 125
1384	Paulo Abelar Barbosa	221.159.602-97	NBH4620	Honda XLR 125	1471	Hildebrando Frota Fontenele	191.379.622-00	NBI4398	Honda CG 125 Titan
1385	Enivaldo Lima da Silva	252.054.982-34	NCK0393	Honda C 100 Biz	1472	Antônio Henrique D. Braga	771.455.852-00	NBH4063	Honda C 100 Biz
1386	Ricardo Xavier de Araujo	420.794.972-00	AEM5519	VW Gol CLI	1473	Estefani Aparecida Mouza	786.270.602-15	NDC3450	Honda CG 125 TITAN k
1387	Jose Anatorio Chaves Muiva	220.652.882-72	NBB8206	Fiat Uno Mille	1474	Silvana dos Santos	599.983.692-15	NBY9790	Honda CG 125 Titan
1388	Rosany Cristina da Silva	497.650.192-20	NBC9427	Honda CBX Strada	1475	Willian Josiel Lima Bessa	680.882.482-72	NBG0134	Vw Gol CL
1389	Itamar Moreira da Silva	248.473.132-91	NCL5645	Honda C 100 Biz	1476	Osvaldo Ferreira Miranda	350.380.552-49	NBF4071	Honda NX 200
1390	Michely Pereira Benemann	691.297.622-00	NBN2525	Honda CG 125 Titan K	1477	Pipira Surui	203.483.982-04	NBU0849	Honda XLR 125 ES
1391	Joao Ribeiro dos Santos	177.004.771-91	AEQ8172	Honda CG 125 Today	1478	Osmar Soares de Moura	292.817.922-49	NBO9626	Honda CG 125 Today
1392	Aroldo Bomfim Silva	345.342.101-91	NBR0521	Honda CG 125	1479	Nadir Barbosa de Souza	191.503.002-10	NBO9300	Honda C 100 Biz
1393	Refinorte R. Ltda-Me	01.439.534/0001-81	NBV1752	Honda CBX 200 Strada	1480	Daniel Satiro Silva	420.232.462-53	NCT4850	Honda CG Titan 125
1394	Adao Fernandes da Silva	639.310.012-53	NBV6283	Honda CG 125 Titan	1481	Atanagilda Figueira Silveira	390.439.592-00	NBY8897	Honda C 100 Biz
1395	Ariosvaldo Nascimento Papa	712.046.012-91	NBT5853	Honda C 100 Dream	1482	Maria Madalena de Melo	326.910.092-20	NBR1987	Honda C 100 Biz Mais
1396	Rosilda Freire da Silva	401.691.973-87	NBH9679	Honda CG 125 Titan	1483	Emerson Pereira da Silva	422.266.782-04	NBD7524	Vw Fusca 1300
1397	Edinaldo Gomes de Lima	611.315.632-04	NBO2209	Honda CG 125 Titan	1484	Ana Ligia Ferraz Pinheiro	646.922.562-49	NBV6326	Honda C 100 Biz
1398	Venir Liberali	709.617.948-87	NBT7748	Honda XLR 125	1485	Cicero Aparecido de Alencar	705.680.308-34	NBO9374	Yamaha Crypton T 105
1399	Jose Vasconcelos	126.280.932-00	LR240	Honda CG 125	1486	Isaias Pereira de Carvalho	248.471.862-49	CJ048	Honda CG 125
1400	Antonio Pinto Sobrinho	205.133.724-15	NBV0956	FIAT 147 C	1487	Pedro Pastore Vargas	102.884.142-68	CJ410	Bonda CG 125 Today



1488	Juracy Pinheiro da Silva	035.717.692-87	NBT1810	Honda CG 125 Titan K	1575	Genival de Oliveira Leite	595.129.542-49	NB6536	Honda CBX 200 Strada
1489	S M Distribuidora Ltda	01.343.155/0001-93	NBB7713	Honda CG 125 Titan	1576	Joao Wilson Moro	305.923.641-00	NBU9195	Honda C 100 Biz
1490	Luzimar Alves Pereira Tassinari	733.965.322-87	NBY8927	Honda C 100 Biz	1577	Sharle Dias Figueiredo	665.495.402-59	NCK3100	Honda C 100 Biz
1491	Angelo Apolinario Rocha	616.937.822-00	NCB8582	Honda C 100 Biz	1578	Artimele Paludo	133.095.529-34	NB09314	Honda CG 125 Today
1492	Biloska Juliana S. Araujo	420.444.212-91	NBH8643	Honda C 100 Biz	1579	Arnaldo Castro Rodrigues	810.698.712-49	NBY9190	Honda CG 125 Titan
1493	Gilson Rigon	408.683.032-91	NBH6548	VW Voyage CL	1580	Noel Antunes Garcia	492.835.109-68	NB06665	Honda CG 125 Titan
1494	David dos Santos e Silva	219.672.102-68	NBY1258	Honda CG 125 Titan	1581	Belmar Jose Canal	577.820.167-20	NBY2665	Honda CG 125 Titan K
1495	Silvano Ferreira de Pasmo	617.231.932-91	NBU6142	Honda CG 125 Titan	1582	Silverio Ferreira	277.042.542-00	NBF6319	Honda CG 125 Titan
1496	Oswaldo Jose dos Santos	707.251.018-49	NBC8182	VW Saveiro 2.0	1583	Elizabete Paixão da Silva	588.513.482-00	NB09854	Honda CBX 200 Strada
1497	Romario Goncalves Ruas	850.334.567-68	NBJ4384	Honda CG 125 Titan	1584	Jorge Gabriel Lourenço	678.795.512-04	NBV7283	Honda CG 125 Today
1498	Distribuidora de Bebidas Coimbra Ltda	84.707.520/0001-29	NBD6340	Honda CG 125 Titan	1585	Jurandi Nunes Lopes	617.173.122-68	NBU1715	Honda CG 125 Titan K
1499	Domingos Ferreira de Souza	218.546.961-49	NBC9304	Honda CG Titan	1586	Adriana Caron Bonfa	513.239.902-91	NBV6395	Honda C 100 Biz
1500	Cleunice Goncalves B. Airis	204.231.602-30	NCC5490	Yamaha YBR 125E	1587	Joselma Carla dos Santos	675.746.024-68	NBK2845	Honda C 100 Dream
1501	Ari de Lima Vieira	334.449.949-15	NCR1150	Honda CG 125 Titan KS	1588	Elaine Caetano de Sá Souza	390.257.302-30	NCU3608	Honda C 100 Biz
1502	Casciodoro Bispo Alves	090.750.112-53	NBZ6867	Honda CG 125 Titan K	1589	Silvio Oliveira Martins	657.601.822-34	NBP9428	Honda CG 125 Titan E
1503	Adriano Daniel da Silva	650.856.472-20	NCC3010	Honda CG	1590	Sandoval Pereira dos Santos	360.143.201-30	NBC8673	GM Chevette SL
1504	Daniel Procopio	736.844.572-72	NCP0688	Honda CG Titan	1591	Louirvaldo Luiz da Silva	142.986.862-72	NCB5437	Honda XLR 125
1505	Jonas Freitas da Rocha	419.400.752-20	NCC2301	Honda CG	1592	Marcia Regina Cadore	457.026.832-34	NBD9290	Honda CG 125 Titan
1506	Joaquim Conde Bertoleto	221.080.922-34	NBD3681	Honda CG 125 Titan	1593	Fabricio Vasconcelos Rebelo	578.586.082-15	NBL4974	GM Chevette
1507	Alex Cezar Caneda de Lisboa	271.613.742-00	NBJ2487	Honda CBX 150 Aero	1594	Vanda Maria Vieira Lima	435.989.783-91	NBB9574	Honda CBX 200 Strada
1508	Eliomar Gomes Cardoso	409.445.812-34	NBU1526	Honda C 100 Biz	1595	Marcio Feitosa de Paula	599.823.652-15	AGM9121	Fiat Palio ED
1509	Arno Tomasoni	015.141.228-63	CM448	Honda CG 125	1596	Ramiro Stanley Oliveira Costa	611.478.262-34	NCZ0319	Honda C 100 Biz
1510	Keila Correia da Silva	618.814.902-97	AKT0170	Yamaha XTZ125 K	1597	Paulo Teotonio	468.776.652-87	NCL8010	Honda CG 125 Titan
1511	Davi Fernandes de Moraes	080.239.482-53	NB12220	Fiat Uno CS	1598	Sergio Lima Santana	612.911.102-91	NBK2384	Honda CG 125 Titan
1512	Donizete da Silva	115.182432-15	LJ7373	GM Monza Classic SE	1599	Isaias Rodrigues de Campos	060.851.482-91	NBU4183	VW Passat
1513	Otavio de Souza Gusmao	058.140.579-04	NBO1266	VW Voyage	1600	Osmar Prudenciano Felipe	322.408.481-20	BQL0591	VW Gol CL
1514	Bill Wimar Armiliato	683.373.102-00	NCC4899	Honda XR 200 R	1601	Ozelia Pereira de Oliveira	573.266.062-34	NCI5090	Honda C 100 Biz
1515	Miriam AP. de Freitas Mundim	808.908.302-15	NBK4073	Honda CG 125 Titan	1602	Waldomiro Severo Coelho	527.339.558-53	ADS3410	VW Kombi
1516	Alex Versa Perewira dos Santos	750.283.362-53	NCY7670	Honda CG125 Titan	1603	Jairo Tavares	420.282.642-68	NB3516	Honda CG 125 Today
1517	Agda Maria Broenstrup Chagas	524.243.402-34	NBK4080	Honda XR 200 R	1604	Solange Torriani	420.406.632-15	NCI3486	Honda C 100 Biz
1518	Raimundo Fontinele de Souza	107.353.802-87	NBI1643	Honda CG 125 Titan	1605	Terezinha da Silva Santos	301.730.602-00	NBO3106	Kasinski Midas FX 11
1519	Antonio Erivan de Queiroz	486.071.692-20	NB09118	Honda CG 125 Titan	1606	Tatiana Silva Nogueira	739.327.102-82	NCL3385	Honda C 100 Biz
1520	Izidoro Quirino Marques	620.352.402-63	NBK0058	Honda NX 350 Sahara	1607	Rui Lopes de Melo	348.886.329-87	NCL5094	Yamaha YBR 125 ED
1521	Homero Ferreira Nobre	035.402.002-15	ADC4652	Ford Belina II L	1608	Leonardo Francisco Ramos	804.848.401-34	NBK0885	Honda CG 125
1522	Neuma Siqueira da Conceição	595.581.802-20	NB03912	Honda C 100 Biz ES	1609	Jose Augusto de Alvarenga	537.566.906-44	NBC3289	VW Fusca 1600
1523	Francisco Tragno Vago	955.676.907-20	NBU2271	Honda CG 125 Titan	1610	Joaquim dos Santos Teixeira	625.385.606-59	NCB9101	Honda CG 125 Titan
1524	Adeusair Ferreira dos Santos	177.915.961-72	NBS5790	VW Gol CL	1611	Valdir Piloni	421.137.177-00	NB09085	Honda C100 Dream
1525	Paulo Divino Sousa de Paulo	389.431.902-04	NBM8121	Honda Strada	1612	Elias Luis de Laia	826.952.297-04	NBV0258	Honda C100 Biz
1526	Valdinei C. Pereira	599.476.752-20	NBY7700	VW Golf 1.6	1613	Euripedes Simoes de Souza	070.105.831-53	NBO7896	Ford Pampa Ghia
1527	Solange Batista Boeno	457.271.712-53	NB03979	Honda C 100 Biz	1614	Cleomar Ramos Barreto	420.390.702-06	NBL7631	Ford Pampa L
1528	Reginaldo Jose de Freitas	272.001.162-20	NB37986	Honda CG 125 Titan	1615	Joao Maria Rodrigues	616.195.319-68	NCJ5063	Honda CG 125 Titan ES
1529	Serafim Sanches Canqui	154.135.398-60	NBQ3285	Honda XL 125 S	1616	Jamarceu de Oliveira Duarte	023.485.754-42	NCB9988	Honda NX 400 Falcon
1530	Rosilda Batista dos Santos	532.052.862-00	NBZ7905	Honda NXR Bros 125	1617	Emanuela Rodrigues Palma	665.710.062-00	NCU5029	Honda C 100 Biz
1531	So Escapamentos Ltda	22.870.042/0001-16	NBB0389	VW Saveiro CL	1618	Cicero Paulino de Araujo	446.339.476-72	NBS1790	VW Santana
1532	Jose Custodio da Silva	567.636.701-68	NBK7900	Honda XL 125 S	1619	Luis Carlos Noia	224.050.541-91	CM804	Honda CG 125 Titan ES
1533	Joao Ariovaldo Martins	391.668.219-91	NCD6139	Honda NX 400 Falcon	1620	Ramoa Baray	426.319.479-91	NBU6188	Yamaha Tdm 225
1534	Milton Caetano da Silva	351.798.302-06	NBV1186	Honda C 100 Biz	1621	Valdecy de Souza Mota	030.629.018-96	NBP6746	Honda CG 125 Titan
1535	Roberson Herculano Ramos	390.614.852-15	NBC6253	Honda CBX 200 Strada	1622	Lucia Helena Quadros V. de Matos	781.353.039-04	NBH0323	Honda C 100 Biz
1536	Roseli Granja Lopes	660.480.952-87	NBI5725	Honda C 100 Biz	1623	Vicente Braz Fernandes	115.024.012-15	NBT2171	Honda CG 125 Titan K
1537	Gediao Fabiano de Alcantra	685.106.082-53	NBT7311	Honda CBX 200 Strada	1624	Adriana Fernandes da Silva	796.943.222-00	NBY1311	Honda NXR 150 Bros
1538	Amadeu Alves Gomes	502.681.479-49	NBP0976	Honda XLR 125	1625	Antonio Erivan de Queiroz	486.071.692-20	NB09118	Honda CG 125 Titan
1539	Carmo Ferreira de Abreu	204.636.002-82	NBK7100	Honda XLR 125	1626	Levi Sezario da Silva	152.166.322-04	NBU1319	Honda CG 125
1540	Claudemir Jose Vieira	643.955.882-04	NCR0477	Honda CG 125 Titan	1627	Francisco Jose de Lima	348.664.933-72	NBR9600	VW Saveiro
1541	Ariene Braga da Silva	629.325.192-04	NBT8280	Honda C 100 Biz	1628	Helenildo de Souza	063.734.198-86	NBT1709	Honda C 100 Biz ES
1542	Edmar Jose da Silva	676.308.712-87	NBT2610	Honda XR 200 R	1629	Valdemar Alves da Silva	123.858.404-34	AAH7435	VW Brasilia
1543	Fabiano Mendes de Lima	040.697.956-18	NCL5698	Honda XR 250 Tonn	1630	Helena Marques da Costa	689.290.486-04	NBR9963	Honda C 100 Biz
1544	Edson Nunes	466.059.832-20	NBY9987	Honda CG 125 Titan ES	1631	Edson Rodrigues de Oliveira	638.755.512-49	NCI1629	Honda CG 125 Titan K
1545	Eder Amorin de Miranda	258.167.132-72	NBK4076	Honda CG 125 Titan	1632	Joao Souza Vieira	472.083.097-87	HRP5878	Fiat Uno Mille Ex
1546	Rosangela Fagundes	640.754.942-68	NBT4152	Honda C 100 Biz	1633	Valdecir Lira dos Santos	312.561.042-72	NBU6188	Yamaha Tdm 225
1547	W.W.Pardin - Me	301.916.000.01-70	NBM9441	Honda XLR 125	1634	Felix Rodrigues da Silva	271.515.492-53	NBX9149	Honda CBX 200
1548	Marinez dos Anjos Vieira	350.881.762-87	NCJ0060	Honda C 100 Biz	1635	Adriana Angelica de Lima	898.380.922-15	NCQ1629	JTA Suzuki EM 125 Yes
1549	Juscely Martins das Neves	203.746.822-91	NCO0360	Honda C 100 Biz ES	1636	Nelson Bernardes	139.440.881-15	CZC6741	Ford F 600
1550	Mauricio Pedrosa de Amorim	314.014.491-15	NCD7619	Honda C 100 Biz ES	1637	Adriano Ferreira dos Santos	583.871.022-53	NBF0858	Honda CBX 200 Strada
1551	Pedro Miguel de Souza	383.937.275-53	NCL2300	Honda XLR 125	1638	Adelson Machado da Silva	258.142.492-34	NBF4136	Honda XLR 125
1552	Patryc Eugenio Pereira	799.675.582-53	NBZ7523	Honda CG 150 Titan	1639	Iraci Freire dos Santos	390.489.502-87	NCJ0080	Honda C 100 Biz
1553	Marcos Silva de Arruda	438.074.372-15	NBQ2922	Ford Escort Hobby	1640	Vanesca Francisca Chagas	663.014.402-34	NBX1158	Honda C 100 Biz
1554	Valvei de Sousa Borges	468.809.842-15	NBM0956	Honda XR 200 R	1641	Gilson Carlos Borchardt	291.394.828-63	NBE2586	Honda CG 125 Titan
1555	Alan Teixeira Miranda	636.691.962-34	NBU2022	Yamaha Crypton T 105	1642	Antonio Rodrigues da Costa Sobrinho	272.502.292-49	NBR7578	Honda C 100 Dream
1556	Vanderlei Piva	635.391.019-34	MQS3095	Yamaha YBR 125 E	1645	Elcio Jose Crimber	669.387.592-00	NBM7861	Honda CG 125 Titan
1557	Sebastiao Alves dos Reis	261.087.712-91	NBD3682	Honda CG 125 Titan	1646	Angelita Febronio de Oliveira	107.231.452-53	NBX9189	VW Apollo
1558	Francisco Silva Santos	488.007.675-91	NCD6189	Honda C 100 Biz	1647	Rosildo Bento de Andrade	002.544.776-90	NBV2269	GM Chevette SL
1559	Josiane Apar Oliveira da Silva	794.695.232-53	NCR0467	Honda C 100 Biz	1648	Sebastião Alves dos Reis	261.087.712-91	NBD3682	Honda CG 125 Titan
1560	Odete Neres Fonseca Souza	635.018.992-20	NCL8180	Honda C 100 Biz ES	1649	Vantuir Alves Sarafim	090.743.252-20	NCP0360	Honda C 100 Biz ES
1561	Eunice Delfino	085.283.142-00	NCS2480	Honda CG 125	1650	Anderson Pedrosa Barbosa	853.627.602-97	NBZ6789	Honda C 100 Biz
1562	Valdeci do Nascimento	191.063.942-72	NCT1153	Honda CG 150 Titan	1651	Marcelo Ricarte Ferreira	623.734.802-63	NBT9190	Honda CG 125 Titan
1563	Josimar Lelo Santiago	497.531.262-04	NCB4840	Honda CG 125 Titan	1652	Donato Ropelato	051.995.572-20	NCC1286	Honda CG 125 Titan K
1565	Sandro de Carvalho Teixeira	031.312.274-19	NBQ6643	Honda CG 125 Titan	1653	M. G. Refrigeração LTDA	63.780.266/0001-14	NBX6560	REB/Reboque
1566	Jose Vani Machado	140.970.791-15	NBI0273	Fiat Fiorino Pick Up Lx	1654	Maria de Fatima Gonzales	024.823.392-00	NB12832	Ford Escort
1567	Joao Carlos Ferreira Bastos	600.445.432-04	NCM5153	Honda CG125 Titan ES	1655	Maria Odete Trizotti Lopes	027.192.399-76	LBS9289	GM Blazer Executive
1568	Francisco das Chagas B. dos Santos	313.138.093-68	NBS1125	Imp/ Jincheng Jc125	1656	Oswaldo Ferreira Miranda	350.380.552-49	NBF4071	Honda NX 200
1569	Leia Benevenute Tupan	143.138.632-49	NBC4966	Honda CG 125 Titan	1657	Jose da Silva Cavalcante	047.934.043-91	NBJ5886	Fiat Elba CSL 1.6
1570	Camilo Dias Lelis	567.037.597-15	NCB1459	Honda CG 125 Titan K	1658	Paulo Fernando Comachini	910.021.177-04	NBU6425	Honda CG 125 Titan K
1571	Edelvite Moreira Santos	139.590.422-72	NCB1646	Honda XLR 125	1660	Luziara Uchoa	543.563.771-68	NBH0408	Honda CG 125 Titan
1572	Mario Cezar Pereira	004.640.789-89	NBB3837	Honda C 100 Biz	1661	Inalio Vieira Cruz	283.425.852-04	NBB1634	VW GOL
1573	Elizeu Soares da Silva	409.522.312-04	NBL6100	VW Gol	1662	Andre Luiz Gonçalves	161.698.592-53	NCJ3207	VW Karmann-Guia
1574	Gean da Silva Batista	761.253.432-00	NDI5488	Honda CG 150 Titan	1663	Iranilda de Souza Silva	513.304.906-49	NBC5761	Honda CBX 200 Strada

1664	Ronildo Jose Teixeira	686.154.692-53	NCJ2747	Honda XR 200R
1665	Sandoval Batista dos Santos	369.482.502-97	NBB4938	Honda CG 125 Titan
1666	Wilson Pinto Franco	008.209.382-20	NBI0976	VW Passat
1667	Avaristo Salvat dos Santos	583.899.542-49	NBT3802	Honda CG 125 Titan
1668	Elizabeth Pereira de Souza	449.298.201-97	NBT9406	Honda CBX 200
1670	Vera Lucia de Souza	425.121.232-00	NBF3464	Honda CG 125 Titan
1671	Lidia da Silva	409.664.532-04	NBH0685	Honda XLR 125
1672	Ricardo Augusto da Silva	275.475.582-91	NDF1120	Honda CBX Twister
1673	Izabel Correia	390.374.012-87	VL800	Honda CG 125 Titan
1674	Amelia Carvalho do Nascimento	348.513.722-72	NBI2439	VW Saveiro
1675	Abdon Geber de Melo	672.364.722-04	NCM0791	Honda C100 Biz ES
1676	Flavio Leao de Souza	590.114.592-53	NCM2640	Honda C100 Biz
1677	Reginaldo Aparecido dos Santos	630.841.712-20	NBY0534	Honda CG 125 Titan K
1678	Marcelo Luciano Ribeiro	511.802.272-04	NBZ9278	Yamaha Crypton
1679	Sidnei Augusto de Lima Ferreira	719.644.872-34	NBY1117	Honda C100 Biz
1680	Everson Martins	418.994.742-34	NBN4879	Honda CG 125 Titan
1681	Ivens Rodrigues da Costa	023.308.302-20	NBX7590	Honda C100 Biz
1682	Gilmar de Jesus Santos	347.978.232-91	NBQ0698	Honda CG 125 Titan K
1683	Manoel Carlos Ribeiro	243.967.611-04	NBL4262	Ford Pampa L
1684	Sueli de Sousa Ezequias	469.688.222-53	NBT8128	Honda C100 Biz ES
1685	Jose Pereira	498.554.332-20	NCC1444	Honda NX 200
1686	Everaldo Alexandre dos Santos	626.272.602-00	NBC5089	Honda XL 125s
1687	Adao Dias Magalhaes	639.036.876-34	NBC5362	Honda XR 200R
1688	Valmir Junes Januario	615.000.892-49	NBF8745	Honda CG 125 Today
1689	Fabiano Garcia de Campos	692.358.992-49	NCC6769	Yamaha YBR 125
1690	Leomar Dummer	470.961.282-04	NBD1487	GM Chevrolet C10
1691	Euripedes Simoes de Souza	070.105.831-53	NBO7896	Ford Pampa L
1692	Irma Medina	169.617.142-34	NBO9773	Yamaha Crypton
1693	Manoel Antonio Barbosa	248.368.342-87	NBO5587	Honda CG 125 Titan
1694	Claudirene Rodrigues Araujo	524.608.352-72	NBT3392	Honda C100 Biz ES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2009-DETRAN/RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Material de consumo (jarra de plástico, garrafa térmica, clips, marcador hidrográfico, pasta cartão, caneta esferográfica, impressos e outros)**, conforme pedido da Divisão de Almoxarifado, referente ao processo administrativo nº. 4.600/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, vencedora dos Itens: **01** no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) e **24** no valor **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), totalizando um valor total de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta reais); **FONTELE E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 34.778.803/0001-93, vencedora dos itens **02** no valor de **R\$ 3.810,00** (três mil e oitocentos e dez reais), **13** no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), **14** no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), **15** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), **16** no valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta reais), **17** no valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta reais), **18** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinqüenta reais) e **30** no valor de **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando um valor total de **R\$ 8.708,00** (oito mil setecentos e oito reais); **E. CAMÊLO POSSIDONE-ME**, CNPJ nº 04.138.334/0001-87, vencedora dos itens: **03** no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinqüenta reais), **04** no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinqüenta reais) e **06** no valor de **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais), totalizando um valor total de **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais); **REVPEL – COMÉRCIO, DISTR. E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 84.570.829/0001-10, vencedora dos itens: **05** no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), **07** no valor de **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais), **26** no valor de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais) e **39** no valor de **R\$ 255,00** (duzentos e cinqüenta e cinco reais), totalizando um valor total de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais); **DEX DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.549.881/0001-18, vencedora dos itens: **08** no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais), **09** no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais), **10** no valor de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais), **22** no valor de **R\$ 408,00** (quatrocentos e oito reais), **27** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), **28** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), **29** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) e **35** no valor de **R\$ 4.140,00** (quatro mil cento e quarenta reais), totalizando um valor total de **R\$ 6.378,00** (seis mil trezentos e setenta e oito reais); **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens: **12** no valor de **R\$ 1.540,00** (um mil quinhentos e quarenta reais), **19** no valor de **R\$ 396,00** (trezentos e noventa e seis reais), **20** no valor de **R\$ 396,00** (trezentos e noventa e seis reais), **21** no valor de **R\$ 396,00** (trezentos e noventa e seis reais), **23** no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), **25** no valor de **R\$ 1.780,00** (um mil setecentos e oitenta reais), **31** no valor de **R\$ 1.108,00** (um mil cento e oito reais), **32** no valor de **R\$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais), **33** no valor de **R\$ 1.633,50** (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos), **34** no valor de **R\$ 1.851,00** (um mil oitocentos e cinqüenta e um reais), **36** no valor de **R\$ 14.160,00** (quatorze mil cento e sessenta reais), **40** no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais),

totalizando um valor total de **R\$ 31.510,50** (trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos); **A. DA SILVA MENEZES-ME**, CNPJ nº 05.667.984/0001-82, vencedora dos itens: **37** no valor de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), **38** no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) e **41** no valor de **R\$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais), totalizando um valor total de **R\$ 9.120,00** (nove mil cento e vinte reais); **ANGULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.640.861/0001-83, vencedora dos itens: **42** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), **43** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), **44** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), **45** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e **47** no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), totalizando um valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais); **DEFINIÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 04.215.057/0001-69, vencedora do item **46** no valor de **R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais) e **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA**, CNPJ nº 05.155.992/0001-40, vencedora dos itens: **48** no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), **49** no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), **50** no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e **51** no valor de **R\$ 4.645,00** (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando um valor total de **R\$ 18.145,00** (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 117.046,50** (cento e dezessete mil, quarenta e seis reais e cinqüenta centavos). Ressalta-se ainda que o Item **11** (Pasta cartão duplo) foi FRACASSADO. Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2009. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

JOAREZ JARDIM
Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA, nº 1196/09/GAB/SEJUS, de 17 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 1358/09/P.E.M.R/SEJUS, de 20 de julho do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a prática de tortura, supostamente sofrida pelo apenado VALÉRIO MOREIRA PAIVA, no interior da carceragem da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, ocorrido no dia 23 de junho do ano em curso e atribuída em tese, a servidores lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Zuleide Cândido Oliveira, Cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1190/09/GAB/SEJUS, de 14 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, 244/ADM/UIMS I/GAA/CAA/SEJUS, de 05 de agosto do corrente ano, que encaminha Relatório, versando sobre a prática de indisciplina, supostamente atribuída ao servidor MARCÍLIO SILVA DE AQUINO, lotado na Unidade de internação Masculino Sentenciado I, localizada no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1194/09/GAB/SEJUS, de 11 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Termos de Declarações prestados à Corregedoria Geral/SEJUS, versando sobre suposta facilitação de entrada de aparelho celular

no interior da carceragem da Cadeia Pública, localizada no município de Machadinho do Oeste, supostamente atribuída ao servidor ALDAIR LUIZ MACHADO.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e Ariosvaldo Barbosa de Oliveira, Cadastro nº 300012929, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1191/09/GAB/SEJUS, de 14 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 876/09/CDARQ, de 20 de julho do corrente ano, que encaminham documentos, versando sobre o desaparecimento de 01 (um) colete à prova de balas, da Casa de Detenção, localizada no município de Ariquemes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 1201/09/GAB/SEJUS, de 19 de agosto de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício, nº 1020/09/DIR.GERAL/C.D./JMAS/SEJUS, de 10 de agosto do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 243/09/CD.JMAS/SEJUS, da mesma data, versando sobre a ocorrência de tentativa de fuga, ocorrida na Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 08 do mesmo mês e ano, que resultou em vários disparos com arma, que ao final culminaram em lesões corporais nos apenados ADRIANO ALVES, DIEQUISSON SANTOS DE LIMA e FRANCISCO FEITOSA GOMES, atribuídos a servidores que se encontravam em serviço naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e Marli Ramos da Silva, Cadastro nº 300017036, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças**Aviso de Cancelamento de Homologação e Adjudicação****Tomada de Preços nº 003/09/Cplo/SUPEL-RO**

A Secretária de Estado de Finanças-Adjunta, torna sem efeito o Aviso de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº 003/09/CPLO/SUPEL-RO, publicada no Diário Oficial nº 1215, de 01.04.2009, Processo Administrativo nº **1401/00104-00/2008/SEFIN/RO**. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretária Adjunta/SEFIN

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão nº 095/09/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **1401/00197-00/2009/SEFIN/RO**, cujo objeto é: serviço de confecção 20.000 (vinte mil) selos de autenticidade série "A" cor "vermelha", para atender a Gerência de Fiscalização desta SEFIN, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade de Pregão e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual n. 12.205/06, em favor da (s) seguinte (s) empresa (s) que teve sua (s) proposta (s) classificada (s): **AMERICAN BANKBOTE S/A**, cujo valor total é de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº 162/GAB/SEFIN
Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2009.

A Secretária de Estado Adjunta desta SEFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto de 14.05.2008 e Portaria 100/GAB/SEFIN, de 05 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - nomear o servidor abaixo, para compor a comissão nomeada através da Portaria nº 042/GAB/SEFIN, de 19.02.09, para certificar os serviços objeto do Contrato nº 428/PGE/2008,- Processo: 1401/00835/2008 nas ausências e impedimentos dos senhores FRANCISCO JOÃO MOTTA – CPF:564.07.409-68 e WALDERLEI JOÃO GALBIATI-CPF:474.450.509-06.

Membro: Jorge Roberto Pestana – AFTE, matrícula: 300023985.

Art.2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01.07.2009.

Marici Salete Baseggio
Secretária Adjunta/SEFIN

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGÃO
DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, RECONHEÇO E HOMOLOGO em conformidade com o que estabelece o decreto nº 5459/92, em favor da empresa Ornelas Comércio e Representação Ltda, o débito referente ao mês de julho/2009, no valor de R\$ 325.502,32 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos) pelos serviços prestados na área de informática nas unidades desta SEFIN (capital e interior do Estado), uma vez que houve a necessidade da continuação dos serviços pela não conclusão do processo licitatório. Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2009.

Estando a despesa devidamente certificada e comprovada.

Marici Salete Baseggio
Secretária Adjunta/SEFIN

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, RECONHEÇO E HOMOLOGO em conformidade com o que estabelece o decreto nº 5459/92, em favor da empresa Ornelas Comércio e Representação Ltda, o débito referente ao mês de julho/2009, no valor de R\$ 113.076,92 (cento e treze mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos) pelos serviços prestados de chapas (carregamento/descarregamento de mercadorias) no Posto Fiscal Wilson Souto- SEFIN, no município de Vilhena-RO, uma vez que houve a necessidade da continuação dos serviços no mês de julho/09, vez que não havia conclusão do processo licitatório que se encontrava na SUPEL, objetivando os serviços. Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2009.

Estando a despesa devidamente certificada e comprovada.

Marici Salete Baseggio
Secretária Adjunta/SEFIN

Aviso de Homologação e Adjudicação
Carta Convite nº 035/SUPEL/09

A Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN, torna público, aos interessados, que a Carta Convite acima citada, referente ao **Processo Administrativo nº 1401/00294/2009/SEFIN/RO**, cujo objeto é: Aquisição de carimbos controlados eletronicamente para atender o serviço de fiscalização desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, nos termos do inciso VI, art.43 da Lei n.8.666/93, em favor das (s) seguinte (s) empresa (s) que teve sua (s) proposta (s) classificada (s): **MULTISOLUÇÕES-COM.DE EQUIPE SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item: 01, cujo valor total é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) . Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº.030/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 27 de julho de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições

que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: **FERNANDO S. SARDEIRO, AGENTE DE RENDAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CPF: 094.968.585-20** Um Suprimento de Fundos no valor **R\$ 928.00 (Novecentos e vinte e oito reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00263 e 2009NE00264 - Proc. 1401/00445-00/2009**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 408,00
3390-39-00	R\$ 520,00
TOTAL	R\$ 928,00

**MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº. 031/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 27 de julho de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor, **FRANCISCO CRUZ MENDES, AGENTE DE RENDAS DE COSTA MARQUES, CPF: 035.771.632-91** um Suprimento de Fundos , no valor de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e dez Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00261 e 2009NE00262 - Proc. 1401/00428-00/2009**

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 810,00
3390-39-00	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 1.010,00

**MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 032 //GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: **JOSE GOMES DA SILVA – CARGO/FUNÇÃO - AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-AGENTE DE RENDAS DE ALVORADA DO OESTE - CPF: 090.581.842-34** Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00283 e NE00284 - Proc. 1401/00389-00/2009**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.200,00
3390-39-00	r\$ 400,00
TOTAL	R\$ 1.600,00

**MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 033 /GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora, **MARIA CRISTINA CORDEIRO MESQUITA, – Assessora de Gabinete , CPF: 271.857.452-68**, um Suprimento de Fundos , no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00281 e 2009NE00282 - Proc. 1401/00491-00/2009**

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros

competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.500,00
3390-39.00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

**MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº. 034 /GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA D SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, **HILDEBERTO MOREIRA BIDU/TTE, AGENTE DE RENDAS DE CACOAL-RO, CPF: 116.146.921-49** Um Suprimento de Fundos no valor **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00317 e 2009NE00318 - Proc. 1401/00513-00/2009**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 500,00
3390-39-00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

**MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº. 035/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: **ELISETTE DO CARMO SALES – AUX. DE SERVIÇOS FISCAIS, AG. RENDAS DE COLORADO DO OESTE-RO, CPF:161.885.942-00** Um Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** com função de despesas por conta do orçamento do exercício de 2009,recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na

NOTA DE EMPENHO - 2009NE00315 2009NE00316,
proc. 1401/00522 - 00/2009.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	1.000,00
3390-39-00	R\$	200,00
TOTAL	R\$	1.200,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 036/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ORLANDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Cad. 300001809 **CARGO: AFTE – COORDENADOR DO GEFE/RO** CPF: 040.475.082-68 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2009NE00319 e 2009-NE00320 - **Proc. 1401/00518-00/2009**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	1.000,00
3390-30-00	R\$	500,00
TOTAL	R\$	1.500,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

FITHA

EXT. Nº 081 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/07/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e Rondônia Transportes e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 050/07/GJ/DER-RO**, por mais **45** (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00167/07.

ASSINAM: Engº **Jacques da Silva Albagli** – Presidente / FITHA – **Anízio R. de Carvalho** – Procurador - **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 082 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/07/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e Rondônia Transportes e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, suprima-se a importância de **R\$ 28.903,18** (vinte e oito mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 7.451.874,41** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para **R\$ 7.422.971,23** (sete milhões, quatrocentos e vinte e dois reais, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a um acréscimo de **0,39%** (zero vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1420-00167/07, Lote III, Vol. II.

ASSINAM: Engº **Jacques da Silva Albagli** – Presidente / FITHA – **Anízio Rodrigues de Carvalho** – Procurador - **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 083 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/09/FITHA.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacoal.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 022/09/FITHA**, por mais **122** (cento e vinte e dois) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00041-00/2009.

ASSINAM: **Ivo Narciso Cassol** – Governador - Engº **Jacques da Silva Albagli** – Presidente / FITHA – **Francesco Vialeto** – Prefeito - **Maria de Fátima Salvador de Lima** – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 084 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/09/FITHA

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira.

DA RETIFICAÇÃO: DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 479.154,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS / FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, que será repassado em 02 (duas) parcelas, sendo 01 (uma) de **R\$ 239.577,05** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos) e outra de **R\$ 239.576,95** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), liberadas, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 01-1411-00013-00/2009.

ASSINAM: **Ivo Narciso Cassol** – Governador - Engº **Jacques da Silva Albagli** – Presidente / FITHA – **Valcir Silas Borges** – Prefeito – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 085 DO TERMO DE DENÚNCIA DO CONVÊNIO Nº 029/09/FITHA

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura e Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alto Paraíso.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira.

DA DENÚNCIA: O presente **TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL**, é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do **CONVÊNIO Nº 029/09/FITHA**, Ofício nº 0494/GPRR/09, às fls. 094, Despacho do Presidente, às fls. 094 (verso), Comprovante de Depósito, às fls. 095, Informação nº 120/GCI/DER/2009, às fls. 099/100, Ofício nº 258/FITHA/DER-RO, às fls. 101, Comprovante de Depósito, às fls. 102, Despacho nº 972/GCI/DER/2009, às fls. 103, De acordo do Presidente, às fls. 103 (verso), sendo expressão de vontade de uma das partes e anuência de outra.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR CONVÊNIO: O valor do **CONVÊNIO** foi anulado integralmente em seu empenho, conforme Nota nº 0091/DER-RO, datado de 06.08.2009, às fls. 105 e restituído também integralmente, tudo nos termos das Cláusulas Nona e Décima Quarta.

PROCESSO: 01-1411-00056-00/2009.

ASSINAM: **Ivo Narciso Cassol** – Governador - Engº **Jacques da Silva Albagli** – Presidente / FITHA – **Romeu Reolon** – Prefeito – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente / FITHA

DEOSP

PORTARIA Nº. 231/DEOSP-2009

Porto Velho, 06 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1901.00106-00/2009** Contrato nº. **120/PGE/2009** firma: **L & A ENGENHARIA LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **EDERSON ALEX LOEVE** exercendo a função de Engenheiro Eletricista e **Euclides APARECIDO GUILHERMINO** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Implantação de 1.295 metros de rede trifásica, tendo por área a ser atendida a da Gleba 06, Localizada no município de Ariquemes/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 235/DEOSP-2009

Porto Velho, 10 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1401.00303-00/2009** Contrato nº. **146/PGE/2009** firma: **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **EDERSON ALEX LOEVE** exercendo a função de Engenheiro Eletricista e **EUCLIDES APARECIDO GUILHERMINO** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DE RENDA-SEFIN, Localizada no município de Machadinho D' Oeste/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 236/DEOSP-2009

Porto Velho, 12 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1501.00271-00/2009** Contrato nº. **131/PGE/2009** firma: **MAKEW'S CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, e **ANDRÉ LUIS ZANETTI** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ARQUIBANCADA NA DIRETORIA**

DE ENSINO DA POLICIA MILITAR - PM, Localizada no município de PORTO VELHO/RO.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 239/DEOSP-2009

Porto Velho, 13 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1501.00154-00/2009** Contrato nº. **125/PGE/2009** firma: **KVA SERVIÇOS ELETRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, e **ANDRÉ LUIS ZANETTI** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Serviços de Rede Elétrica e Lógica do Pavilhão Administrativo e Pavimentação em Blocos de Concreto na Diretoria de Ensino da PM, Localizada no município de PORTO VELHO/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 240/DEOSP-2009

Porto Velho, 17 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1601.06599-00/2008** Contrato nº. **140/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA ACS LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **Maria Izabel Carlos das Chagas** ocupando o cargo de Engenheira Civil, e **Paulo Vinícios de L.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral e Ampliação da E.E.E.F.M. Candido Portinari, Localizada no município de ROLIM DE MOURA/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 242/DEOSP-2009

Porto Velho, 18 de agosto de 2009

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao publico em geral, que fica retificado a **Ordem de Serviço Nº 29/DEOSP/2009**, referente ao **Contrato nº 018/PGE/2009, Obra: Eletrificação rural de inclusão 32,71 km de rede trifásica, linha p – 40/115/linha p-44 e mais inclusão de 10,15km de rede monofásica, na linha p-40 após a região de São Luiz, no Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme discriminado abaixo.**

Onde se lê: **PRAZO de 90 (noventa) dias**

consecutivos.

Leia se: **PRAZO de 90 (noventa) dias consecutivos, para o item “1”, e de 45 (quarenta e cinco) dias para o item “2”, totalizando o prazo de 135(cento e trinta e cinco) dias consecutivo.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 243/DEOSP-2009

Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1712.00418-00/2009** Contrato nº. **137/PGE/2009** firma: **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA-EPP.**

R E S O L V E

DESIGNAR, os servidores **Ernani Fontana Filho**, ocupando o cargo de Engenheiro Civil, e **Paulo Vinícios de L.F. Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma e Ampliação do Prédio da II Gerencia de Saúde de Cacoal, Localizada no município de Cacoal/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 244/DEOSP-2009

Porto Velho, 17 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.2101.01174-00/2008** Contrato nº. **121/PGE/2009** firma: **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **Luciano Ferreira Leão Pereira** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, e **Arthur Felipe Joseph Fonseca Neves** ocupando o cargo de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma na Casa do Menor, Localizada no município de Vilhena/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 245/DEOSP-2009

Porto Velho, 18 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1501.00623-00/2008** Contrato nº. **150/PGE/2009** firma: **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **Frankneto da Silva Cordeiro** exercendo a função de Engenheiro Civil, e **Walber Damaceno Jorge** exercendo a função

de Engenheiro Civil, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Cobertura Translúcida no Interior da unidade de Segurança Pública - UNISP.** Localizada no município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 248/DEOSP-2009
Porto Velho, 19 de agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.1712.00406-00/2009 Contrato nº. 138/PGE/2009 firma: **METUS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES DE RONDONIA LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **Sabrina de Melo Carneiro** exercendo a função de Engenheira Civil, e **Cláudio Ganaha** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Realização de obras no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II a recaírem na área Administrativa do setor de Tomografia.** (Conforme a carta convite nº 003/09/CPL/SESAU-RO, a proposta da contratada, e os documentos que a acompanham), Localizada no município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IPEM

PORTARIA Nº 013/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 24 de agosto de 2009.

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o **IPEM/RO**, através do Convênio nº 005/2005, é órgão delegado do **INMETRO**, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora Zelinda Maria dos Santos Abdalla Rebouças, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300058608, pertencente ao quadro efetivo do **IPERON**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – Porto Velho no período de 01/09/09 à 31/10/09 e 01/01/2010 à 30/01/2010, referente ao 5º quinquênio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE
IPEM/RO

SOPH

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009/CPL/SOPH**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 087/2009
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH
OBJETO: Homologa o Pregão Presencial de nº 004/2009/CPL/SOPH que teve por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, com a concessão de maior desconto na emissão de passagens, para atender as necessidades da SOPH. Classificadas as empresas Orientur Viagens e Turismo Ltda em primeiro lugar, com valor final de classificação em 8,3%; segundo lugar, PVH TUR Viagens e Turismo Ltda, com valor final de classificação em 8,2%. Adjudicação pela Empresa Orientur Viagens e Turismo Ltda, como a melhor proposta e maior lance. Porto Velho/RO, 26 de junho de 2009.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
4ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2005**

ORIGEM: Processo Administrativo nº 068/2009.
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH
CONTRATADA: SODEX HO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Renovar o prazo de vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando a nova vigência em 23.07.2009, e encerrando-se em 22.01.2010. O valor global anual do contrato permanece inalterado, bem como a forma de pagamento. Todas as demais cláusulas contratuais permanecem em pleno vigor sem quaisquer modificações.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contrante.

Tribunal de Contas

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

DATA: 3.9.2009
HORÁRIO: 9 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

**JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE
PROCESSOS**

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**
PROCESSO Nº 2663/06 - Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: Enunciado Sumular.

PROCESSO Nº 1791/05 Processo de Origem nº 1253/04 - Apensos nºs 229/04, 743/04, 798/04, 836/04, 1762/03, 2719/03, 2958/03, 3150/03, 3151/03, 3152/03, 3153/03, 3154/03, 3155/03, 3156/03, 3926/03, 4131/03, 4132/03, 4304/03, 4609/03, 4744/03 e 3150/02) - Interessado: Município de Pimentearas do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 – **Recurso de Revisão ao Acórdão nº 060/04-Pleno – Requerente: Carlos Rogério Rodrigues;**

PROCESSO Nº 0213/08 – Interessada: Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste – Assunto: Denúncia;

PROCESSO Nº 0874/06 (Processo de Origem nº 0259/94 - Apenso nº 1413/05) - Interessada: Olívia Gomes Ozias – Assunto: Aposentadoria - **Pedido de Reexame à Decisão nº 68/04-1ª Câmara - Recorrente: Olívia Gomes Ozias – Relator Originário: Conselheiro Natanael José da Silva;**

PROCESSO Nº 1930/08 (Processo de Origem nº 3396/06) - Interessado: Município de Itapuã do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial – Auditoria Operacional - Exercício de 2006 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 126/07-Pleno – Recorrentes: Robson José Melo de Oliveira, Ivaneida Brito das Neves Cavalcante e Eliane Machado Pacífico – Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa – Relator do Recurso: Conselheiro Edilson de Souza Silva – Pedido de Vistas;**

PROCESSO Nº 0232/08 (Processo de Origem nº 0477/98) - Interessados: Município de Porto Velho e Federação de Teatro Amador do Estado de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas Especial – Convênios nºs 12 E 18/PGM/95) - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 108/2007-Pleno – Recorrente: Aluizio Batista Guedes – Presidente da Associação Folclórica Boi-Bumbá Diamante Negro - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva – Relator do Recurso: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello – Pedido de Vistas.**

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 4078/08 (Processo de origem nº 1599/05 - apensos nºs 0876, 1676, 1907, 1912, 2733, 3093, 3522, 4055, 4570 e 5172/04; 0016 e 0364/05) - Interessada: Controladoria Geral do Estado - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 084/08-1ªCâmara Charles Adriano Schappo – CPF nº 029.685.332-15 – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.**

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 5114/05 (Processo de Origem nº 2164/02) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Denúncia – **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 39/2005-2ªCâmara – Recorrente: Ildemar Kusler – C.P.F. nº 346.317.805-59- Relator Originário: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado – Relator do Recurso: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa - Pedido de Vistas;**

PROCESSO Nº 0587/94 – Interessada: Secretaria Estadual de Educação – Assunto: Convênio nº 204/1993/PGE – Responsáveis : Maria Antonieta dos Santos Costa – Ex- Secretária - Rossilena Marcolino de Souza – Presidente da Asdefron;

PROCESSO Nº 0053/03 – Interessada: Maria da Conceição Rocha da Silva - CPF Nº 040.504.522-00 – Assunto: Aposentadoria Municipal – Origem: Prefeitura do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1955/08 (Processo de Origem nº 1220/98 – Apensos nºs 2066/97; 3798/97; 3040/97; 2880/97; 2881/97; 3288/97; 3457/97; 3517/97; 4598/97; 1137/98; 1136/98; 261/98; 703/98; 2853/

98; 4470/97; 2900/00; 4230/97; 584/07 e 683/97) – Interessada: Casa Militar da Governadoria – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1997 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 04/2008-Pleno – Recorrente: José Raimundo Maia de Melo – Revisor do Recurso de Reconsideração: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.**

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 2142/05 (Apenso nº 0783/2004) – Interessado: – Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Jaru – Cumprimento de Decisão – Responsáveis: Ulisses Borges de Oliveira – prefeito Municipal e José Amauri dos Santos ex- Prefeito;

PROCESSO Nº 1373/06 (Apenso nºs 4077/04, 942, 1915, 2330, 2743, 3187, 3838, 4378, 5278, 5797, 6389, 3807, 2463, 2895, 3806, 5451 e 6386/05, 240, 1916,578 e 551/06) – Interessado: – Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste - Assunto: – Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Cumprimento de Decisão nº 153/2006–Pleno – Responsável: Luiz Flávio Carvalho Ribeiro – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 3961/07 (Processo de Origem nº 1156/06 – Apenso nºs 0982/2005, 1936/2005, 2433/2005, 2977/05, 3307/2005, 4020/2005, 4079/2005, 4978/2005, 5650/2005, 4075/2005, 6213/2005, 343/2006, 084/2006 e 714/2006) – Interessada: Câmara do Município de Nova União - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 56/07–1ª Câmara - Recorrente: Lúcio Vitorino de Oliveira – Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza – Relator do Recurso de Reconsideração: Conselheiro Edilson de Souza Silva - Pedido de Vista;**

PROCESSO Nº 1110/08 (Processo de Origem nº 2392/99 - Apenso nºs 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705/96, 873, 874, 875, 876, 877, 2162, 2163, 2164, 2165 e 2166/97) – Interessado: Fundo Estadual de Saúde - Assunto: Omissão no Dever de Prestar Contas – Exercício de 1996 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 93/2007–2ª Câmara – Recorrente: Aparício Carvalho de Moraes – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

PROCESSO Nº 2511/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta sobre possível fraude na emissão de apólices - Substituição de Garantia Através de Caução;

PROCESSO Nº 2080/08 – Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades no pagamento de verba indenizatória em razão de sessões extraordinárias – Responsável: Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira - Presidente.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 2005/08 (Processo de Origem nº 1365/02 - Apenso nºs 0579, 1515, 1718, 2143, 2525, 2961, 3273, 3599, 3953, 4418, 4396, 4397/01, 0152, 0583; E 1263/02, 2029/08) - Interessada: Câmara do Município de Porto Velho - Assunto:

Prestação de Contas - Exercício de 2001 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 173/07-1ª Câmara - Recorrente: Edson Gazoni – CPF nº 970.345.258-20 – Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha;**

PROCESSO Nº 2029/08 (Processo de Origem nº 1365/02 - Apenso nºs 0579, 1515, 1718, 2143, 2525, 2961, 3273, 3599, 3953, 4418, 4396, 4397/01, 0152, 0583; E 1263/02, 2005/08) - Interessada: Câmara do Município de Porto Velho - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001 – **Recurso de Revisão ao Acórdão nº 173/07-1ª Câmara - Recorrente: Ruth Megumi Morimoto – CPF nº 023.587.408-61 – Relator Originário: Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha.**

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 2579/09 – Interessada: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – Assunto: Parcelamento de débito referente ao Processo 1196/98 – Requerente: Edson Aires Piana;

PROCESSO Nº 0287/09 – Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Assunto: Relatório de Gestão Fiscal - Exercício de 2008 – Responsável: Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Presidente;

PROCESSO Nº 3505/08 – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Assunto: Denúncia – Apuração de Fraude na Aquisição de Material de Consumo – Responsável: Eduardo Vanderson Batistela Barbosa – Diretor Geral.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2871/2009, que trata da aquisição de periódicos fornecidos com exclusividade, considerou inexigível a licitação em favor da **Editora Fórum Ltda**, no valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), com base nos incisos I e II do artigo 25, da citada Lei.

Porto Velho, 20 de agosto de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 2075/08 – (APENSOS PROCESSOS NºS 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 3079, 3587, 3588, 3933/07; 0167 E 0168/08) INTERESSADA: COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS-EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEIS: JOSÉ SANGUANINI
C.P.F. Nº 141.249.559-87
DIRETOR PRESIDENTE
PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO
C.P.F. Nº 241.217.703-15
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
C.P.F. Nº 625.392.217-34
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 37/2009 – 1ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, que tratam da Prestação de Contas da Companhia Rondoniense de Gás, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Companhia Rondoniense de Gás, exercício de 2007, de responsabilidade dos Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos, Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Comercial, respectivamente, por encaminhar de forma intempestiva os balancetes dos meses de janeiro a novembro, em infringência ao artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com artigo 10, I, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

II – **Multar, individualmente**, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 154/96, com a nova redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, os Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela prática de atos com grave infração à norma legal e regulamentar, em razão da reincidência no encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais da Companhia Rondoniense de Gás, em descumprimento ao artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com artigo 10, I, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores José Sanguanini, Paulo de Andrade Lima Filho e José Rogério da Silva Santos, recolham o valor da multa consignada no item II, deste Acórdão, devidamente atualizada monetariamente, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, combinado com nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento das multas, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – **Determinar** ao atual gestor da Companhia Rondoniense de Gás que observe o prazo regulamentar estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com artigo 5º, da Instrução Normativa nº 019/2006-TCE-RO, para o envio por meio eletrônico (via SIGAP), dos balancetes mensais a esta Corte de Contas, a fim de evitar que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

VI – **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

VII – **Sobrestar os autos**, na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 26 maio de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

Portaria nº 973, de 4 de agosto de 2009.

Designa servidores para realizarem Auditoria nos municípios de Corumbiara e Vilhena/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2726/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **OZIVALDO GOMES VELOZO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 177, CPF nº 238.176.822-04, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, **ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 249, CPF nº 238.088.532-04, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, **JOSÉ FERNANDO DOMICIANO**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 399, CPF nº 444.106.896-49 e **KERINE NASCIMENTO TENORIO HASLER**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 411, CPF nº 888.903.252-91, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria de Gestão nas Prefeituras e Câmaras Municipais de Corumbiara e Vilhena/RO, relativamente ao 1º semestre de 2009 e 1º quadrimestre de 2009, respectivamente, no período de 16 a 29.8.2009, com prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno, para a entrega do Relatório.

Art. 2º Designar o servidor **JOSENILDO PADILHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 284, CPF nº 517.845.134-15, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 974, de 4 de agosto de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Josenildo Padilha da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 2732/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **JOSENILDO PADILHA DA SILVA**, Motorista, cadastro nº 284, CPF nº 517.845.134-15, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00
3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 14 (quatorze) dias, no período de 16 a 29.8.2009, que será utilizado em viagem aos municípios de Corumbiara e Vilhena/RO, conforme Portaria nº 973, de 4.8.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 998, de 7 de agosto de 2009.

Comunica seu deslocamento à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 2794/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar seu deslocamento, no período de 13 a 15.8.2009, à cidade de Brasília-DF, para participar da "1ª Reunião Técnica de Presidentes de Tribunais de Contas", convocada pelo Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1016, de 10 de agosto de 2009.

Prorroga o prazo da Portaria nº 939, de 24.7.2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2615/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 15.8.2009, o prazo da Portaria nº 939, de 24.7.2009, que designou os servidores **MOISÉS RODRIGUES LOPES**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 270, CPF nº 389.143.102-30, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 354, CPF nº 678.087.192-34, **CIRLÉIA CARLA SARMENTO SANTOS**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 417, CPF nº 705.898.102-78 e **MARA CÉLIA ASSIS ALVES**, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 405, CPF nº 636.955.702-10, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria de Gestão na Prefeitura e Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao primeiro quadrimestre de 2009, no período de 2 a 8.8.2009.

Art. 2º Prorrogar a designação do servidor **JOHN HERBERT MOTA OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 309, CPF nº 667.498.322-53, para conduzir os servidores nos trabalhos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1033, de 17 de agosto de 2009.

Concede dispensa remunerada à servidora Ana Maria Gomes de Araújo.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III,

da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 1529/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada à servidora **ANA MARIA GOMES ARAÚJO**, Agente Administrativo, cadastro nº 219, CPF nº 386.284.492-72, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora das Sessões, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 16.9.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 2 e 3.9.2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1034, de 17 de agosto de 2009.

Designa o servidor Cristian José de Sousa Delgado para substituir a servidora Samia Silva de Carvalho.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 411/2009/SGS, de 31.7.2009,

R E S O L V E:

97, para substituir, no período de 3.8 a 3.9.2009, a servidora Samia Silva de Carvalho, no Cargo em Comissão de Revisor de Debates, nível TC/CDS-2, em virtude da titular estar substituindo a servidora Ana Maria Gomes de Araújo, conforme Portaria nº 1008, de 10.8.2009.

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIAN JOSÉ DE SOUSA DELGADO**, Agente Administrativo, cadastro nº 341, CPF nº 510.150.302- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1035, de 17 de agosto de 2009.

Desliga o estagiário Hazeel Martins Filho.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 166/GCFCS, de 14.8.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir desta data, o estagiário de nível superior **HAZEL MARTINS FILHO**, cadastro nº 770150, CPF nº 794.868.352-68, do estágio prestado a esta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1037, de 17 de agosto de 2009.

Designa a servidora Samia de Carvalho para substituir a servidora Ana Maria Gomes de Araújo.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 411/2009/SGS, de 31.7.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SAMIA SILVA DE CARVALHO**, Revisora de Debates, cadastro nº 990145, CPF nº 579.246.272-00, para substituir, no período de 3.8 a 3.9.2009, a servidora Ana Maria

Gomes de Araújo, no Cargo em Comissão de Coordenadora das Sessões, nível TC/CDS-3, em razão de férias regulamentares e dispensa eleitoral da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1039, de 17 de agosto de 2009.

Exonera e nomeia o servidor Livino da Silva Alves. **O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 085/2009-GCSLF, de 7.8.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **LIVINO DA SILVA ALVES**, cadastro nº 990272, CPF nº 239.654.793-34, do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete, nível TC/CDS-2, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, nível TC/CDS-5, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 508, de 15 de junho de 2009.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7.8.2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1041, de 17 de agosto de 2009.

Desliga o estagiário Éldeni Timbó Passos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento protocolado sob o nº 6872/2009, de 31.7.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, com efeitos a partir de 31.7.2009, o estagiário de nível superior **ÉLDENI TIMBÓ PASSOS**, cadastro nº 770137, CPF nº 531.507.912-00, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 001/TCE-RO/2005, celebrado entre esta Corte de Contas e o Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho – ILES ULBRA – PVH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1048, de 17 de agosto de 2009.

Exonera o servidor Christian da Silva Gravatá.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do requerimento protocolado sob nº 7088/2009, de 6.8.2009,.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 20.7.2009, o servidor **CHRISTIAN DA SILVA GRAVATÁ**, cadastro nº 348, CPF nº 584.983.202-59, do cargo de Analista de Informática, código TC/ATA-402, nível "I", referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1049, de 17 de agosto de 2009.

Prorroga o prazo da Portaria nº 758, de 29.6.2009.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 2615/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 31.7.2009, o prazo da Portaria nº 758, de 29.6.2009, que designou o servidor **MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA**, Técnico de Informática, cadastro nº 375, CPF nº 594.951.542-00, para substituir o servidor Antônio José do Carmo de Moraes, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Suporte e Operação, nível TC/CDS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1050, de 17 de agosto de 2009.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ANTÔNIO ROBESPIERRE LISBOA MONTEIRO**, Chefe de Gabinete da Presidência, cadastro nº 990248, CPF nº 408.807.612-53, referentes ao exercício de 2008/2009, no período de 1º a 30.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1051, de 17 de agosto de 2009.

Concede férias regulamentares

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **JACIRA LIMA DE SOUZA**, Assessor III, cadastro nº 990268, CPF nº 051.849.402-00, referentes ao exercício de 2008/2009, no período de 18.8. a 16.9.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

Portaria nº 1060, de 18 de agosto de 2009.

Declara luto oficial.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Artigo Único. É declarado, a partir desta data, 18 de agosto de 2009, luto oficial nesta Corte de Contas por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Conselheiro Aposentado **HÉLIO MÁXIMO PEREIRA**.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor
no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 4014/02
INTERESSADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2001
RESPONSÁVEL: MANOEL FIGUEIREDO LIMA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF Nº 037.124.002-68
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 24/2009 - 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, exercício de 2001, da Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Irregular, nos termos do artigo 16, III, "a" e "b" da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25, I do Regimento Interno desta Corte de Contas, a Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES, relativa ao exercício de 2001, de responsabilidade do Senhor MANOEL FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 037.124.002-68, na qualidade de Diretor Presidente, em razão da Omissão no Dever de Prestar Contas, face ao não envio dos balancetes dos meses de janeiro a dezembro/2001; não encaminhamento dos extratos e conciliações bancárias; não publicação dos demonstrativos contábeis e intempestividade na entrega da Prestação de Contas;

II - Determinar ao atual gestor da Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes, que adote medidas visando cumprir os prazos de remessa dos balancetes mensais e extratos bancários, do Relatório Bimestral do Órgão de Controle Interno e da Prestação de Contas Anual, em atendimento aos artigos 52, "b" e 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 10, I, II e III da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO-2004, sob pena de aplicação de multa estabelecida no artigo 55, VII da Lei Complementar Estadual nº. 154/96;

III - Multar nos termos do artigo 55, I da Lei Complementar Estadual nº. 154/96, em R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) o Senhor Manoel Figueiredo Lima, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes, CPF nº 037.124.002-68, pela Omissão no dever de Prestar Contas face ao não envio dos balancetes dos meses de janeiro a dezembro/2001; pelo não encaminhamento dos extratos e conciliações bancárias, pela não publicação dos demonstrativos contábeis e pela intempestividade na entrega da Prestação de Contas;

IV - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Manoel Figueiredo Lima, recolha ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a importância referida no item III, em conformidade com o artigo 3º, III da Lei Complementar 194/97, autorizando desde já, a cobrança judicial, caso o responsável em débito não atenda às determinações contidas no Acórdão, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno. Decorrido o prazo sem o recolhimento da multa, a mesma será atualizada na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/1996;

V - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento da determinação disposta no item III do presente Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1321/02 (APENSOS NºS 0695, 0827, 1706, 1858, 2403, 2552, 3455, 3825, 4026, 4113, 4260, 4545/01, 0064, 0466 E 01610/02)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2001
RESPONSÁVEL: VEREADOR ANTÔNIO BENTO DONASCIMENTO
CPF Nº 204.187.602-68
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 50/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2001, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por MAIORIA, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, em:

I – Julgar irregular a Prestação de Contas da Câmara do Município de Guajará-Mirim, referente ao exercício de 2001, de responsabilidade do Senhor **Antônio Bento do Nascimento**, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96, em face das irregularidades a seguir elencadas:

a) descumprimento ao limite constitucional de 8% fixado para as Despesas Totais do Poder Legislativo, ao efetuar gastos (TDPL) equivalentes a 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) da receita

arrecadada no exercício anterior, em confronto às determinações do artigo 29-A, I, da Constituição Federal;

b) descumprimento ao limite constitucional de 70% fixado para os gastos com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal (incluído o gasto com o subsídio dos vereadores) ao proceder dispêndios equivalentes a 84,32% da sua receita, em desconformidade com as disposições previstas no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, incorrendo em crime de responsabilidade capitulado no § 3º do mesmo dispositivo legal;

c) pagamento de subsídio a maior ao Vereador Francisco Naife Costa da Silva, em descumprimento às disposições contidas na Resolução Legislativa 058/00;

d) encaminhamento intempestivo dos balancetes de janeiro, março, julho, agosto e dezembro/2001;

e) não comprovação da publicação dos anexos XII, XVI, XVII e XVIII da Portaria STN nº 471/00, constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º Quadrimestre/2001;

f) executar Despesa maior que a Receita, resultando em Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 3.270,93;

II – Julgar ilegal e impugnar despesa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), responsabilizando o Senhor Antônio Bento do Nascimento - Presidente da Câmara do Município de Guajará-Mirim, a restituir o valor do débito, devidamente corrigido, aos Cofres Municipais;

III – Determinar ao Senhor Antônio Bento do Nascimento que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento aos Cofres Municipais do débito consignado no item II, devidamente atualizado nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos consignados nos itens II deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao atual Presidente da Câmara do Município de Guajará-Mirim a adoção de providências administrativas necessárias ao fortalecimento dos instrumentos de controle interno daquele Legislativo, de modo a prevenir a ocorrência das graves irregularidades detectadas no exercício em apreço;

VI – Dar ciência do teor deste acórdão aos interessados e ao atual Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Guajará-Mirim;

VII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1622/05 (APENSOS NºS 5474, 1133, 1671, 1910, 1918, 2731, 3100, 3528, 4049, 4566, 5169/04; 212 E 368/05)

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: JOSÉ GENARO DE ANDRADE SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

CPF Nº 055.983.549-34

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 61/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, do exercício de 2004, da Secretaria de Estado das Finanças, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regulares com Ressalvas as Contas da Secretaria de Estado de Finanças, exercício de 2004, de Responsabilidade do Senhor **José Genaro de Andrade**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, na forma do parágrafo único do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II - Determinar ao atual responsável Gestor, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, que adote medidas objetivando prevenir a ocorrência das falhas observadas no exercício de 2004;

III – Dar ciência aos interessados e ao atual Gestor do teor deste acórdão;

IV – Arquivar os autos, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1493/08 (APENSOS NºS 839, 1088, 1488, 2318, 2519, 2892, 3244, 3484, 3899/07; 0159 E 0290/08)

INTERESSADO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ABDIEL RAMOS FIGUEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 64/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2007, do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular a Prestação de Contas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor ABDIEL RAMOS FIGUEIRA, Procurador Geral de Justiça, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento nos artigos 16, inciso I da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Dar conhecimento deste Acórdão aos interessados;

III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1410/07 (APENSOS NºS 681, 684, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0722/07; 0720 E 0721/08)

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: VALCIMAR NUNES GOMES PRESIDENTE
CPF Nº 409.107.412-04
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 65/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, referente ao

exercício de 2006, da Fundação Cultural de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalva a Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, exercício de 2006 de responsabilidade do Senhor VALCIMAR NUNES GOMES, CPF nº. 409.107.412-04, na qualidade de Presidente Fundação Cultural de Cacoal, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar ao atual gestor da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, que adote medidas visando cumprir os prazos de remessa dos balancetes mensais e Relatório Bimestral do Órgão de Controle Interno e da Prestação de Contas Anual, em atendimento aos artigos 52, “b” e 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 10, I e II da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO-2004, sob pena de aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII da Lei Complementar Estadual nº. 154/96;

III – Arquivar os autos, após as medidas administrativas necessárias a serem adotadas pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1298/07 (APENSOS NºS 220/07, 470/07, 1039/06, 1589/06, 1858/06, 2586/06, 2773/06, 3545/06, 3943/06, 4406/06, 4716/06 E 5233/06)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: URIETY DO PRADO VELOSO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL
CPF Nº 242.384.492-15
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 67/2009 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2006, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CACOAL, exercício de 2006 de responsabilidade da Senhora URIETY DO PRADO VELOSO, na qualidade de Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho, pela infringência aos artigos 85 102, 103 e 104 da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria nº 339/STN/2001, por elaborar erroneamente o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Orçamentárias, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar ao atual gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal que observe as prescrições da Lei Federal nº 4.320/64 e a Portaria nº 339/STN/2001, principalmente no que concerne à nova metodologia dos registros contábeis, indispensável para o devido cumprimento do inciso IV do artigo 74 da Constituição Federal Brasileira;

III - Determinar ao atual gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal, na forma do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno do TCE-RO, que adote medidas corretivas e preventivas para o encaminhamento tempestivo dos documentos de Controle Interno, do Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno do Órgão ao qual está vinculado;

IV – Arquivar os autos, após as medidas administrativas necessárias a serem adotadas pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1331/08 (APENSOS NºS 826, 1079, 1550, 1711, 1712, 2327, 2661, 2899, 3222, 3262, 3546, 3924/07; 135, 270, e 2991/08)

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: DESEMBARGADOR PÉRICLES MOREIRA CHAGAS PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 68/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2007, do Tribunal de Justiça de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares as Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Péricles Moreira Chagas, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **dando quitação ao responsável**, na forma do artigo 23, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Recomendar ao atual gestor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, quanto a necessidade de acompanhamento da situação de liquidez imediata, em resguardo aos seus tempestivos adimplementos obrigacionais financeiros;

III - Dar conhecimento deste Acórdão ao Responsável;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2991/08
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: DESEMBARGADORA ZELITE ANDRADE CARNEIRO
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 69/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por MAIORIA de

votos, vencido o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, em:

I - Julgar regular com ressalvas a presente Tomada de Contas Especial, de responsabilidade da Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, presidenta do Tribunal de Justiça, **concedendo-lhe quitação**, com a ressalva de que faltou clareza nos critérios de verificação adotados relativos à modalidade licitatória escolhida, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Dar ciência deste Acórdão à interessada;

III - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1447/06 (APENSOS NºS 1771, 2278, 2688, 3101, 3735, 4213, 5239, 5487, 5989/05; 4, 453 E 1093/06;)
INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEIS: CARLOS EDUARDO FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
CPF Nº 942.942.918-34
IVANEIDE SOARES DA SILVA
COORDENADORA EXECUTIVA
CPF Nº 106.738.062-00
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 70/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2005, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regulares com Ressalvas as Contas do Fundo Especial de Reequipamento Policial de responsabilidade dos Senhores **Carlos Eduardo Ferreira**, Presidente do Conselho Deliberativo e **Ivaneide Soares Ferreira**, Coordenadora Executiva, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO, **dando quitação aos responsáveis** na forma do parágrafo único

do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – Determinar ao atual Gestor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, a adoção de medidas objetivando prevenir as falhas relativas ao cumprimento das metas programadas no Plano Plurianual;

III – Alertar ao atual Gestor do Fundo Especial de Reequipamento Policial que a reincidência das falhas mencionadas no item II deste Acórdão, poderá sujeitar as Contas futuras ao disposto no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 55, VII do mesmo dispositivo legal;

IV – Dar ciência aos interessados e ao atual Gestor do teor deste Acórdão;

V – Arquivar os autos, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1186/07 (APENSOS NºS 1158/03; 1003, 2152, 2139, 2705, 3751, 4097, 4122, 4589, 4910/06; 23, 965 e 531/07)
INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEIS: JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA
CPF Nº 763.148.557-72
PAULO LIMA CABRAL
CPF Nº 743.732.520-15
RONALDO NUNES PEREIRA
CPF Nº 381.969.134-00
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 71/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do exercício de 2006, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regulares com Ressalvas as Contas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, exercício de 2006, de responsabilidade dos Senhores **José Dionízio Costa da Silva**, Vice-Presidente do

Conselho Deliberativo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar; **Ronaldo Nunes Pereira**, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar e **Paulo Lima Cabral**, Coordenador Executivo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO, **dando quitação** aos responsáveis na forma do parágrafo único do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – Determinar ao atual Gestor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, a adoção de medidas objetivando prevenir a ocorrência de falhas decorrentes da não apresentação de informações relativas às execuções das ações planejadas do Plano Plurianual dos últimos três anos, bem como evitar que futuras aquisições de bens que impliquem em obrigações futuras por parte do fornecedor, ocorram sem o resguardo do devido Termo de Contrato;

III – Alertar o atual Gestor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar que a reincidência das falhas mencionadas no item II deste Acórdão, o sujeitará à penalidade prevista no inciso VII do artigo 55 da Lei Complementar 154/96, sem prejuízo das Contas futuras serem julgadas, conforme disposto no § 1º do artigo 16 do mesmo diploma legal;

IV – Dar ciência aos interessados e ao atual Gestor do teor deste Acórdão;

V – Arquivar os autos, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1823/06
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 468.989.722-00
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 72/2009 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2005, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ministro Andreazza, exercício de 2005, de responsabilidade da Senhora DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENT, Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único, do Regimento Interno/TCE-RO;

II – Determinar ao atual Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ministro Andreazza que adote medidas administrativas visando o equilíbrio da execução financeira das futuras Contas do Fundo, objetivando prevenir a continuidade da situação de desequilíbrio detectada no exercício de 2005;

III – Alertar ao atual Prefeito Municipal de Ministro Andreazza e ao Responsável pelo Órgão de Controle Interno Municipal, quanto à necessidade desse último cumprir, em relação aos atos praticados na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ministro Andreazza, com as atribuições constitucionais a ele afetas, nos termos contidos no artigo 15, III, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 49 da Lei Complementar 154/96, sob pena de rejeição das Contas futuras e aplicação da sanção prevista no artigo 55, VII, do mesmo dispositivo legal;
IV – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados;

V – Arquivar os autos, após a adoção das providências regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1768/07
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMMA/2007
RESPONSÁVEL: GERVAÑO VICENT
CPF Nº 326.911.812-00
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 289/2009 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo nº 001/

07, da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMMA/2007, promovido pelo Município de Ministro Andreazza, por não atender às determinações insertas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Dar ciência ao interessado sobre o teor desta decisão;

III – Arquivar os autos, após as providências regimentais por parte da Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1707/00
INTERESSADA: IZULINA BARBOSA DE CASTRO
CPF Nº 106.755.232-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 326/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria da Senhora Izulina Barbosa de Castro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 18/30 avos, a **Izulina Barbosa de Castro**, CPF nº 106.755.232-49, Cadastro nº 9.873, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, Nível I, Faixa 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, consubstanciado no Decreto nº 7.442, de 10.01.00, retificado pelo Decreto nº 10.720, de 15.06.07, publicados nos Diário Oficial do Município nº 1.748 e 3.051 de, respectivamente, 10.01.00 e 22.06.07, fundamentado no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato de aposentadoria de que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar o processo, depois de cumpridas as formalidades legais de estilo. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2754/02
INTERESSADA: ANA RAQUEL DOS SANTOS
CPF Nº 330.508.489-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 327/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria da Senhora Ana Raquel dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, da Senhora **Ana Raquel dos Santos**, CPF nº 330.508.489-87, RG nº 1.562.453 SSP/PR, cadastro nº 0.412.597-1, no cargo Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1º a 4º Séries, Classe V, Referência “F”, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 14 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.383, de 15.12.1999, com fulcro no artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal (redação original), combinado com o artigo 232, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/92;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0386/04
INTERESSADO: PEDRO OLÍMPIO DA SILVA JOÃO
CPF Nº 416.769.717-34
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 328/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida ao Senhor Pedro Olímpio da Silva João, beneficiário da ex-servidora Marinete Catharina Gera João, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal ao dependente da ex-servidora **Marinete Catharina Gera João**, que ocupava o cargo de Zeladora, do quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula nº 3261-1, falecida em 13 de dezembro de 2002. A pensão foi materializada através da Portaria nº 006/IPEMA/2003, retificada pela Portaria nº 011/IPEMA/2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.237, de 06.05.2009, com fulcro nos artigos 9º, I, 47, 48, I, 49, 50 e 55, da Lei Municipal nº 972, de 10.07.2002, combinado com o artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 20/98), correspondente aos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício ao viúvo, Senhor Pedro Olímpio da Silva João, CPF nº 416.769.717-34, equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1602/92
INTERESSADOS: EDMAR MAIA DE OLIVEIRA (ESPOSO)
CPF Nº 015.375.202-53
EDIANA D'ARK DE LIMA (FILHA)
JÚLIO BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 329/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida ao Senhor Edmar Maria de Oliveira e aos filhos Ediana D'ark Lima de Oliveira e Júlio Bernardo Lima de Oliveira, beneficiários da ex-servidora Sebastiana Lima de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora **Sebastiana Lima de Oliveira**, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Estado da Educação, falecida em 29 de novembro de 1988. A pensão foi materializada através do Título de Pensão nº 88/PROGER/IPERON/93, retificado pelo Ato nº 013/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.945, de 21.01.1994 e Diário Oficial do Estado nº 0699, de 21.02.2007, com fulcro no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação original), combinado com o artigo 5º, I, artigo 8º, §1º, "c", da Lei nº 135/86, correspondente aos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício a seu esposo Senhor **Edmar Maia de Oliveira**, CPF nº 015.375.202-53, à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, e em caráter temporário aos seus filhos **Ediana D'ark Lima de Oliveira** e **Júlio Bernardo Lima de Oliveira**, representados pelo seu genitor **Edmar Maia de Oliveira**, CPF nº 015.375.202-53, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada um;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que adote providências objetivando um efetivo controle dos valores pagos aos beneficiários de pensões, que culmine na prevenção de reincidência da impropriedade verificada nos autos;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

VI – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VII – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1501/95 (APENSO PROCESSO Nº 1856/02)
INTERESSADA: MARIA NAZARÉ NUNES DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSA MARIA NUNES
CPF Nº 567.140.252-40
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 330/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Maria Nazaré Nunes de Oliveira, representada por sua genitora Rosa Maria Nunes, beneficiária do ex-servidor Dário Pantoja de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão à dependente do ex-servidor **Dário Pantoja de Oliveira**, que ocupava o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, falecido em 12 de novembro de 1993. A pensão foi materializada através da Portaria do Instituto de Previdência e Assistência Municipal nº 019/94, retificada pela Portaria do Instituto de Previdência e Assistência Municipal nº 067/98, publicada no Diário Oficial do Município nº 1069, de 09.02.1994 e Diário Oficial do Município nº 1543, de 20.08.1998, com fulcro nos artigos 10, I, 16, II e 29, da Lei Complementar nº 01/90, correspondente aos proventos da *de cujus*, em caráter temporário para sua filha **Maria Nazaré Nunes de Oliveira**, representada por sua genitora Rosa Maria Nunes CPF nº 567.140.252-40;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4457/05
INTERESSADA: AMARA JOAQUINA CUSTINHANDO
CPF Nº 286.270.242-00
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 331/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Amara Joaquina Custinhand, beneficiária do ex-servidor Arlindo Custinhand, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia à dependente do ex-servidor **Arlindo Custinhand**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Rondônia, matrícula nº 300004982, falecido em 27 de dezembro de 2000. A pensão foi materializada através do Ato nº 126/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 337, de 23.08.05, com fulcro nos artigos 22, I, 50, II, da Lei Complementar nº 228/00, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício à sua esposa, a senhora **Amara Joaquina Custinhand**, CPF nº 286.270.242-00;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRICIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1965/03 03 (APENSOS NOS 1965, 3671, 3678/2003; 418, 961, 954, 2720, 2722, 3541, 3544, 560, 3561, 597, 3989, 3990/04, 3999, 4001, 4475, 4477, 4480, 4482, 4532, 5001, 5002, 5003, 5019, 5109, 5020, 5021, 5038, 5068, 5069, 5126/2004; 0240, 3530 E 4352/2005)

INTERESSADA: IETE VIEIRA TEIXEIRA E OUTROS

ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 332/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal, da Prefeitura do Município de Candeias do Jari, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I. Considerar legais os Atos de Admissão infra relacionados decorrentes do Concurso Público nº 01/2002, objetivando a contratação de servidores para diversos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jari, por estarem em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/TCER/2003:

Processo Nº/Ano	Nome	CPF	Cargo	Classif.	Data Posse
1965/03	Iete Vieira Teixeira	708.692.272-20	Professor Nível Especial	19	2.6.2003
	Sheila Cristiana Santos	409.477.262-68	Professor Nível Especial	21	13.6.2003
3671/03	Ieda Alves de Mendonça	593.560.492-20	Agente Comunitário de Saúde	4	12.8.2002
3678/03	Helena do Nascimento Araújo	351.745.792-20	Professor I Nível Especial	22	1.7.2003
418/04	Lauro Ronkoski	351.333.412-53	Operador de Trator de Pneu- Tratado	1	27.9.2002
	Raimunda Nonata de Oliveira	051.555.252-68	Agente Epidemiológico	5	1.10.2002
	Antônio Erivaldo Viana	721.862.407-34	Motorista de Veículo Pesado	2	1.10.2002
961/04	Maria Regina Cunha da Silva	192.085.452-53	Professor I	16	12.4.2002
	Luceni de Jesus Brito Amorim	571.675.593-34	Professor I	14	12.4.2002
	Lenir Neves dos Reis	469.342.432-34	Professor I	1	12.4.2002
	Roziléia Pereira Guimarães	628.415.722-34	Professor I	1	15.4.2002
	Helena Vieira dos Santos	192.202.432-53	Magistério-Creche	1	17.4.2002
	Manoel Bernardo de Souza	513.603.492-00	Professor I	5	18.4.2002
	Jader Rego Ribeiro	359.116.382-15	Professor I	1	18.4.2002
954/04	Luiz Afonso Barbosa de Carvalho	129.504.832-91	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Grasiete Rosa dos Reis	420.313.382-34	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Geraldo Edson Alves de Oliveira	267.957.606-34	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Valdir Pereira de Lima	220.898.612-15	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Eunice Rodrigues Mateus	714.881.702-15	Agente Comunitário de Saúde	5	19.4.2002
	Nelson Gonçalves de Oliveira	419.475.172-87	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Leila Márcia Alves	795.270.862-72	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Orlando Tauffman de Oliveira	457.603.302-68	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Irismar de Sousa Santos Mota	421.553.632-49	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Mauriz Aparecido Teles Gomes	275.259.969-20	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Reinaldo Santos Marso	712.339.202-78	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Romário Oliveira Vieira	755.907.782-04	Agente Comunitário de Saúde	3	19.4.2002
	Marisa Elaine Souza de Carvalho	799.661.792-91	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Sônia Maria Lima Cavalcante	386.119.612-34	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Nilma de Souza Machado	586.829.292-87	Agente Comunitário de Saúde	2	19.4.2002
	Gabriel de Lima Santos	315.647.122-49	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
	Michel do Nascimento Campos	779.502.592-72	Agente Comunitário de Saúde	2	19.4.2002
	Patrícia Rubia Silva Oliveira	586.237.522-87	Agente Comunitário de Saúde	3	19.4.2002
	Enka Nunes de Oliveira	780.256.562-68	Agente Comunitário de Saúde	1	19.4.2002
2720/04	Josiane Costa Guaribano	597.403.102-49	Professor I	1	8.4.2002
	Cristiane Ribeiro da Silva	629.628.762-34	Professor I	1	11.4.2002
	Edneia Uete Massaranduba	479.051.822-15	Professor I	1	8.4.2002
	Silene de Souza Castro	585.502.752-04	Professor I	1	8.4.2002
	Sara Neves dos Reis	628.426.172-15	Professor I	1	8.4.2002
	Waldirene Cardoso da Silva	437.938.782-87	Professor I	1	8.4.2002

II - Determinar seus registros nos termos do disposto no artigo 71, III, combinado

	Maria José Lima da Silva	000.614.563-90	Professor I	1	8.4.2002
	Cláudio Roberto da Silva Oliveira	603.881.962-20	Professor I	1	10.4.2002
	Mara Amélia Prestes do Nascimento	326.354.002-53	Professor I	1	8.4.2002
	Gilmar Ferreira Brito	618.089.032-34	Professor I	2	8.4.2002
	Nazaré Cristina Soares Silva	113.890.952-15	Professor I	2	8.4.2002
	Jurandina da Silva Raimundo	408.042.162-15	Professor I	3	8.4.2002
	Pâmela Lopes Cardoso	708.457.352-68	Professor I	4	11.4.2002
	Hilário Carlos de Souza	349.127.032-49	Professor I	2	8.4.2002
	Rosinéia Alves Cirino Souza	625.062.422-07	Professor I	5	8.4.2002
	Dalvina dos Santos Rocha	187.591.901-59	Professor I	7	11.4.2002
	Ataide Moreira Peixoto	191.842.632-53	Professor I	8	8.4.2002
	Madson Luis Galvão Saraiva	350.334.792-53	Professor I	9	8.4.2002
	Márcia dos Santos Francisco	757.841.222-15	Professor I	10	8.4.2002
	Roneide Aparecida de Oliveira	204.450.912-15	Professor I	11	11.4.2002
	Neide Aparecida Valério	286.438.102-82	Professor I	12	8.4.2002
	Edilene Feliciano da Silva	402.101.033-53	Professor I	13	8.4.2002
	Lindinalva Pereira do Sacramento	625.035.962-15	Professor I	15	10.4.2002
	Rosa Goreth Elias Alves Oliveira	457.496.802-82	Professor I	17	8.4.2002
	Jairo Ferreira Benevides	608.178.522-04	Professor I	1	8.4.2002
	Edneia de Brito	591.535.982-53	Professor I	1	9.4.2002
	Gilmar Martins	389.196.482-04	Professor I	1	8.4.2002
	Eva Vieira da Silva	409.511.542-49	Professor I	1	10.4.2002
	Eurionildo Nunes	518.727.221-72	Professor I	1	8.4.2002
2722/04	Neilton Ferreira da Silva	624.820.682-15	Trabalhador Braçal	1	8.4.2002
	José Garcia de Araújo	034.197.368-86	Trabalhador Braçal	2	10.4.2002
	Ivanildo Alves do Carmo	586.383.002-63	Trabalhador Braçal	3	10.4.2002
	Emerson Alves da Costa	793.193.192-00	Trabalhador Braçal	4	8.4.2002
	Achalvo Teixeira de Oliveira	682.687.262-53	Agente de Vigilância	10	8.4.2002
	Jorge Raimundo Borges Tavares	221.394.002-91	Agente de Vigilância	9	8.4.2002
	Telvani Queiroz de Oliveira	420.736.502-87	Agente de Vigilância	7	8.4.2002
	Eduardo Pimenta Albuquerque	663.439.252-87	Agente de Vigilância	6	8.4.2002
	Nilson Bento Santos	598.485.022-20	Agente de Vigilância	5	11.4.2002
	Raimundo da Silva Passos	709.343.042-20	Agente de Vigilância	3	8.4.2002
	Raimundo Nonato Lopes Freire	624.852.532-34	Agente de Vigilância	2	8.4.2002
	Cezar Castro da Silva Junior	747.047.102-20	Agente de Vigilância	1	8.4.2002
	Adriana Oliveira da Silva	736.652.662-20	Zeladora	1	8.4.2002
	Elia Ribeiro de Almeida	204.483.762-53	Zeladora	2	11.4.2002
	Janair de Moraes Barboza Trindade	614.466.372-04	Zeladora	4	8.4.2002
	Antonia Nazaré Ribeiro de Oliveira Fernandes	315.523.582-91	Zeladora	5	8.4.2002
3541/04	Alcides Dias Moreira	095.887.101-97	Agente de Vigilância	4	29.4.2002
3544/04	Franciele Cavalcante de Oliveira	702.576.042-00	Agente Comunitário de Saúde	2	29.4.2002
3560/04	Maurício Carvalho Cavalcante de Oliveira	490.770.583-20	Médico Clínico Geral	2	8.4.2002
	Eduvaldo Aluísio Ferreira Ribeiro	621.747.709-20	Médico Pediatra	1	8.4.2002
	Evelly Vieira Gouveia Yamamoto	286.114.058-54	Odontólogo	1	8.4.2002
	Edinete Maria Silva	672.138.472-87	Auxiliar de Enfermagem	1	8.4.2002
	Hermes das Chagas Moreira	062.023.142-49	Auxiliar de Enfermagem	5	8.4.2002
3561/04	Silvana de Souza Novaes	557.909.682-87	Agente Epidemiológico	1	8.4.2002
	José Luiz dos Santos	519.568.022-15	Agente Epidemiológico	2	8.4.2002
	Heberson Carvalho do Nascimento	676.465.302-04	Agente Epidemiológico	3	8.4.2002
	Maria Auxiliadora Ortiz da Silva	786.150.426-04	Agente Epidemiológico	4	8.4.2002
	Luciana Dávila do Nascimento	516.896.502-49	Agente Epidemiológico	1	8.4.2002
	Elenir Pereira da Costa	574.060.062-68	Agente Epidemiológico	2	8.4.2002
3597/04	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	461.511.252-15	Auxiliar de Enfermagem	7	9.7.2002
3989/04	Jéssica Silveira	742.798.402-10	Professor I	6	29.4.2002
	Roziane Cesário de Oliveira	708.033.152-87	Professor I	1	29.4.2002
	Mauro Silva Barbosa	437.985.942-87	Professor I	4	29.4.2002
3990/04	Dalva Lúcia Ferreira da Silva	392.624.052-00	Auxiliar de Enfermagem	10	29.4.2002
	Eliene de Jesus Correa Nunes Movi	361.649.762-00	Auxiliar de Enfermagem	3	29.4.2002
	Adna da Silva Chaves	696.533.722-20	Auxiliar de Enfermagem	4	29.4.2002
	Ivanlei Sarco Rodrigues	578.035.522-34	Auxiliar de Enfermagem	2	29.4.2002
3999/04	Maria Cristina de Souza	439.645.242-04	Agente Comunitário de Saúde	10	2.7.2002
4001/04	Cledson Moraes da Silva	673.343.182-34	Agente Comunitário de Saúde	5	24.6.2002
4475/04	Selma Silva Soares	777.216.322-34	Agente Comunitário de Saúde	1	23.4.2002
4477/04	Mac Dave Cardoso Ribeiro Matos Silva	621.747.709-20	Médico Clínico Geral	1	24.4.2002
	Helaine Isabel de Faria Moura	078.530.778-82	Auxiliar de Enfermagem	6	24.4.2002
4480/04	Paulo Henrique Rodrigues de Lima	508.230.943-91	Professor I	1	25.4.2002
	Jeiliane Tavares Vieira	478.920.132-53	Professor I	6	24.4.2002
	Gleice Roca Dionizio	518.185.312-21	Professor I	2	23.4.2002
	Nilza Catarina de Brito Vieira	513.547.302-59	Professor I	4	25.4.2002
4482/04	Alcindo José Anghehem	326.745.892-72	Agente Comunitário de Saúde	2	14.6.2002
4532/04	Elida Ferreira de Moura	704.911.512-68	Auxiliar de Enfermagem	9	15.4.2002
5001/04	Silas Queiroz dos Santos	479.065.022-72	Professor I	1	26.4.2002
5002/04	Jairo da Silva Lino de Barros	754.255.062-00	Agente de Vigilância	10	26.4.2002
	Terlândio Queiroz de Oliveira	421.694.102-87	Motorista de Veículo Leve	1	26.4.2002
5003/04	Tertuliano Queiroz de Oliveira	322.048.412-34	Motorista de Veículo Pesado	1	9.5.2002
	Carlos Alberto Mateus Lima	724.965.257-53	Motorista de Veículo Leve	2	13.5.2002
5109/04	Maria Julia da Conceição Gomes	551.522.016-15	Professor I	24	22.10.2003
5020/04	José Antônio Duran Lima	204.786.582-49	Operador de Pá Carregadeira	1	2.9.2002
5021/04	Aline Souza Casaroli	794.949.512-04	Zeladora	2	29.4.2002
5038/04	Gilmar Ferreira Leite	192.028.222-04	Professor I	7	31.5.2002
5068/04	Francisco Carlos de Almeida Dantas	386.839.892-91	Auxiliar de Enfermagem	8	20.5.2002
	Ardonil de Oliveira Dávila	079.946.802-91	Agente Comunitário de Saúde	1	16.5.2002
5069/04	Marlurdes do Nascimento Soares	509.096.812-87	Agente Comunitário de Saúde	6	11.10.2002
	Lucenildo Silva da Costa	469.346.262-49	Agente Comunitário de Saúde	5	11.10.2002
5126/04	Citane Arcanjo de Mendonça	513.841.322-87	Agente Fiscal Tributário	2	8.7.2002
0240/05	Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	631.946.272-87	Enfermeiro	2	10.6.2002
3530/05	Cleudá Arino do Nascimento	443.780.682-49	Professor I	18	14.3.2003
5019/04	Maria da Conceição Ribeiro Simões	153.790.192-34	Médico Ginecologista	2	13.5.2002
4352/05	Ana Nery Nascimento	574.039.292-68	Professor I	17	6.3.2003
	Credutys Moraes Barbosa	680.542.462-34	Professor I	13	6.3.2003
	Dory Edson Cavalcante do Nascimento	386.082.862-20	Professor I	15	6.3.2003
	Edson Wando Vieira Pimentel	634.699.952-49	Professor I	14	6.3.2003
	Elenilda Santos da Silva Matos	392.310.972-53	Professor I	16	6.3.2003
	Grassineide Resende Menezes	578.022.382-34	Professor I	11	6.3.2003
	Joice Loureiro Herminio	578.751.462-91	Professor I	12	6.3.2003

com o artigo 75 da Carta Federal e o artigo 49, III, "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º, V e 37, I da Lei Complementar nº. 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno (Resolução Administrativa 5/1996 de 13/12/1996);
III – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2179/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR ADAIR MOULAZ PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 333/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2008, da Câmara do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar ao nobre Gestor do Poder Legislativo do Município de Ariquemes que continue realizando despesa com pessoal, na forma do artigo 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

III – Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria para apensá-los ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, exercício de 2008, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

COCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2166/08
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS 1º AO 6º BIMESTRES E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º SEMESTRES DO EXERCÍCIO DE 2008)
RESPONSÁVEL: ABRÃO PAULINO DE ARAÚJO EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 334/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatórios Fiscais (Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 1º ao 6º bimestres e de Gestão Fiscal referente aos 1º e 2º semestres do exercício de 2008), da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar, na forma do artigo 8º, II da Instrução Normativa nº 18/2006/TCE-RO, que o nobre Gestor Municipal continue a implementar ações administrativas e judiciais com vistas ao combate à sonegação e a recuperação de créditos;

II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

III – Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo, apensando-os ao processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, exercício de 2008, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3651/00
INTERESSADO: JOSÉ TADEU GAIIFI MACIEL
CPF Nº 044.522.754-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 335/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria do Senhor José Tadeu Gaiafi Maciel, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, do Senhor **José Tadeu Gaiafi Maciel**, CPF nº 044.522.754-00, RG nº 91.622 SSP/PB, cadastro nº 33.443-0, no cargo de Contador, Referência "07", consubstanciado no Decreto de 23 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4332, de 17 de novembro de 1999, com fulcro no artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 68/92;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar ao Órgão de origem que, doravante, observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto na Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos de inativação e pensão por morte ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Determinar ao Órgão de origem que observe atentamente o disposto no artigo 4º e no parágrafo único do artigo 2º, da Lei 1068/92, quanto ao pagamento da parcela denominada "Vantagem Abrangente", vez que somente as gratificações especificadas nos incisos do artigo 4º da referida Lei justificam a existência de tal parcela, ao passo que outras gratificações, como, por exemplo, a "Gratificação de Auditoria" e "Gratificação Técnica", incidentes no presente caso, já foram incorporadas no vencimento básico do servidor, de acordo com o parágrafo único, do artigo 2º, do citado diploma legal;

VI – Determinar ao Órgão de origem que observe atentamente o disposto no § 1º, do artigo 87, da Lei Complementar nº 68/98, que trata das condições obrigatórias para os servidores públicos completarem os seus períodos aquisitivos de anuênios, que implicará vantagem pecuniária incidente no cálculo da parcela denominada "Vantagem Pessoal de Anuênio";

VII – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VIII – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0248/00
INTERESSADA: SOLANGE SANTANA DE OLIVEIRA
CPF Nº 251.158.634-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 338/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria por invalidez da Senhora Solange Santana de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez com proventos integrais da servidora SOLANGE SANTANA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, aposentada no cargo de Técnico de Nível Superior, Nível VI, Faixa 06, Cadastro nº 053252, por meio do Decreto nº 7.152 de 13 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.674 de 19.07.99, com fundamento no artigo 165, I, § 1º da Lei nº 901/90, combinado com o §2º do artigo 1º da Lei nº 1.172/94, em razão de doença grave incapacitante definitivamente para o trabalho, C.I.D.- 0340.9/6;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154 de 26 de Julho de 1996;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 2209/02
INTERESSADA: OLETE GONÇALVES RODRIGUES
CPF Nº 329.416.769-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 339/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria compulsória da Senhora Olete Gonçalves Rodrigues, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria compulsória, com proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 3/35 avos do servidor OLETE GONÇALVES RODRIGUES, no cargo de Operador Braçal, Cadastro 2936-0, CPF nº. 329.416.769-53 e RG, nº 2.127.742 SSP/RO, aposentado por meio da Portaria nº 015/IPEMA/2008 de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.008 de 03.06.2008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no artigo 40, § 1º, II, com a redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/98 de 15.12.1998;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154 de 26 de Julho de 1996;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R
PROCESSO Nº: 3437/99
INTERESSADA: MARIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MATOS

CPF Nº 179.433.021-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 340/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Conceição Santos de Matos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório da aposentadoria por invalidez com proventos integrais da servidora MARIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MATOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Faixa 03, Cadastro 059251, CPF nº. 179.433.021-68 e RG, nº 538.422 SSP/DF, aposentada por meio do Decreto Municipal nº 6.916 de 09 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.617 de 10.02.1999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro nos artigos 165, I e 166, §§ 1º e 2º da Lei nº 901, de 23.07.1990;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154 de 26 de Julho de 1996;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 2778/08
INTERESSADO: ANTÔNIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA E OUTROS
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO CONFORME LEIS NºS 747/PMMA/2008 E 752/PMMA/2008 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 341/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Exame da Legalidade do Ato de Admissão por prazo determinado, conforme leis nºs 747/PMMA/2008 e 752/PMMA/2008 do Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Arquivar os autos sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento desta Decisão ao Gestor do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 2200/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
EX-PRESIDENTE DA CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 342/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatório de Gestão Fiscal referente aos 1º e 2º semestres de 2008, da Câmara do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste que observe o fiel cumprimento dos prazos legais de envio e publicação do Relatório de Gestão Fiscal para os próximos períodos, nos termos artigo 12, II da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, combinado com os artigos 63, II, "b" e 55, § 2º, da Lei Complementar nº. 101/2000, sob pena das cominações impostas no artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

II - Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

III - Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, exercício de 2008 para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 1781/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR SAULO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 343/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2009, da Câmara do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal de Ariquemes que observe o fiel cumprimento dos prazos legais de envio e publicação do Relatório de Gestão Fiscal para os próximos períodos, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 combinado com o artigo 4º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO-06, sob pena das cominações impostas no artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

II - Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

III - Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria para acompanhamento dos demais quadrimestres do exercício de 2009 da Câmara Municipal de Ariquemes.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 0150/06
INTERESSADAS: LAURENTINA DA SILVA NUNES (VIÚVA)
CPF Nº 684.036.232-91
VIVIANE PEREIRA NUNES (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 344/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Laurentina da Silva Nunes (viúva) e Viviane Pereira Nunes (filha), beneficiária do ex-servidor Elias Pereira Nunes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Ato nº 219/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0408 de 07.12.2005, que concedeu pensão mensal por morte, em benefício de LAURENTINA DA SILVA NUNES (viúva) e VIVIANE PEREIRA NUNES (filha menor), dependentes de ELIAS PEREIRA NUNES, matrícula nº 486.531-1, instituída pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia, em razão de seu falecimento em 30.05.2001, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, 50, II e 53 da Lei Complementar nº 228/2000;

II - Determinar o Registro do ato concessório de pensão por morte referenciada no item I desta Decisão às beneficiárias de ELIAS PEREIRA NUNES, conforme dispõe a Constituição Estadual, no artigo 49, III, "b", combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 37, II, e no Regimento Interno do TCE-RO, artigo 54, II;

III - Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 3668/05
INTERESSADA: ELISABETE ROSA DE LIMA
CPF Nº 015.359.248-61
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

DECISÃO Nº 345/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Elisabete Rosa de Lima, beneficiária do ex-servidor Francisco Crispim Almeida, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal a pensão mensal vitalícia por morte do servidor FRANCISCO CRISPIM DE ALMEIDA, no cargo de Engenheiro Civil, Cadastro nº 300001585, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas, falecido em 03 de dezembro de 2000, conforme certidão de óbito, fls. 05, em benefício de **ELISABETE ROSA DE LIMA**, viúva, conforme ato concessório de nº 111/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de nº 0309, de 14 de julho de 2005, com fundamento nos artigos 22, I e 50, II da Lei Complementar nº 228/2000;

II - Determinar o registro do ato concessório de pensão por morte referenciada no item I desta Decisão a beneficiária de FRANCISCO CRISPIM DE ALMEIDA, conforme dispõe a Constituição Estadual, no artigo 49, III, "b", combinado com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 37, II, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 54, II;

III – Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno;

IV – Dar ciência desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-R

PROCESSO Nº: 1906/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
URUPÁ
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: CÉLIO DE JESUS LANG
EX-PRESIDENTE
CPF Nº 593.453.492-00
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO
CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 351/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, da Câmara do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Urupá, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Célio de Jesus Lang – Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Apensar os autos ao processo de nº 1.551/08/TCE-RO, para subsidiar à análise das contas anuais da Câmara Municipal de Urupá, após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1932/07
INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CHUPINGUAIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO
BERTOZZI
EX-PRESIDENTE
CPF Nº 141.690.022-53
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO
CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 352/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao Exercício de 2007, da Câmara do Município de Chupinguaia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por

UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Chupinguaia, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Antonio Francisco Bertozzi, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Determinar ao Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia que, ao elaborar os demonstrativos descritos no artigo 55 da Lei Complementar nº 101/00, observe as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional aplicadas ao exercício financeiro de referência;

III – Apensar os autos ao processo de nº 1.557/08/TCE-RO, para subsidiar à análise das contas anuais da Câmara Municipal de Chupinguaia, após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1939/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: WANDERLEI DE OLIVEIRA
BRITO
EX-PRESIDENTE
CPF Nº 204.131.062-68
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO
CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 353/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, da Câmara do Município de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Wanderlei de Oliveira Brito, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Apensar os autos ao processo de nº 1.536/08/TCE-RO, para subsidiar à análise das contas anuais da Câmara Municipal de Guajará-

Mirim, após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1955/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTABUENO
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ANANIAS PEREIRA DE JESUS EX-PRESIDENTE
CPF Nº 090.545.452-91
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 354/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, da Câmara do Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Ananias Pereira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Determinar ao Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno que, ao elaborar os demonstrativos descritos no artigo 55 da Lei Complementar 101/00, observe as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional aplicadas ao exercício financeiro de referência;

III - Apensar os autos ao processo de nº 1.563/08/TCE-RO, para subsidiar à análise das contas anuais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, após a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3165/97
INTERESSADA: MARIA MADALENA FERNANDES (CÔNJUGE)
CPF Nº 290.358.992-53
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
DECISÃO Nº 355/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Maria Madalena Fernandes, beneficiária do ex-servidor Sebastião Fernandes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de Maria Madalena Fernandes (cônjuge), beneficiária legal do Senhor Sebastião Fernandes, outorgada por meio do Ato nº 027/DEPREV/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3781, de 23.6.1997, com fundamento nos artigos 10, 11, 12, 13 e §§ da Lei nº 135/1986 e artigos 210, § 5º, 202, “caput”, da Constituição Federal, **e determinar o seu registro** nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3380/97
INTERESSADA: RAIMUNDA CHAVES
CPF Nº 030.682.692-53
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 356/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida à Senhora Raimunda Chaves, beneficiária do ex-servidor Sérgio Arnaldo Rhodens, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor de Raimunda Chaves, beneficiária legal do Senhor Sérgio Arnaldo Rhodens, outorgada através do Ato nº 82/DEPREV/IPERON/97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3776/97, retificado pelo Ato nº 099/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0301/05, com fundamento nos artigos 180, *caput*, e 182, I, “d”, da Lei Complementar nº 39/90 e artigo 8º, § 1º, “c”, da Lei 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal; **e determinar seu registro** nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno do TCE-RO;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar a negativa de registro dos atos de pessoal, bem como imputação de multa aos gestores responsáveis;

III – Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que em função do prazo estabelecido para compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os

proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.
Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2842/02
INTERESSADO: VITOR RODRIGUES PEGO (CÔNJUGE)
CPF Nº 207.978.936-87
VALDINEI RODRIGUES PEGO (FILHO)
VALDINEIA RODRIGUES PEGO (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 357/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida ao Senhor Vitor Rodrigues Pego e aos filhos Valdinei Rodrigues Pego e Valdinéia Rodrigues Pego, beneficiários da ex-servidora Maria dos Anjos Alves Pego, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor de Vitor Rodrigues Pego (Cônjuge) e a Valdinei Rodrigues Pego, Valdinéia Rodrigues Pego (filhos), outorgada por meio do Ato nº 021/DEPREV/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0785, de 29.6.2007, retificado pelo Ato nº 143/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0513, de 15.5.2006, retificado pelo Ato nº 163/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1080, de 12.9.2008, com fundamento nos artigos 231, II, “a”, 259, 260, §§ 1º e 2º, 261, I, “a” e II, “a”, da Lei Complementar 68/92 combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, **e determinar o seu registro** nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os

proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3019/05
INTERESSADAS: MARIA ALVES ROMUALDO (TUTORA)
CPF Nº 203.637.702-59
JÉSSICA ROMUALDO LIMA (FILHA)
AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 358/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida a Jéssica Romualdo Lima e Amanda Romualdo dos Santos (filhas), representadas pela Senhora Maria Alves Romualdo (tutora), beneficiárias da ex-servidora Maria Imelda Romualdo, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em favor de Amanda Romualdo dos Santos e Jéssica Romualdo Lima (filhas), outorgada por meio do Ato nº 086/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0286, de 13.6.2005, com

fundamento nos artigos 22, I, 50, II, da Lei Complementar nº 228/00 e Lei Complementar nº 253/02, **e determinar o seu registro** nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II - Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1482/06
INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO
CPF Nº 030.808.032-72
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 359/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão concedida ao Senhor José Francisco Cardoso, beneficiário da ex-servidora Luiza Zeferina Cardoso, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor de José Francisco Cardoso (cônjuge), beneficiário legal da Senhora Luiza Zeferina Cardoso, outorgada por meio da Portaria nº 247, de 24.11.2005, publicada no Diário Oficial do Município. nº 2685, de 7.12.2005, retificada por meio da Portaria nº 44/2009/Presidência/IPAM, de 26.3.2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 3482, de 30.3.2009, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) combinado com os artigos 8º, I, § 1º, 9º, IV, “c”, 27, II, “a”, 46, 47, I, 48 e 50, I, da Lei Complementar nº 146/2002 e **determinar o seu registro** nos termos do artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II - Alertar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensões e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V- Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais exigíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2155/05
INTERESSADA: NEUSA NUNES SILVA
CPF Nº 340.488.122-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 360/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria da Senhora Neusa Nunes Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Neusa Nunes Silva, CPF nº 340.488.122-20, no cargo de Professor Nível I, cadastro nº 300014676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 16.4.2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 020 de 10.5.2004, retificado pelo Decreto de 20.11.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 653 de 8.12.2006, com base no artigo 40, § 1º, III, a “a” e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e **determinar seu registro** nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II – Alertar ao Secretário de Estado da Administração que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal combinado com a Lei Federal nº 9.797/99, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3657/05
INTERESSADO: HÉLIO CASTRO DA SILVA
CPF Nº 204.363.602-25
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 361/2009 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria por invalidez do Senhor Hélio Castro da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, do servidor Hélio Castro da Silva, no cargo de Artífice Especializado, cadastro nº 339.285, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 9.531, de 20.09.2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.427, de 29.09.2004, retificado pelo Decreto nº 10.819, de 06/09/2007, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.109, de 13.09.2007, com base no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003, e **determine seu registro** nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II – Alertar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal combinado com a Lei Federal nº 9.796/99, os proventos não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO, **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3967/05
INTERESSADO: GERSON BRAZ CAVALCANTI
CPF Nº 075.487.704-30
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO
CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 362/2009 – 2ª CÂMARA

istos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Aposentadoria por Invalidez do Senhor Gerson Braz Cavalcanti, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, do Senhor Gerson Braz Cavalcanti, CPF nº 075.487.704-30, no cargo de Professor Nível III, cadastro nº 300019432,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 1.6.2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 045, de 16.6.2004, com base no artigo 40, III, “a”, da Constituição Federal; **e determinar seu registro** nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO;

II – Alertar ao Secretário de Estado da Administração que, em função do prazo estabelecido para a compensação entre regimes previdenciários – artigo 201, § 9º, da Constituição Federal combinado com a Lei Federal nº. 9.796/99, os proventos nesta oportunidade não foram analisados, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

III - Determinar ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno/TCE-RO; **alertando-o** de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos de pessoal;

IV - Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2009

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO C. DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2009

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por Item” concernente Aquisição de insumos para usuários insulinos dependentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia 09 de Setembro de 2009 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 2571/2009. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332; 3442-1526, ramal 208
Rolim de moura, 24 de agosto de 2009.

Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira

PREF. DO MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2009

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Aquisição de Medicamentos e Material Penso. Processo Administrativo nº 144/2009 – Conv. 2990/2006. Data para início de recebimento de propostas: às 8:00 do dia 02/09/2009; abertura de proposta e início da sessão de disputa: às 09:00 do dia 09/09/2009; local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Antônio Oliveira Melo
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 7401/SEMAIC/09,

conforme Justificativa nº 0175/SEMAIC/09, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da firma: MOBEN COM. DE VEICULOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.910.717/0001-21, com o valor total de R\$ 1.167,17 (um mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), conforme disposto no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 19 de Agosto de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 7396/SEMAIC/09, conforme Justificativa nº 0174/SEMAIC/09, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da firma: MOBEN COM. DE VEICULOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.910.717/0001-21, com o valor total de R\$ 964,46 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 19 de Agosto de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 4911/SEMOSP/09, conforme Tomada de Preço nº 006/SEMOSP/09, em favor da firma: EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.682.344/0001-90, com o valor total de R\$ 1.202.804,95 (um milhão duzentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes, 19 de Agosto de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA 018/CPL/09

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que na Tomada de Preço nº 008/CPL/09, Processo Administrativo nº 6257/SEMED/09, no que se refere a data de realização do certame no aviso de homologação, bem como ao valor da Ata, Quadro Comparativo e Homologação, onde se lê: 30/07/09, lê-se: 31/07/09; e onde se lê R\$ 114.347,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais), lê-se: R\$ 141.347,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), respectivamente.

Ariquemes, 19 de Agosto de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 6448, de 16.02.2009, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **execução de obras relativas a implantação de sistema de drenagem, construções de unidades habitacionais, recuperação e melhoria em unidades habitacionais, execução de rede e destinação final de esgotamento sanitário e, serviços de Projetos "as built" de reformas, regularização fundiária, atendimento através de alojamento com despesas de aluguel e Trabalhos na área Social, conforme definido no Projeto de Melhorias Habitacionais – Setor 10**, no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Contratação de empresa para execução de obras relativas a construções e serviços previstos no contrato de repasse a serem desenvolvidos no setor 10, no quadrilátero compreendido entre a Rua Caracas (lado direito), Rua La Paz, Rua El Salvador e Igarapé, prevendo as seguintes ações: OBRAS: - Implantação de sistema de drenagem; - Construção de 34 novas unidades habitacionais em alvenaria com área de 35,20 m² cada; - Construção de 32 novas unidades habitacionais em madeira com área de 35,20 m² cada; - Recuperação e melhoria habitacional em 31 unidades habitacionais; - Execução de rede e destinação final de esgotamento sanitário. SERVIÇOS: - Projetos "as built" de reformas e demais retificações no decorrer das obras; - Regularização fundiária que serão desenvolvidas em conjunto com os técnicos do município; - Atendimento através de alojamento provisório ou despesas com aluguel para 40 famílias; 2ª Etapa do trabalho social, conforme definido no Projeto de Melhorias Habitacionais – Setor 10, no Município de Ariquemes/RO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2009
PROCESSO Nº 7230/SEMOSP/09
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
29.09.2009
HORÁRIO: 9:00 HORAS
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco), junto a sala da CPL, sito a Av. Rio Madeira nº 3617 Centro, na Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo fone (0XX69) 3536-5856 ou pelo fax (0XX69) 3536-3212.

Ariquemes - RO, 24 de Agosto de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2009

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, através da Comissão Permanente de Licitação / CPL-M, Torna Público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a LICITAÇÃO sob modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2009 tipo menor preço de aquisição de Aquisição de Peças e Mão de Obra para Recuperação de Maquinas combustíveis e Lubrificantes.

Regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações, publicada em 13/08/2009 datada para abertura em 03/09/2009 as 11:00 horas.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da CPL-M

Castanheiras – RO, 13 de Agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 048/2009.
PROCESSO Nº 080/GLOBAL/2009.

O Município de Cacoal, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo "menor preço" tendo por objeto a aquisição de Medicamentos e Material Penso, conforme Edital e seus anexos.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: Dia 08/09/2009

Horário: 09h

Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO.

O Edital deverá ser retirado no endereço, Rua Anísio Serrão, ° 2.100, Bairro Centro – Cacoal - RO. Cujo o custo de reprodução será por conta dos interessados.

Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07:30 às 12:00 ou 14:00 às 17:30 horas. Cacoal – RO, 20 de agosto de 2009.

Silvino Gomes da Silva Neto

Pregoeiro

Port. 737/GP/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2009- RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 172, de 1/4/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Setembro, às 10:00 horas no endereço, AVENIDA SÃO PAULO, 1490, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2009 na modalidade Tomada de Preços.

O referido edital e sua íntegra poderá ser adquirido mediante recolhimento de taxa, na importância não reembolsável, de 100,00(cem) reais, na conta corrente 5854-8, agência 2292-6- Banco do Brasil, destinada a título de indenização a cobertura de despesas reprográficas, devendo o interessado recolher a quantia devida, por meio depósito bancário em favor da prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO.

Objeto da Licitação:

Reforma e ampliação das Escolas Polos

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 24 de agosto de 2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL-2009**

O Município de Parecis/RO, através do seu Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL-2009**, AUTORIZADA PELOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: "PRINCIPAL" Nº 536/SEMAF-2009 E SEU ANEXO: 537/FMS-2009, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para implantação e aluguel de sistemas de informática automatizado que atendam as exigências legais na administração pública municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e Fundo Municipal de Saúde, por interesse e conveniência da Administração Pública Municipal; devidamente dado publicidade através de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO e Diário Oficial do Estado de Rondônia. Informações Fone: 069 3447 1051, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

Parecis – RO, 20 de agosto de 2009.

JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal Parecis/RO

CLETO APOLINÁRIO DA CRUZ
Presidente da CPL
Decreto Nº 041/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições pertinentes, considerando o resultado do concurso público Municipal nº 001/2008, realizado em 06/04/2008, processo nº 066/2008;
RESOLVE: Convocar para o cargo de:
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS Insc. 347 Classif. 010 e **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA** Insc. 105 Classif. 011, **MÉDICO CLÍNICO GERAL: AGUINALDO LOUZADA FRANCO** Insc. 346 Classif. 009 e **FÁTIMA DA SILVA CARDOSO** Insc. 1774 Classif. 010 e **MÉDICO GINECOLOGISTA: DENILTON CELUSLSKI LINHARES** Insc. 1622 Classif. 001. Os mesmos deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos com as documentações necessárias para efetivar a contratação. **(A)** Fotocópia autenticada do RG e CPF, **(B)** Fotocópia autenticada do histórico escolar ou diploma de comprovação de escolaridade exigida **(C)** Comprovante de regularização na justiça eleitoral ou fotocópia autenticada do comprovante de votação da última eleição, **(D)** Certidão nada consta Civil e Criminal, **(E)** Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, **(F)** 02 (duas) fotos 3X4 recentes, **(G)** Cartão de inscrição PIS PASEP ou comprovante de inscrição **(H)** Fotocópia autenticada da certidão de nascimentos, do cartão de vacina e certidão de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos. **(I)** Certidão de nascimento ou casamento **(J)** Atestado de saúde físico e mental, emitido por pelo menos 03 médicos. **(L)** Declaração firmada pelo candidato sob pena da lei, que não ocupa nenhum outro cargo ou emprego público remunerado. **(M)** RESERVISTA DISPENSA MILITAR (masculino) **(N)** DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO **(O)** DECLARAÇÃO DE BENS **(O)** Cópia do Registro no Corem na categoria de profissionais na área de saúde (Apresentar a

Original) inclusive a guia de pagamento da função exigida **Art. 2º** os convocados deverão assinar o termo de posse no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta, sob pena de desclassificação.

Nova União –RO 18 de agosto de 2009.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**AVISOS DE LICITAÇÕES****PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 025/PMJ/2009**

Processo n.º 1.885/SEMED/2009

O Pregoeiro, designado Portaria n.º 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** no dia **10 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO MICRO-ONIBUS VOLARE, PLACA NCD 1898**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PREGÃO, na forma **PRESENCIAL Nº 026/PMJ/2009**

Processo n.º 1.980/SEMTAS/2009

O Pregoeiro, designado Portaria n.º 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** no dia **11 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender na distribuição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SEMTAS.

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA n.º: 006/PMJ/2009**

Processo n.º 1878/GABINETE/2009

A Prefeitura Municipal de Jaru, através do Pregoeiro, Silmar Lacerda Soares, nomeado pela Portaria n.º 004/GP/2009, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal n.º 5221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEL (gasolina e óleo diesel) para fornecimento na cidade de Porto Velho/RO**, para atender no abastecimento de veículos em viagem de retorno à cidade de Jaru, conforme solicitado pelo GABINETE DO PREFEITO. Data para cadastro de proposta 10/09/2009 a partir das 10h00min, com encerramento às 10h00min do dia 14/09/2009. Sessão de abertura de propostas e início da sessão pública: dia **14/09/2009**, com início às **10h:10min**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br**. Os Editais encontra-se a disposição na sala da CPL, no endereço mencionado. Informações pelo telefone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, celular 9219-5302 ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Em, 24 de Agosto de 2009.

Silmar Lacerda Soares
Pregoeiro Oficial

Ineditoriais

Ronaldo Lubiana, inscrito no CPF/MF nº 861.637-20 e Insc. Estadual nº 00000001529099, residente e domiciliado na Linha 81, Lotes 38, Gleba 16, Km 48 – Zona Rural município de Nova União – RO., vem através deste comunicar o extravio da Nota Fiscal de nº 363160 a qual é fixa do bloco de produtor rural.

OCIDENTAL INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S/A

CNPJ 04.777.678/0001-36 - NIRE 113.0000.047-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, são convidados os Srs. acionistas desta Companhia a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 17:00 horas do dia 31 de agosto de 2009, na sede social na Estrada da Areia Branca, 2.2000, Bairro da Areia Branca Município de Porto Velho – Rondônia, a fim de deliberarem sobre: (a) incorporação da totalidade do patrimônio desta Empresa pela Brasil Norte Bebidas Ltda., (b) Aprovação do Protocolo de Incorporação e Justificação firmado em 15 de julho de 2009 pelos Diretores das sociedades envolvidas; (c) ratificação da nomeação dos Peritos Avaliadores e aprovação dos Laudos de Avaliação dos patrimônios da Brasil Norte Bebidas Ltda., e Ocidental Indústria de Refrigerantes S/A. Poderão participar das Assembléias os titulares de Ações Nominativas que estiverem inscritas no competente Livro, até 3 (três) dias antes da realização da mesma. No mesmo período ficarão suspensos os serviços de conversão e transferência de ações, substituição, desdobramento e agrupamento de ações, nos termos do artigo 37 da Lei nº 6.404/76.

Porto Velho (Ro), 24 de agosto de 2009.

Renato de Paula Simões
Presidente do Conselho de Administração

TRANSCONTINENTAL HOTÉIS E TURISMO S.A. –

CNPJ (MF) nº 22.871.115/0001-94. Extrato da Ata de AGE, realizada em 05.09.2008. Às 10:00 horas do dia 05.09.08, em sua sede social sito a Rua Júlio Guerra 258 – Centro – Ji – Paraná (RO), reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre o seguinte: a) Eleição da Diretoria Executiva. Esclarecido aos presentes na vacância da Diretora Comercial Sra. Maria Aparecida dos Santos Pacheco, eleito para ocupar o cargo de Diretor Comercial, o Sr. Fabiano Dalmorin Carvalho, até a nova eleição em 2010, sendo eleitos os Srs.: Diretor Presidente: Akio Hori; Diretor Superintendente : Ernesto Akio Hori; e Diretor Comercial: Fabiano Dalmorin Carvalho. Referida Ata foi encerrada em 05.09.2008, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 110337628, em 09/09/2008, Secretário Geral Fabiano Souza.

CEBEL CENTRAIS ELÉTRICAS BELEM S.A.

CNPJ nº 04.542.038/0001-47

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(centavos eliminados)

Ativo	2008	2007	Passivo	2008	2007
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	309.706	101.310	Empréstimos e financiamentos	39.599.628	33.000.000
Aplicações financeiras	22.944.559	42.095.429	Fornecedores	5.255.524	15.271.807
Adiantamentos a fornecedores	5.231.355	1.606.648	Obrigações fiscais e previdenciárias	222.866	206.884
Impostos a recuperar	3.889.483	950.072	Obrigações trabalhistas	12.135	10.036
Despesas do exercício seguinte	-	298.927	Obrigações por compra de terrenos	8.004.600	3.279.600
Outros créditos	139.668	139.668	Outras provisões	1.745.435	-
			Obrigações de mútuo	14.461.356	8.329.952
Total do circulante	32.514.771	45.192.054	Total do circulante	69.301.544	60.098.279
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Exigível a longo prazo		
Valores a receber acidente PCH	85.236.766	-	Empréstimos e financiamentos	238.016.940	197.533.570
Direitos contrato mútuo	3.389.399	-	Obrigações por compra de terrenos	-	5.000.000
Despesas do exercício seguinte	-	2.160.134	Provisão para Contingências	13.299.841	-
	88.626.165	2.160.134	Receitas líquidas	145.919	145.919
			Total do não circulante	251.462.700	202.679.489
Permanente			Patrimônio líquido		
Imobilizado	156.985.336	154.333.035	Capital social	18.713.008	18.713.008
Diferido	61.350.980	79.805.553		18.713.008	18.713.008
	218.336.316	234.138.588			
Total do não circulante	306.962.481	236.298.722			
Total do Ativo	339.477.252	281.490.776	Total do Passivo	339.477.252	281.490.776

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(centavos eliminados)

	Capital Social	Total
SalDOS em 31 de dezembro de 2006 e 2005	3.713.008	3.713.008
Aumento de capital conforme AGE de 17 de outubro de 2007	15.000.000	15.000.000
Saldo em 31 de dezembro de 2008 e 2007	18.713.008	18.713.008

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(centavos eliminados)

	2008	2007
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Variações de ativos e passivos		
Aumento nos Impostos a recuperar	(2.939.411)	(437.976)
Aumento em adiantamento a fornecedores	(3.624.707)	(1.015.759)
Diminuição em despesas antecipadas circulante	298.927	981.533
Aumento em Outros Créditos	-	(127.768)
Aumento em valores a receber Longo Prazo	(85.236.766)	-
Aumento em direitos contrato mútuo	(3.389.399)	-
Diminuição em despesas exercício seguinte	2.160.134	3.951.443
Diminuição em créditos com empresas ligadas	-	844.724
Aumento em Empréstimos e Financiamentos - Circulante	6.599.628	33.000.000
(Diminuição) Aumento em fornecedores	(10.016.283)	325.419
Aumento (Diminuição) em Obrigações Fiscais e Previdenciárias	15.982	(561.048)
Aumento (Diminuição) de Obrigações Trabalhistas	2.099	(1.242)
Aumento/Diminuição Obrigação por Compra de Terrenos - Circulante	4.725.000	(2.032.400)
Aumento em Outras Provisões	1.745.435	-
Aumento em Obrigações de Mútuo	6.131.404	8.329.952
Aumento em Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	40.483.370	26.797.781
Aumento/Diminuição Obrigação por Compra de Terrenos - Longo Prazo	(5.000.000)	-
Aumento em Provisão para Contingências	13.299.841	-
Aumento em Receitas Líquidas	-	145.919
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	(34.744.746)	70.200.578
Fluxo de Caixa das atividades de investimentos		
Adições no imobilizado	(2.652.301)	(39.181.282)
Baixas/Adições Diferido	18.454.573	(38.181.274)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos	15.802.272	(77.362.556)
Fluxo de Caixa das atividades de financiamentos		
Aumento no Capital Social	-	15.000.000
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos	-	15.000.000
Disponibilidades líquidas aplicadas no exercício	(18.942.474)	7.838.022
Demonstração do aumento (redução) nas disponibilidades		
No início do exercício	42.196.739	34.358.717
No fim do exercício	23.254.265	42.196.739
(Redução) Aumentonas disponibilidades	(18.942.474)	7.838.022

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007
(centavos eliminados)**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A., sociedade anônima de capital fechado, foi fundada em 16 de abril de 2001, tendo sede e foro no município de Vilhena, Rondônia. Seus objetivos sociais consistem, fundamentalmente, na geração, comercialização e transmissão de energia elétrica, promovendo para tanto a implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Apertadinho, localizada no Rio Comemorção.

Por meio da estruturação de operação de securitização de créditos originados pelo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (PPA - Power Purchase Agreement), celebrado com a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, com interveniência

da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, foi estruturado o Programa de Emissão de Cédulas Bancárias para financiamento da implantação do empreendimento energético, para o qual foi orçado em R\$ 164.333.707.

Por se tratar de empreendimento de fonte alternativa de energia por sistema isolado, a PCH Apertadinho conta com a sub-rogação da Conta de Consumo de Combustível - CCC, como subvenção governamental federal, conforme autorizado pelo Art. 4º, §2º da Resolução ANEEL Nº 277 de 21/05/2002, em que faz jus a R\$ 102.714.093 a serem reembolsados em 30 meses a partir do início de suas operações, que inicialmente estava prevista para outubro de 2007 (vide nota explicativa número 16 de Eventos Subseqüentes).

Com a conclusão da implantação do projeto, a PCH Apertadinho, com potência instalada de 30.000 KW, suprirá a necessidade de energia do cone sul do Estado de Rondônia, em Vilhena, que atualmente é realizada pela geração de energia através de combustível fóssil, atendida por três termoeletricas com emissão de 151.632 toneladas de CO2/ano.

Em 4 de agosto de 2005, o controle acionário da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A foi totalmente transferido para a Companhia Energética Serra da Carioca.

2. APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por ações - Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória - MP nº 449/08, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Conforme mencionado na nota 1, a Empresa se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual não está sendo apresentada a Demonstração do Resultado.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A partir de 1º de janeiro de 2008, com a adoção inicial da Lei nº 11.638/2008 e da Medida provisória Nº 449/2008, como parte do processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de contabilidade, a CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. demonstra que não houve ajustes com impacto em suas demonstrações financeiras. A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.125/08 que aprovou a NBC T 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC T 19.18. Sua obrigatoriedade começa às demonstrações financeiras a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, motivo pelo qual não foi apresentado de forma comparativa.

Ativos circulante e não circulante

a) São demonstrados ao valor original de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e remunerações auferidos até a data-base das demonstrações financeiras. Quando aplicável, é constituída provisão para redução destes ativos aos valores efetivos de realização, não superando os respectivos valores de mercado.

b) O imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição ou formação, acrescido dos respectivos encargos financeiros oriundos dos empréstimos tomados para sua formação, que, após o início das operações, será deduzido pela depreciação acumulada, observando-se as taxas admitidas pela legislação vigente;

c) Ativo diferido refere-se a gastos pré-operacionais com projetos de implantação e ampliação, os quais serão amortizados pelo prazo de 10 anos, a contar do início das operações da companhia.

Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou atualizações monetárias incorridas dentro do período de competência.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2008	2007
LFT - Bacen	-	6.490
CCB - Banco Prosper	22.944.559	40.572.643
CDB - BIC Banco	-	1.516.296
	22.944.559	42.095.429

Os instrumentos financeiros que deveriam estar classificados como mantidos para negociação, considerando sua natureza, já estão avaliados a valor de mercado. Adicionalmente, a empresa não possui instrumentos financeiros ativos que devam ser classificados como disponíveis para venda com consequente marcação a mercado e contrapartida das variações no patrimônio líquido.

5. IMPOSTOS

A conta de impostos a recuperar agrega substantivamente os créditos decorrentes de imposto de renda retido na fonte, provenientes dos resgates de

aplicações financeiras mantidas pela Empresa, bem como INSS retido na fonte composto a seguir:

	2008	2007
INSS retido na fonte	2.836	764
IRRF - exercício de 2008	2.937.339	-
IRRF - exercício de 2007	407.850	407.850
IRRF - exercício de 2006	528.001	528.001
IRRF - exercício de 2005	13.457	13.457
	3.889.483	950.072

6. IMOBILIZADO

Estes ativos estão registrados pelos valores originais de aquisição ou formação, não sendo depreciados em razão da Empresa encontrar-se em fase pré-operacional.

	2008	2007
Adiantamento para construção e aquisição de equipamentos	6.232.464	6.149.847
Construção do canal	3.122.820	5.482.322
Subestação e linha de transmissão	6.309.458	4.058.275
Edificações e obras civis	28.370.614	73.492.535
Terrenos e benfeitorias	33.928.434	33.928.434
Móveis e utensílios	65.375	64.029
Máquinas e equipamentos	8.431.103	31.073.010
Despesas com colocação de Cédula de Crédito Bancário	2.160.134	-
Encargos financeiros	68.280.351	-
	<u>156.900.753</u>	<u>154.248.452</u>
Softwares	84.583	84.583
	<u>156.985.336</u>	<u>154.333.035</u>

Os adiantamentos para a aquisição de equipamentos estão representados substancialmente por contratos de fabricação de turbinas francis, comportas de desvio, equipamentos hidromecânicos, e projeto de sistemas auxiliares mecânicos, os quais encontram-se em fase de elaboração.

Em garantia das dívidas representadas pelo financiamento da implantação da PCH Apertadinho, a CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A. celebrou instrumento particular de alienação fiduciária da totalidade dos imóveis integrantes de sua usina hidrelétrica, bem como as melhorias que lhe forem acrescidas, conforme previsto no Programa de Emissão de Cédulas de Créditos Bancários.

No exercício de 2008 foram baixados da conta de Imobilizado para a conta do Realizável a Longo Prazo "Outros Créditos" o valor de R\$ 85.236.766 referente as perdas ocorridas com o rompimento das estruturas do vertedouro e da Barragem da PCH Apertadinho, conforme laudo de 17 de março de 2009 elaborado pela empresa Braxenergy.

7. DIFERIDO

Referem-se aos gastos com administração e organização, impostos e taxas, bem como o resultado financeiro líquido durante a fase pré-operacional, acumulados em conta de ativo permanente para futura amortização.

	2008	2007
Gastos com organização e administração	11.466.948	9.158.874
Resultado financeiro líquido	31.433.232	55.401.342
Impostos e taxas	3.912.891	3.670.822
Resultado na alienação de ativo permanente	(916.193)	(916.193)
Custos indiretos	15.454.102	12.490.708
	61.350.980	79.805.553

O resultado na alienação de ativo permanente está representado pela realização de ativos imobilizados da Empresa dados em restituição de capital social aos acionistas dissidentes e da baixa de ativos considerados inservíveis.

Os custos indiretos estão representados pelas contratações de empresas consultoras, executoras e avaliadoras do projeto executivo da PCH Apertadinho, bem como da empresa responsável pela engenharia do proprietário, conforme determina a ANEEL.

No exercício de 2008 foram reclassificados da conta de Diferido para a conta de Imobilizado - "Encargos Financeiros" o valor de R\$ 68.280.351, referente a juros sobre obrigações financeiras contraídas pela Empresa para o andamento das obras.

8. OBRIGAÇÕES POR CONTRATO DE MÚTUO

Os contratos de mútuos são representados por linhas de crédito, concedidas pelas Empresas do Grupo, para pagamentos a fornecedores efetuados diretamente pelas mesmas, por conta e ordem da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A, conforme abaixo:

	2008	2007
Gallway S.A. Sec. Créditos	5.828.730	-
Focus	900.000	-
Gallway Energia	2.152.436	8.329.952
Serra da Carioca II	3.327.278	-
Terelândia do Brasil	8.634	-
Royster S.A.	2.235.684	-
	14.452.762	8.329.952

Sobre esses mútuos incidem encargos, sobre o saldo devedor diário, calculados com base na Taxa SELIC.

9. OBRIGAÇÕES POR COMPRA DE TERRENOS

Com a recompra dos lotes 13, 14 e 25 e compra do lote 24, integrantes de sua usina hidrelétrica, a CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A. assumiu obrigações de R\$ 32.000.000, dos quais R\$ 23.995.400 foram liquidados até 31 de dezembro de 2008. O saldo remanescente da dívida estava composto da seguinte maneira:

	2008	2007
Lotes 13 e 14	2.407.600	57.600
Lote 24	1.900.000	1.900.000
Lote 25	3.697.000	1.322.000
Curto prazo	8.004.600	3.279.600
Lotes 13 e 14	-	2.500.000
Lote 25	-	2.500.000
Longo prazo	-	5.000.000
	8.004.600	8.279.600

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Em decorrência do Programa de Emissão de Cédulas de Crédito Bancários - CCB, o Banco Schahin S.A. emitiu para o mercado financeiro a totalidade das CCB's programadas para o financiamento da construção da PCH Apertadinho. Tais títulos computam atualização monetária pelo IGP-M e juros de 7,50% à 10,65% ao ano com vencimentos em 2025 e 2026, sendo a amortização de juros a partir de 12 de setembro de 2008.

	2008	2007
Contratos 5001 a 5150	238.016.940	197.533.570

Como garantia dos financiamentos a CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A, além da alienação fiduciária dos seus imóveis, celebrou em 18 de agosto de 2005, contratos de penhor de créditos, tendo como objetos para os mesmos os créditos sub-rogados da Conta de Consumo de Combustível - CCC e o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (Power Purchase Agreement - PPA) celebrado com a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON.

Para a colocação dos CCB referentes aos contratos 5095 a 5150, foram penhoradas as ações do capital social da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. como garantia das operações.

11. RISCOS DE CONTINGÊNCIAS

Com base nos pareceres dos consultores jurídicos da Empresa, sobre os processos em andamento, a seguir são demonstrados os casos considerados como de desfecho "Possível", que não tiveram provisão constituída, sendo somente divulgados de acordo com as determinações emanadas pela norma e procedimentos de contabilidade NPC nº 22 - Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, instituída pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil:

Descrição	Valor
Processo Administrativo: Auto de Infração do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente	R\$ 50.000.000
Processo Administrativo - SEDAM - Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Rondônia	R\$ 50.000.000
Processo Ministério Público do Estado de Rondônia	R\$ 100.000
	<u>R\$ 100.100.000</u>

Foi assinado em 18 de março de 2008, Termo de Ajustado de Conduta (TAC), entre a CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A, Ministério Público de Rondônia, SEDAM - Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Rondônia e IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio. Esse TAC suspendeu os processos e multas aplicadas, decorrentes de danos causados ao meio ambiente, quando do rompimento da barragem.

12. CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2004, o capital social autorizado da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A era de R\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de reais), representados por 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de uma ou mais classes, sendo todas nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações totalmente subscritas, dos quais foram integralizados R\$ 11.713.008 (onze milhões, setecentos e treze mil e oito reais), restando R\$ 9.286.992 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) a integralizar.

Em 02 de agosto de 2005, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em que

foi suprimido o valor nominal das ações emitidas pela Empresa, bem como foi abolido o regime de capital autorizado. Adicionalmente foi reduzido o capital social a integralizar no montante de R\$ 9.286.992 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais) e a redução de R\$ 8.000.000 do capital social subscrito, restituindo os acionistas dissidentes com os lotes constantes da planta industrial da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A.

Em 4 de agosto de 2005 através de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, a Companhia Energética Serra da Carioca adquiriu a totalidade das ações da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A.

Em 31 de dezembro de 2006 e 2005, o capital social da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A era de R\$ 3.713.008 (três milhões, setecentos e treze mil e oito reais), representados por 21.000.000 de ações e dividido em 10.500.000 ações ordinárias e 10.500.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Em 17 de outubro de 2007, o capital da CEBEL - CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S.A passou para R\$ 18.713.008, representados por 171.000.000 (cento e setenta e um milhões) de ações e dividido em 85.500.000 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 85.500.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

13. SEGUROS CONTRATADOS

Existe uma ação judicial movida contra o UNIBANCO AIG Seguros S.A., objetivando a prorrogação do período de cobertura da apólice de seguros de riscos de engenharia contratada.

O processo foi julgado havendo sido extinto sem apreciação de mérito.

Foi interposto recurso de apelação onde segundo o nosso Assessor Jurídico é classificada como possível as chances de êxito da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A.

14. EVENTO SUBSEQUENTE

Foi publicado em jornais de grande circulação, na data de 22 de julho de 2009, Edital de intimação da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se faz saber que se processa a medida cautelar de protesto, processo nº 2009.001.179891-5, sendo partes o autor: Centrais Elétricas Belém S.A., em face dos seguintes réus: 1 - Schahin Engenharia S.A., 2 - EIT - Empresa Industrial e Técnica S.A., 3 - Millennium Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., 4 - Fundação Petrobrás de Seguridade Social PETROS, 5 - PRECE - Previdência Complementar, 6 - Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS, 7 - Schain Holding S.A., 7 - Seabiscuit International Inc., 8 - Soratu Drilling LLC, 9 - Bearfield Drilling LLC, 10 - Riskle Holding Inc., 11 - Banco Schahin S.A., 12 - Casablanca International Holding Ltda., 13 - Black Gold Drilling LLC, 14 - Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, 15 - Salim Taufic Schahin e 16 - Milton Taufic Schahin.

O Protesto publicado teve como propósito dar publicidade ao seguinte fato:

A Requerente captou valores em dinheiro necessários a construção da barragem e das instalações, mediante a emissão de títulos mobiliários denominados cédulas de crédito bancário (Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, artigo 2º, inciso IX). Essa emissão de títulos teve como gestora Millennium Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e como instituição financeira registradora o Banco Schahin S.A., que adquiriu tais títulos para, em seguida, cede-los, onerosamente, para a Fundação Petrobrás de Seguridade Social PETROS, PRECE - Previdência Complementar e Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS. As importâncias captadas montam a R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta

milhões de reais).

Entretanto, em 9 de janeiro de 2008, ao se completar, com grande atraso, o enchimento do reservatório e tendo este atingido o seu nível operacional, a barragem não suportou, como deveria, a carga, desmoronando e ficou completamente destruída. Os danos resultantes do desastre foram colossais e a Requerente sofreu enorme prejuízo, comercial, econômico e financeiro.

O rompimento da barragem, ocorrido um ano após o prazo previsto para conclusão das obras, obrigou a Requerente a contratar com terceiros a sua reconstrução e a sujeita as medidas judiciais por parte daquele com quem acertou o fornecimento de energia, ou seja, as Centrais Elétricas de Rondônia S.A.

A empresa considera que não existem dúvidas acerca da responsabilidade das empresas Schahin Engenharia S.A. e EIT - Empresa Industrial e Técnica S.A., consorciadas para construção do empreendimento, seja do ponto de vista contratual, seja do ponto de vista legal, nos exatos termos dos artigos 610 e ss., do Código Civil.

Tais empresas, Schahin Engenharia S.A. e EIT - Empresa Industrial e Técnica S.A., solidárias no dever de indenizar e o correspondente valor da reparação, deverão ser apurados em procedimento arbitral, nos exatos termos do que dispõe a cláusula 23, do contrato de construção. O resultado inevitável do processo arbitral será a responsabilização das empreiteiras consorciadas.

A DIRETORIA Luiz Felipe Brancato Pilli
TC - CRC 1SP222492/O-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas da

CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A.

Vilhena - RO

1. Examinamos o balanço patrimonial da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. levantado em 31 de dezembro de 2008 as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Exceto quanto ao mencionado nos parágrafos 4 e 7, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Conforme mencionado nas notas explicativas de números 11 - Riscos de Contingência e 14 - Eventos Subseqüentes; em relação ao acidente ocorrido no Vertedouro da Barragem de Apertadinho, a continuidade das obras para que a Empresa inicie suas operações, está sujeita a um desfecho favorável nas ações que foram tomadas contra o Consórcio Construtor Vilhena (CCV), ou a captação de recursos, ou aporte de capital próprio ou de terceiros.

4. Como procedimento de auditoria, emitimos carta de circularização para obtenção de informações junto aos envolvidos na captação de recursos por meio da emissão de cédulas de crédito bancário (CCB). Entretanto até a presente data não obtivemos a resposta da Millennium Corretora de Câmbio

e Valores Mobiliários S.A. (gestora no processo de emissão dos certificados de crédito bancário) e Banco Schahin (instituição financeira registradora da emissão desses títulos). Portanto, não podemos concluir, e não concluímos, sobre a adequação do saldo relativos a tais cédulas de crédito bancário, conforme apresentado na nota explicativa número 10.

5. A empresa, por meio de resposta de seus consultores jurídicos, possui contra si, duas atuações aplicadas pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e SEDAM - Secretária do. Estado do Meio Ambiente de Rondônia, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais) cada. De acordo com as opiniões dos mesmos, a possibilidade de perda é possível. Tais atuações são decorrentes do rompimento da barragem PCH Apertadinho, ocorrido em 09 de janeiro de 2008. Em decorrência da incerteza quanto ao desfecho desses processos, caso os mesmos sejam desfavoráveis para a empresa, tais valores poderão impactar significativamente as Demonstrações Financeiras.

6. Em nossa opinião, sujeito aos possíveis efeitos, se houver decorrentes dos assuntos mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. em 31 de dezembro de 2008, as mutações de seu patrimônio líquido e os demonstrativos de fluxos de caixa correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

7. As Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2007, apresentadas para efeitos de comparação, foram por nós auditadas, conforme parecer emitido em 07 de Agosto de 2008, com ressalvas quanto a falta de apresentação dos relatórios de medição das obras de construção da Pequena Central Hidrelétrica Apertadinho referentes aos meses de janeiro a junho de 2007 e da necessidade de aprimoramento dos controles internos da Empresa. Nesse sentido, não foram conciliados os saldos das seguintes contas: Adiantamentos a fornecedores - R\$ 1.606.648, Impostos a recuperar - R\$ 950.072 e Fornecedores - R\$ 678.278. Consequentemente não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação destes saldos, no Balanço Patrimonial, por meio de outros procedimentos de auditoria. Tais contas não foram regularizadas durante o exercício de 2008.

8. Quanto às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008, a Administração da Companhia não havia concluído seus estudos sobre os impactos do cálculo do ajuste a valor presente nas rubricas de ativos e passivos para atendimento a Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/09, em decorrência da Empresa ainda encontrar-se em fase pré-operacional, de forma a possibilitar o registro contábil de eventuais efeitos ou divulgar uma estimativa dos possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, além de estar promovendo um revisão em seus controles internos, visando adequar as contas patrimoniais de ativos e passivos. Não nos foi possível, por meio da aplicação de procedimentos adicionais de auditoria quantificar os eventuais efeitos dessas atividades.

São Paulo, 19 de Agosto de 2009.

BK R - Lopes, Machado Auditores
AN INDEPENDENT MEMBER OF BK R
INTERNATIONAL
CRC-SP 18312/O-9
Mario Severino de Barros
CONTADOR - CRC 1 SP-115-526/O-7